

Estratégia de Matrícula 2021

Ibaneis Rocha
Governador do Distrito Federal

Paco Brito
Vice-Governador do Distrito Federal

Leandro Cruz Fróes da Silva
Secretário de Estado de Educação

Fábio Pereira de Sousa
Secretário Executivo de Estado de Educação

Ernany Santos de Almeida
Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação

Gustavo de Souza Leão Gomes Pedrosa
Diretor de Acompanhamento da Oferta Educacional

O ano de 2020 foi marcado pela pandemia da COVID-19, a Medida Provisória N° 934, de 1° de abril de 2020, flexibilizou, excepcionalmente a exigência do cumprimento do Calendário Escolar, dispensando os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade dos 200 dias letivos conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Base - LDB. Desta forma, para as escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, o ano letivo de 2020 teve que se estender para o ano civil de 2021.

Assim, com a Recomendação n° 01/2020 do Conselho de Educação do DF, a reorganização do Calendário Escolar 2020 teve que garantir a reposição de carga horária mínima (800 horas/aulas) e o adimplemento da exigência legal de cada nível.

O contexto de pandemia desencadeou mudanças estruturais na escola, tanto nas relações quanto nas formas de aprendizagem. Nesse sentido, o papel de acolhimento da escola aparece como uma demanda urgente para a comunidade escolar, no momento tão delicado de retomada das atividades educacionais.

Com o intuito de assegurar uma educação pública de qualidade, no âmbito das escolas, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito

Federal empenhou-se na promoção da equidade, qualidade, transparência, otimização dos recursos e no desenvolvimento de toda a comunidade no processo de tomada de decisões. Para isso, foram adotadas medidas no sentido de melhorar as condições de funcionamento das Unidades Escolares, tanto no que se refere à infraestrutura quanto à operacional e pedagógica.

O instrumento “Estratégia de Matrícula para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal 2021” que apresentamos a comunidade é parte de um conjunto de ações de uma inadiável mudança do fazer pedagógico, uma vez que aqui estão norteadas importantes diretrizes a serem implementadas pelas Unidades Escolares no que se refere à organização das mesmas, de acordo com as etapas e modalidades de ensino ofertadas.

A educação é um trabalho coletivo por excelência. Só se realiza quando há interação e comunicação dialógica, o que requer o envolvimento de múltiplos sujeitos.

Entregamos este documento à comunidade escolar como referência a estruturação das Unidades Escolares e desse novo pensar e agir na educação pública do Distrito Federal. Educar é acima de tudo, um ato social e político.

Leandro Cruz Fróes da Silva
Secretário de Estado de Educação

SUMÁRIO

1. DIRETRIZES GERAIS	06
2. ETAPAS DA MATRÍCULA	43
3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS/ATENDIMENTOS	65
4. CALENDÁRIO ESCOLAR	118
5. BASE LEGAL	122
6. ACRÔNIMO	129

1. DIRETRIZES GERAIS

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), órgão da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, responsável pelas políticas públicas educacionais e pelo gerenciamento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal cujo maior objetivo é proporcionar uma educação pública, gratuita e democrática, voltada à formação integral do ser humano para que possa atuar como agente de construção científica, cultural e política da sociedade, assegurando a universalização do acesso às suas Unidades Escolares (UE) e a permanência com êxito, no decorrer do percurso escolar, de todos os seus estudantes.

É uma Rede inclusiva, que desenvolve o seu fazer pedagógico de maneira a conscientizar, prevenir, enfrentar e combater toda forma de violência contra a criança e o adolescente, especialmente o *bullying* nos termos da Recomendação nº 01/2019 – PROEDUC, de 22/08/2019, de modo a promover a cultura de paz nas UE.

A SEEDF promove a chamada escolar para a matrícula obrigatória em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

A Estratégia de Matrícula da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal é um documento elaborado anualmente onde se define as diretrizes que normatizam a Oferta Educacional das UE que compõem a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Instituições Educacionais Parceiras, bem como o acesso e a permanência, **com equidade de condições e oportunidades**, dos estudantes nas UE dessa Rede Pública para o ano letivo subsequente.

1.1. COMPETÊNCIAS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (SUPLAV)

Cabe à SUPLAV, anualmente, em consonância com a Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB), a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN) e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), submeter ao Secretário de Estado de Educação o plano de elaboração participativa da Estratégia de Matrícula e do Calendário Escolar em cumprimento ao Regimento Interno da SEEDF.

DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DA OFERTA EDUCACIONAL (DIOFE)

Cabe à DIOFE a coordenação da elaboração das normas para o procedimento de acesso e permanência na Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras, bem como orientar e controlar sua execução. Cabe, ainda, propor, elaborar e acompanhar a Estratégia de Matrícula e o Calendário Escolar para a Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras.

GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO E OFERTA EDUCACIONAL (GEOF)

Cabe à GEOF, gerência vinculada à DIOFE, articular as ações de elaboração do Calendário Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, acompanhar o cumprimento dos dias letivos, avaliar e acompanhar a necessidade de oferta educacional, articular a elaboração e execução da Estratégia de Matrícula da Rede Pública de Ensino.

COORDENAÇÕES REGIONAIS DE ENSINO (CRE) E UNIDADES ESCOLARES (UE)

Cabe às CRE e às UE da Rede Pública de Ensino e as Instituições Educacionais Parceiras cumprirem todos os itens previstos neste documento referente ao ano letivo de 2021, inclusive, divulgá-lo a toda Comunidade Escolar.

1.2. ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1.2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCAÇÃO INFANTIL: Primeira etapa da Educação Básica, é direito da criança de até 5 anos de idade e cumpre as funções indissociáveis de educar, brincar e cuidar tendo como eixos norteadores as interações e a brincadeira. Corresponde ao primeiro Ciclo de Aprendizagem e é estruturada em: **Creche**, atendimento a Bebês e Crianças Bem Pequenas, com idade de 0 a 3 anos e 11 meses e, **Pré Escola** atendimento a Crianças Pequenas com idade de 4 a 5 anos e 11 meses, nos termos da Portaria nº 407, de 20/11/2019, publicada no DODF nº 223, de 25/11/2019.

É ofertada em UE da Rede Pública de Ensino, em Instituições Educacionais Parceiras e nos Centros de Educação da Primeira Infância (CEPI), em jornada parcial ou integral.

A **Creche** é ofertada em UE da Rede Pública de Ensino, em Instituições Educacionais Parceiras e nos Centros de Educação da Primeira Infância (CEPI), divididas em Bebês I e II e Crianças Bem Pequenas I e II, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Nas UE da Rede Pública de Ensino que ofertam turmas para Bebês I e II e Crianças Bem Pequenas I e II, em regime parcial, a matrícula será feita na própria UE conforme calendário determinado pela SUPLAV e divulgado na CRE e demais mídias.

A **Pré-Escola** é ofertada em UE da Rede Pública de Ensino às Crianças Pequenas de **4 e 5 anos completos ou a completar até 31/03/2021**, 1º e 2º período, respectivamente, sendo direito público subjetivo desde 2016.

Nas UE da Rede Pública de Ensino e nas Instituições Educacionais Parceiras, que ofertam turmas para Bebês I e II e Crianças Bem Pequenas I e II, em regime de tempo integral, será obedecido o disposto no **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras** disponível no site em www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/manual_de_creche.pdf.

EDUCAÇÃO INFANTIL					
1º CICLO PARA AS APRENDIZAGENS					
CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
Bebês: 0 a 1 ano e 6 meses				Crianças pequenas: 4 anos a 5 anos e 11 meses	
Crianças bem pequenas: 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses					
Bebês I (Berçário I)	Bebês II (Berçário II)	Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	Crianças Pequenas I (1º Período)	Crianças Pequenas II (2º Período)

TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO: Objetivando ampliar a oferta de vagas às crianças da Educação Infantil – etapa Creche, a SEEDF mantém parcerias com Instituições Educacionais Parceiras.

Todas as Instituições Educacionais Parceiras seguirão o disposto no **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras**, nos termos da Portaria nº 451, de 21/12/2016, publicado no DODF nº 240, de 22/12/2016, e as **Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil**, aprovada pela Portaria nº 175, de 27/05/2019.

As crianças egressas das Instituições Educacionais Parceiras e do Programa de Educação Precoce da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal terão suas vagas garantidas em UE da Rede Pública de Ensino, a serem definidas anualmente pelas CRE/Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (UNIPLAT).

Os responsáveis pelas Instituições Educacionais Parceiras deverão, em conformidade com o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.068, de 13/07/1990 – ECA):

- Contactar as famílias das crianças ou a Instituição, em casos de crianças e adolescentes em situação de Acolhimento Institucional, que tenham um número de faltas superior a 5 dias;
- Comunicar o fato ao Conselho Tutelar da Região Administrativa da qual se vincula e proceder o desligamento da criança no 31º dia de faltas consecutivas não justificadas ou após 60 faltas intercaladas não justificadas no semestre;
- Quando houver matrículas de crianças com Deficiências ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas Instituições Educacionais Parceiras com atendimento em prédio próprio (Creche: Bebês I e II e Crianças Bem Pequenas I e II e Pré-Escola: Crianças Pequenas I e II) e em CEPI (Crianças Bem Pequenas I e II – Maternal I e II), e quando for o caso – na Pré-Escola: Crianças Pequenas I e II – 1º e 2º Períodos), deve-se encaminhar o laudo comprobatório à CRE/Equipe de Apoio Intermediário para análise do estudo de caso e definição de atendimento;
- O processo deverá ser encaminhado para conhecimento da UNIPLAT e, posteriormente, para as áreas técnicas da SUBIN/SUPLAV/Subsecretaria de Administração Geral (SUAG).

1.2.2. ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental, com duração de 9 anos, é direito de todos com atendimento obrigatório a partir de **6 anos de idade completos ou a completar até 31/03/2021**, em todas as UE da Rede Pública de Ensino, estendido para aqueles que não tiveram acesso na idade própria conforme a legislação em vigor.

A organização do Ensino Fundamental está estruturada em Ciclos para as Aprendizagens:

- 2º Ciclo para as Aprendizagens: Bloco 1 (1º ao 3º ano) e Bloco 2 (4º e 5º ano),
- 3º Ciclo para as Aprendizagens: Bloco 1 (6º e 7º ano) e Bloco 2 (8º e 9º ano), conforme a correspondência por ano demonstrada no quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – CICLO PARA APRENDIZAGEM								
2º CICLO PARA APRENDIZAGEM				3º CICLO PARA APRENDIZAGEM				
1º Bloco		2º Bloco		1º Bloco		2º Bloco		
1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano

Nota Técnica 1/2019 – CEDF: “Os documentos organizacionais referentes à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental devem ser adequados à legislação vigente, observada à presente Nota Técnica, e apresentados até 30/12/2020, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018 – CEDF.”

As turmas que compõem cada Bloco do 3º Ciclo nos Anos Finais (Bloco 1 – 6º e 7º ano; Bloco 2 – 8º e 9º ano) deverão estar no mesmo turno, salvo casos excepcionais que deverão ser justificados e autorizados. Caso haja a necessidade de alguma turma por bloco estar em turno divergente da organização prevista pela UE é necessário que existam no mínimo o quantitativo de turmas para compor o bloco completo.

O atendimento do Ensino Fundamental será priorizado aos estudantes com idade a partir de **6 anos completos até 14 anos completos ou a completar até 31/03/2021**.

A matrícula dos estudantes nos núcleos de ensino das Unidades de Internação (UI) será realizada nos Blocos conforme determina as Diretrizes Pedagógicas da Escolarização na Socioeducação – SEEDF.

A transferência de estudante menor de 18 anos para o turno noturno **SOMENTE** será efetivada mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis.

1.2.3. ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica. A UE onde o estudante concluiu o Ensino Fundamental no ano letivo de 2020 deverá, obrigatoriamente, encaminhá-lo, por meio de Renovação Externa, para uma UE de Ensino Médio sequencial, garantindo-lhe a vaga para prosseguimento de seus estudos.

Os estudantes menores de 18 anos não poderão ser atendidos na EJA 3º Segmento e no Ensino Médio no turno Noturno nem com autorização expressa dos pais e/ou responsáveis nem com a recomendação da equipe pedagógica da UE onde se encontram matriculados.

Em cumprimento ao **Plano Distrital de Educação** (PDE) 2015–2024, todas as UE de Ensino Médio estão organizadas em conformidade com as Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio.

1.2.3.1 PROJETO PARA O NOVO ENSINO MÉDIO (NEM)

Pautada nas mudanças trazidas pela Lei nº 13.415, de 17/02/2017, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), iniciou, em 2020, a implementação gradativa de um novo modelo de organização pedagógico-administrativa do Ensino Médio.

Nesse sentido, a organização curricular do NEM, passa a ter dois blocos indissociáveis: a Formação Geral Básica (FGB) e os Itinerários Formativos (IF). A FGB com carga horária de 1.800 horas está referenciada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e traz as aprendizagens essenciais que todos os jovens devem desenvolver. Já os IF possuem carga horária de 1.200 horas e estão relacionados à Portaria nº 1.432/2018 do Ministério da Educação (MEC), que estabelece os Referenciais Curriculares para a Elaboração de Itinerários Formativos, a fim de flexibilizar o currículo e promover a oferta de trajetórias diversificadas aos estudantes para o aprofundamento das aprendizagens.

Além das mudanças na organização curricular, destaca-se o regime de oferta semestral, com carga horária computada em créditos e a matrícula por componente/unidade curricular.

Assim, a proposta extingue as séries anuais e a dependência, e dispõe que as UE do NEM iniciem e concluam seus processos pedagógicos junto aos estudantes dentro do próprio semestre letivo. Essa mudança deve promover um acompanhamento mais próximo do rendimento escolar de cada estudante, de forma que seja possível identificar e realizar as intervenções necessárias daqueles que apresentarem dificuldades de aprendizagem, se tornarem infrequentes ou abandonarem as aulas durante o semestre.

A matrícula por componente/unidade curricular enseja uma forte estratégia de promoção do sucesso escolar, já que o estudante, quando não atinge os objetivos de aprendizagem em determinados componentes/unidades curriculares, não é forçado a cursar todos os demais novamente; ele deve, sim, realizar outros estudos que o ajudem a buscar as aprendizagens. Não haverá aprovação automática, todavia, a progressão será continuada uma vez que deve possibilitar ao estudante prosseguir naqueles componentes curriculares em que obteve êxito e ainda adquirir, por meio de ações interventivas, as aprendizagens que, porventura, não tenha desenvolvido em determinado componente curricular. Em outras palavras, o foco da escola volta-se para os processos de aprendizagem e para as diferenças individuais de ritmo em cada área de conhecimento ou componente/unidade curricular.

Pode-se, dessa forma, viabilizar a correção do fluxo no decorrer dos semestres letivos, o que também contribui para evitar a defasagem idade-série no Ensino Médio e enfrentar positivamente a questão do abandono escolar, uma vez que permite ao estudante escolher parte de seu currículo, acentuando as chances de que ele efetivamente se interesse pelo que decidiu estudar, possibilitando-lhe condições de dar continuidade aos estudos formais.

Os créditos são uma medida de atividade pedagógica baseada na carga horária necessária para que sejam alcançadas as aprendizagens planejadas dentro de um semestre letivo. Cada crédito equivale a 50 minutos, aplicáveis a todos os tipos de ações educativas propostas pelos professores e desempenhadas pelos estudantes.

Nesse contexto, e alinhado ao Plano de Implementação do NEM para expansão da Proposta Pedagógico-administrativa nos próximos anos, orienta-se que, preferencialmente, as UE que aderirem ao Novo Ensino Médio a partir de 2021, promovam a abertura de turmas de 1ª série com número de turmas pares, o que facilita a modulação de professores e a distribuição dos estudantes nas ofertas A e B da FGB, conforme a matriz parametrizada no Sistema de Gestão i-Educar.

Salienta-se ainda, que as UE do NEM de cada CRE, juntamente com suas UNIPLAT e UNIEB, efetuem, ao final do semestre, a organização e o cadastramento no Sistema i-Educar, das novas unidades curriculares eletivas orientadas e das novas trilhas de aprendizagens para a possibilidade de abertura de turmas no início de cada semestre, conforme cronograma da DIOFE.

A constituição de turmas para o NEM terá indicação própria de enturmação, observando o quantitativo de estudantes, conforme especificidade da temática do projeto e da estrutura física para sua realização.

Acesso dos estudantes do NEM: o processo se dará por meio da captação externa de vaga, realizado pelo telematrícula 156 e pelos processos internos de remanejamento escolar e transferência interna. A captação externa se dará uma vez ao ano até 2025, quando a implementação for concluída em toda a Rede Pública de Educação do Distrito Federal.

1.3. MODALIDADES DE EDUCAÇÃO

1.3.1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

A EJA é uma modalidade da Educação Básica, destinada ao atendimento a pessoas jovens, adultas e idosas que, ao longo da sua história, não iniciaram, ou mesmo interromperam, sua trajetória escolar em algum ou em diferentes momentos de sua vida, sendo sua oferta obrigatória em conformidade com a LDB e as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos nos termos do Parecer nº 274/2019 – CEDF, que aprovou as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e respectivas Matrizes Curriculares.

A idade mínima para ingresso nos 1º e 2º Segmentos da EJA é, no ato da matrícula de 15 anos completos para o diurno e, 18 anos completos para o noturno. Para os 1º e 2º segmentos da EJA, a matrícula de adolescentes menores de 18 anos, no turno noturno, SOMENTE poderá ser feita

com o consentimento expresso dos pais e/ou responsáveis e a devida recomendação da equipe pedagógica nos termos da Recomendação nº 3/2016, Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (PROEDUC).

A idade mínima para ingresso no 3º Segmento da EJA é de 18 anos completos conforme Resolução nº 3 de 15/06/2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB).

A modalidade da EJA é organizada em segmentos. Na oferta de EJA presencial, os segmentos são divididos em etapas semestrais da seguinte forma:

1º Segmento: corresponde aos anos iniciais do Ensino Fundamental e está dividido em 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas, sendo que as 1ªs e 2ªs Etapas se destinam ao processo de alfabetização;

2º Segmento: corresponde aos anos finais do Ensino Fundamental e está organizado em 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Etapas;

3º segmento: corresponde ao Ensino Médio e está organizado em 1ª, 2ª e 3ª Etapas.

Na oferta de EJA a Distância, o regime é modular e a equivalência dos módulos em etapas é definida pela Proposta Pedagógica da UE ofertante aprovada pelo CEDF.

A EJA pode ser organizada nas seguintes possibilidades:

a) Turmas multietapas: As turmas multietapas são aquelas que reúnem, em uma mesma sala de aula, estudantes de etapas diferentes do mesmo segmento. No 1º segmento, é possível agrupar turmas de 1ª e 2ª etapas ou de 3ª e 4ª etapas; e, no 2º segmento, podem ser agrupadas turmas de 5ª e 6ª etapas ou de 7ª e 8ª etapas. Para isso, o currículo e a escrituração escolar (diários de classe, relatórios) deverão ser organizados por turma, sendo o registro de conteúdos e ações pedagógicas organizados por etapas. Justifica-se a abertura dessas turmas multietapas em locais em que o quantitativo de estudantes não está de acordo com o estabelecido neste documento e/ou a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comporta a composição de turmas por Etapa. A abertura da turma dar-se-á pela iniciativa da UE ou da CRE, por meio de solicitação à SUPLAV/DIOFE, SUBEB/Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (DIEJA) e SUGEP/Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários (DISET).

b) Turmas vinculadas: São turmas em unidades próprias, chamadas de unidades acolhedoras, não ofertantes de EJA, podendo ou não estar vinculadas à SEEDF, mas com a obrigatoriedade de disponibilizar estrutura física mínima e organização básica para o acolhimento dos estudantes e, estarão vinculadas a uma UE com oferta da EJA, denominada de unidade ofertante. A organização das turmas vinculadas presenciais poderá ser no formato de multietapas para o 1º e 2º segmentos. O funcionamento destas turmas justifica-se nas situações de: dificuldade de locomoção dos estudantes; para atender aos sujeitos do campo, população de rua, comunidades específicas; egressos de programas de alfabetização em

locais de difícil acesso, entre outros. A abertura da turma dar-se-á pela iniciativa da UE, da CRE ou da DIEJA, por meio de encaminhamento de termo de solicitação específico aos setores competentes (CRE, SUPLAV/DIOFE, SUBEB/DIEJA e SUGEP/DISET) para análise e parecer.

O 1º Segmento será ofertado, exclusivamente, em curso da EJA presencial.

O 2º e o 3º Segmento da EJA poderão ser ofertados em Curso Presencial ou a Distância.

Para a oferta da EJA a Distância e de Polos de Apoio Presencial, a UE interessada deverá autuar processo junto à SUPLAV/Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino (DINE) com vistas ao Credenciamento pelo CEDF, em conformidade com a Resolução nº 1/2018 – CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 2/2019 – CEDF.

c) EJA Combinada: poderá ser ofertada no curso presencial para o 1º, 2º e 3º Segmentos. Nesta oferta, a organização se dará com carga horária direta de, no mínimo, 30% e carga horária indireta de, no máximo, 70%, a fim de atender os sujeitos: trabalhadores do campo, plantonistas, sazonais, temporários, pessoas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade, dentre outros. A UE deverá solicitar adesão para esta oferta, conforme as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos (2020 – 2ª Edição). A EJA Combinada poderá, também, ofertar Educação Profissional sem prejuízo da Matriz Curricular Comum, por meio de cursos de Formação Inicial Continuada (FIC) e Técnico de Nível Médio, conforme legislação vigente.

d) A EJA Integrada à Educação Profissional será ofertada em conformidade com o Plano de Curso e a Matriz Curricular, ambos aprovados pelo CEDF, quando se tratar de cursos técnicos; o Currículo da Educação Básica e as Diretrizes Operacionais Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. A EJA Integrada à Educação Profissional nos cursos de FIC será ofertado após análise da SUBEB/DIEJA e aprovação dos Planos de Curso pela SUBEB/Diretoria de Educação Profissional (DIEP) desde que tenham Planos de Cursos de acordo com a Portaria nº 193/2017 – SEEDF.

e) EJA Interventiva: a oferta da EJA Interventiva acontecerá para os 1º e 2º segmentos com turmas constituídas exclusivamente por estudantes com DI e/ou TEA, associados ou não a outras deficiências, com idade a partir dos 15 anos, que não desenvolveram habilidades acadêmicas e sociais em Classes Comuns do Ensino Regular. O encaminhamento dos estudantes para essas turmas só poderá acontecer a partir dos 15 anos e se dará por meio de Estudo de Caso com a participação da Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem, Pedagogo-Orientador Educacional, Professores Regentes, Direção da UE, Equipe de Apoio da CRE/UNIEB, Professores da Sala de Recursos e da outra UE conforme indicação da UNIEB.

A matrícula na EJA dar-se-á a qualquer tempo sendo contabilizadas as faltas a partir da matrícula.

Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT): O Serviço de Orientação para o Trabalho compõe o Atendimento Educacional Especializado (AEE), constitui direito de todos e destina-se ao atendimento de estudantes da EJA, público alvo da educação especial, para inclusão no mundo do trabalho de forma segura e eficaz.

O atendimento deverá ocorrer em todos os turnos da modalidade EJA e propiciar condições para a inclusão social e profissional do estudante.

Toda abertura e fechamento de turma da EJA deve ser analisada pelas áreas técnicas da CRE com emissão de parecer e, posterior análise e deliberação da SUBEB/DIEJA, SUGEP/DISET e SUBIN/DEIN para autorização da SUPLAV/DIOFE.

1.3.2. EDUCAÇÃO DO CAMPO (Resolução nº 4/2010 – CNE/CEB, de 13/07/2010)

A Educação do Campo é uma modalidade da Educação Básica que compreende todas as etapas e Modalidades, conforme previsto nas normativas: Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução nº 1/2018 – CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019 – CEDF; Plano Distrital de Educação (2015–2024); Portaria nº 419/2018 – SEEDF e, Diretrizes Pedagógicas da Educação Básica do Campo para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovadas pelo Parecer CEDF nº 140/2019 e pela publicação da Portaria SEEDF nº 224, de 01 de julho de 2019.

A organização curricular e do trabalho pedagógico das UE do campo poderão ter adequações em termos de conteúdos curriculares, metodologias próprias e calendário específico, baseado na aplicação da Alterância¹.

Tais adequações objetivam atender aos aspectos culturais, econômicos, ciclos de produção, condições climáticas e tradições da comunidade camponesa, desde que a proposta pedagógica seja previamente aprovada nos termos dispostos na Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010, Arts. 35 e 36.

Há a possibilidade de formação de turmas multisseriadas ou multietapas que reúnam, numa mesma sala de aula, estudantes de ano/série/etapas diferentes. Desta forma, o currículo e a escrituração escolar deverão ser organizados por turma.

Na Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Segmentos) no Campo, o número mínimo de estudantes necessários para a formação de turmas poderá ser alterado, a qualquer época, considerando as especificidades da comunidade/população do campo atendida, além da viabilidade de abertura de turmas multietapas.

1. Alterância é um princípio baseado na Pedagogia da Alternância, a qual prevê a adequação do Calendário Escolar às necessidades da comunidade Escolar local e/ou dos estudantes que residam no campo, considerando as especificidades locais: ciclo de produção e colheita agrícola, festividades tradicionais, tradições culturais e condições climáticas adversas. (Diretrizes Pedagógicas da Educação Básica do Campo para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, SEEDF, 2019).

1.3.3. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

As UE que compõem a modalidade de Educação Profissional são: Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia (CEP – ETC), Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília (CEP – EMB), Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília (CEP – ETB), Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina (CEP – ETP), Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama (CEMI – Gama), Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Cruzeiro (CEMI – Cruzeiro), CED 02 do Cruzeiro, o CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia, o Centro de Educação Profissional Articulado do Guará Professora Teresa Ondina Maltese (CEPAG), o CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, o Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância (CEJAEP – EaD) e o Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brazlândia (CEP ETBraz).

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pode ser desenvolvida nas formas: articulada com o Ensino Médio; concomitante; integrada e/ou subsequente que é oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

Listamos a oferta das UE:

1. Concomitante e subsequente: CEP – ETB, CEP – ETP, CEP – EMB, CEP – ETBraz, CEJAEP;
2. Concomitante, subsequente, integrada à EJA: CEP – ETC;
3. Integrada ao Ensino Médio: CEMI – Cruzeiro, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois;
4. Integrada à EJA: CED Irmã Maria Regina Velanes Regis, CED 02 do Cruzeiro;
5. Concomitante, subsequente, Itinerário Formativo da Educação Profissional do NEM: CEPAG;
6. Integrado ao Ensino Médio, Itinerário Formativo da Educação Profissional do NEM: CEMI – Gama.

O CEMI – Gama, o CEMI – Cruzeiro e o CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois atenderão também aos critérios previstos na Portaria nº 727 – MEC, de 13/06/2017.

A forma de ingresso de estudantes nas UE de Educação Profissional ocorre de acordo com critérios específicos definidos e publicados por edital:

- semestralmente para os CEP, CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia, CED 02 do Cruzeiro, CEPAG referentes aos cursos subsequentes e concomitantes e CEJAEP – EaD; e,

- anualmente para o CEMI – Gama, CEMI – Cruzeiro, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois e CEPAG referentes a oferta do Itinerário Formativo da Educação Profissional do NEM.

O CEMI – Gama, o CEMI – Cruzeiro e o CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, atenderão também aos critérios previstos na Portaria nº 727 – MEC, de 13/06/2017, que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

O CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia, o CED 02 do Cruzeiro e o CEP–ETC ofertam Educação Profissional de forma articulada integrada à EJA.

O CEPAG oferta Educação Profissional Técnica de forma articulada e subsequente ao Ensino Médio.

A oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) está condicionada às orientações constantes na Portaria nº 193, de 27/04/2017, publicada no DODF nº 83, de 03/05/2017.

1.3.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial é uma modalidade de Ensino ofertada nas UE regulares e nas UE especializadas, quais sejam: os Centros de Ensino Especial (CEE), o Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV), o Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP), o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), a Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga (EBT) e a Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito do Plano Piloto.

Essa modalidade de ensino é garantida aos estudantes com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades (AH) e sendo obrigatória sua identificação no sistema i-Educar. O lançamento dessa informação no i-Educar é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Escolar da UE em conjunto com os profissionais do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (SEAA) e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no nível local, mediante relatório/laudo médico e do Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional da EEAA, dos itinerantes de Surdez/Deficiência Auditiva (S/DA), Deficiência Visual (DV), Surdocegueira (SC) e AH. No caso de AH, os relatórios de avaliação são realizados pelos psicólogos e professores do AEE/AH.

Todas as UE da Rede Pública de Ensino que ofertam a Educação Básica e as Instituições Educacionais Parceiras são inclusivas.

As UE bilíngues constituem-se como educação bilíngue, regular, especializada e específica, com Libras, como primeira língua (L1) e Língua

Portuguesa escrita (LP) como segunda Língua (L2), na oferta de Educação Básica (Educação Infantil, inclusive o Programa de Educação Linguística Precoce; Ensinos Fundamental e Médio) e na Modalidade da EJA.

Os CEE ofertarão, exclusivamente, atendimento especializado substitutivo ao ensino comum aos estudantes que necessitam do Currículo Funcional e atendimento complementar aos estudantes das Classes Especiais e estudantes com Deficiência ou TEA matriculados no ensino regular.

O CEEDV constitui-se como a UE de referência no atendimento dos estudantes com DV na Rede Pública de Ensino, com os seguintes atendimentos:

a) Educação Precoce: Programa que atende crianças com DV, SC e com outras Deficiências associadas com idade de 0 a 3 anos e 11 meses, utilizando-se de recursos estimuladores destinados à promoção das potencialidades e à aquisição de habilidades e competências visuais, valorizando o papel dos pais e/ou responsáveis;

O ingresso da criança na Educação Precoce se dá ao longo de todo o ano letivo mediante indicação médica e, após a avaliação da equipe responsável atuante no Programa de Educação Precoce, ou seja, Coordenador e professores, no CEEDV e disponibilidade de vaga.

b) Programa de Atendimento Pedagógico Especializado – PAPE: Programa oferecido pelo CEEDV que visa o desenvolvimento educacional, a socialização, a alfabetização e a inclusão de crianças com DV, Deficiências Múltiplas (DMU), TEA e crianças SC, desde que tenham DV associada, com idade de 4 a 10 anos;

c) Programa de Atendimento Interdisciplinar – PAI: Programa que compreende a oferta de atendimento aos estudantes com DV nas áreas de Educação Física, Artes Visuais, Artes Cênicas e Música (de todas as idades);

d) Atendimento Curricular Específico – ACE: Complementação curricular específica para os estudantes com DV, nos seguintes atendimentos: Sorobã, Orientação e Mobilidade, Pré-Mobilidade, Atividades da Vida Autônoma e Social – AVAS, Digitação, Escrita Cursiva, Atendimento Educacional Especializado ao SC, Habilitação/Transferência Braille e Educação Visual;

A orientação para o trabalho, no CEEDV, é um serviço que visa oportunizar a inserção e a condução da pessoa com DV no mundo do trabalho em parceria com as entidades públicas, privadas, agências reguladoras, sistema “S”, CIEE, entre outras, bem como dar suporte no tocante a solução de preenchimento de formulários, inscrições, papéis para aquisição de benefícios e/ou participação em concursos, avaliações, provas externas locais e nacionais.

e) Centro de Apoio Pedagógico para atendimento às pessoas com DV – CAP: Oferta os serviços de produção de materiais didáticos, paradidáticos e literários em Braille e também no formato ampliado. Os professores também atuam nos atendimentos curriculares específicos, tais como, Digitação, Transferência Braille, Escrita Cursiva, Notações Específicas em Braille – NEB. A formação de professores constitui também atribuição do CAP-DF;

Os CEE ofertarão, exclusivamente, atendimento especializado substitutivo ao ensino comum aos estudantes que necessitam do Currículo Funcional e atendimento complementar aos estudantes das Classes Especiais e estudantes com Deficiência ou TEA matriculados no ensino regular.

O CEEDV também oferece a turma de Formação Braille e/ou Sorobã para as famílias dos estudantes.

O CAS atua na elaboração e adaptação de material didático e apoio pedagógico para o estudante S/DA da Rede Pública de Ensino e na formação de profissionais da educação em articulação com à Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE) e Escola de Governo (EGOV) demandado pela SUBIN/DEIN. Atua também como elemento mediador da convivência entre o S/DA, familiares e comunidade.

O estudante que está ingressando na Educação Especial, oriundo de outro Estado, da Rede Particular de Ensino ou do lar será encaminhado para o atendimento de suas Necessidades Educacionais Especiais (NEE) por meio da triagem realizada pela CRE/UNIEB/Equipe de Apoio Intermediária da UNIEB/professores itinerantes, quando necessário, para a modalidade que esta equipe julgar adequada. Deverá obrigatoriamente passar por estudo de caso com vistas a eventual adequação do atendimento.

O estudante com deficiência ou TEA passará por estudo de caso anual, visando a inclusão a ser realizado com a participação da Equipe Gestora, do Coordenador Pedagógico, do professor regente e dos profissionais do AEE, dos Itinerantes da área (S/DA, DV, AH), da Orientação Educacional (OE), do SEAA para adequação dos procedimentos de atendimento educacional, e, quando necessário, a participação da SUBIN/DEIN.

O Estudo de Caso com previsão de mudança no tipo de enturmação ou permanência em CE, será realizado pelo SEAA e professores do AEE – Itinerantes da área (S/DA, DV, SC, AH), do OE, da Equipe Gestora, do Coordenador Pedagógico, do professor regente com a anuência da CRE e da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET validando o atendimento por até 2 anos.

O Estudo de Caso com previsão de aplicação de adequação na temporalidade deverá ser realizado, preferencialmente, ao final do ano letivo em curso, para aplicação no ano letivo subsequente ou ao final de cada semestre, nos casos específicos de EJA, EJA Interventiva e Ensino Médio.

Em casos excepcionais, a adequação de temporalidade pode ser prevista no primeiro bimestre letivo.

A matrícula na primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil – será ofertada em Escola Bilíngue (EB) a todas as crianças surdas/ deficientes auditivas com idade de 4 meses a 5 anos, que necessitam da comunicação em Libras, podendo a criança estar ou não no Programa de Educação Precoce ou de Educação Linguística Precoce. Essa modalidade é ofertada somente em EB.

O ingresso da criança na Educação Precoce se dá ao longo de todo o ano letivo, mediante encaminhamento médico e após a avaliação da equipe atuante no Programa de Educação Precoce, ou seja, coordenador e professores.

A Educação Linguística Precoce será oferecida para crianças S/DA, podendo compor a turma seus irmãos, assim como filhos de pais S/DA de 0 a 3 anos e 11 meses de idade. Poderá ser efetivada a matrícula de irmão e/ou filhos de S/DA, desde que haja estudante surdo/DA para a aberta a turma. Este atendimento é prioritário para a criança surda.

O atendimento na Educação Precoce será realizado nos CEE, nos Centro de Atendimento Integral à Criança (CAIC), nos Centro de Educação Infantil (CEI) e nos Jardins de Infância (JI), para crianças que apresentem atraso no desenvolvimento e que se encontrem em situações de risco, de prematuridade, com diagnóstico ou hipótese diagnóstica de Deficiência ou TEA, ou ainda, com potencial de precocidade para AH com apoio do Itinerante de AH.

As crianças com DV, Cegueira, Baixa Visão (BV) e SC serão atendidas preferencialmente no CEEDV e as crianças com S/DA, preferencialmente, na área da Educação Linguística Precoce em EB. Neste programa são atendidas crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.

A abertura de novas turmas do Programa de Educação Precoce será realizada, preferencialmente, nos Centros de Educação Infantil (CEI).

Em caso de crianças com potencial de precocidade para AH o encaminhamento para identificação deverá ser feito com apoio do Itinerante da área.

A criança matriculada somente no Programa de Educação Precoce, quando completar **4 anos de idade até 31/03/2021**, tem sua vaga garantida, em UE de Educação Infantil da Rede Pública e será encaminhada, automaticamente no ano consecutivo do término do Programa dando continuidade ao processo de sua escolarização ofertada pela SEEDF. O procedimento de previsão de vaga dessa criança deverá ser realizado nos períodos estipulados pela SUPLAV/DIOFE e SUBIN/DEIN, após estudo de caso realizado pelo SEAA juntamente com o professor da criança e o Coordenador do referido Programa.

A constituição de novas turmas ao longo do ano, em qualquer área do AEE, depende de prévia autorização da SUPLAV/DIOFE, com parecer da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET, desde que as turmas existentes atinjam o quantitativo máximo de estudantes previsto neste documento.

A possibilidade de redução do quantitativo de crianças em sala para crianças matriculadas, no ano da matrícula, que não informaram deficiência ou TEA e que, necessitam de atendimento diferenciado, e os casos não contemplados neste documento, bem como os casos conflitantes devem ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da SUPLAV/DIOFE, da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET, após parecer das áreas técnicas da CRE.

Em caso de matrícula de crianças com deficiência ou TEA nas Instituições Educacionais Parceiras, no decorrer do ano letivo, deve-se encaminhar o laudo comprobatório ao AEE da CRE/UNIEB para análise e estudo de caso. O processo deverá ser encaminhado para a UNIPLAT para pronunciamento e, posteriormente, para as áreas da SUBIN, SUPLAV e SUAG para deliberação.

1.3.5. TIPOS DE TURMA

Nas UE que ofereçam as etapas/modalidades da Educação Básica, os estudantes serão atendidos em 7 tipos de turmas, a saber:

- a) **CLASSE COMUM INCLUSIVA:** Constituída por estudantes de Classe Comum e estudantes com Deficiências (DI, DF, DMU, DV, SC, DA que não optam por Libras, TEA, AH) ou estudantes com Transtornos Funcionais (TFE) conforme modulação para cada Etapa de Ensino da Educação Básica e para a Modalidade da EJA. Para os estudantes S/DA que não se comunicam por Libras, a opção pela Classe Comum Inclusiva deverá ser registrada em documento específico após contato prévio do estudante e/ou família assim como com a itinerância da área e/ou equipe da UE polo.
- b) **INTEGRAÇÃO INVERSA:** Classe com modulação diferenciada/reduzida constituída por estudantes de Classe Comum juntamente com estudantes com DI, DF, DV, DMU ou TEA, conforme previsto nesta Estratégia de Matrícula. O estudante poderá permanecer em turma de Integração Inversa pelo período em que dela necessitar, a partir da Educação Infantil até o 2º ano do 2º Bloco do 2º Ciclo do Ensino Fundamental Anos Iniciais. Para os estudantes com TEA o período de permanência poderá ser prolongado até o 2º ano do 1º Bloco do 3º Ciclo do Ensino Fundamental Anos Finais, de acordo com Estudo de Caso/Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional/Adequação Curricular para atender as suas especificidades.
- c) **CLASSE ESPECIAL:** É uma classe de **caráter temporário e transitório**, constituída exclusivamente por estudantes com DI, TEA, DV ou SC, sem seriação, com modulação específica, criada com autorização da SUPLAV/DIOFE após parecer da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET. Durante o período de permanência nessa classe, o estudante deverá desenvolver atividades conjuntas com os demais estudantes das classes comuns. O Estudo de Caso do estudante deverá ser anual e contar com a participação da Equipe Gestora, do Coordenador Pedagógico, do professor regente e dos

profissionais das Equipes de Apoio (EEAA, OE e AEE) e ser anual, sendo analisada a sua inclusão tão logo se inicie o processo de alfabetização e/ou o estudante apresente perspectivas de avanço acadêmico. Sendo permitida a permanência desses estudantes, na referida enturmação, por no máximo 2 anos e, havendo necessidade de permanência, o Estudo de Caso deverá ser submetido à SUBIN/DEIN. Os casos não contemplados neste documento ou ainda conflitantes devem ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da SUPLAV/DIOFE, da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET.

As classes especiais de DMU deverão ser extintas gradativamente conforme preconiza a legislação vigente. As CRE que não possuem CEE deverão obrigatoriamente solicitar autorização para funcionamento dessas classes junto a SUPLAV/DIOFE, SUBIN/DEIN e SUGEP/DISET.

d) EJA INTERVENTIVA: Turma constituída por estudantes com DI e/ou TEA, associados ou não a outra deficiência, para o 1º e 2º Segmentos da EJA, a partir dos 15 anos de idade no diurno e 18 anos de idade no noturno, se apresentarem condições físicas e intelectuais para estudarem neste turno com modulação específica.

A constituição de novas turmas deverá ser submetida à deliberação da SUBIN/DEIN, da SUBEB/DIEJA e da SUGEP/DISET e autorização da SUPLAV/DIOFE após pronunciamento das áreas técnicas da CRE.

e) CLASSE BILÍNGUE: Classe constituída exclusivamente por estudantes S/DA que se comunicam por meio de Libras e estudantes SC que se tornaram surdos antes de se tornarem deficientes visuais. Nessas turmas, a Libras é a língua de instrução. Destina-se a todos os estudantes que tenham Libras como primeira língua ou que a estejam adquirindo por opção do estudante e/ou família. No caso do estudante SC é necessário o guia-intérprete, mediante autorização da SUBIN/DEIN. Todas as turmas em EB são Classes Bilíngues. Na CRE onde não há EB poderão ser constituídas Classes Bilíngues na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na modalidade de EJA 1º segmento, mediante autorização para esse funcionamento junto a SUPLAV/DIOFE, SUBIN/DEIN, SUBEB/DIEJA e SUGEP/DISET.

No caso dos Anos Iniciais, ao final do segundo ano do 1º Bloco do 2º Ciclo, o estudante S/DA ou SC deve necessariamente passar por Estudo de Caso, antes de dar seguimento à seriação, objetivando verificar qual o atendimento mais adequado nos anos seguintes. Este Estudo de Caso deve acontecer nos moldes do Estudo de Casos Omissos, com participação da SUBIN/DEIN.

f) CLASSE BILÍNGUE MEDIADA (CBM): Classe constituída por estudantes ouvintes e S e/ou SC. É caracterizada pela presença do professor intérprete educacional e/ou guia intérprete, e o professor regente. No caso do estudante SC é necessário o guia-intérprete.

g) CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA: Classe multietária, quando necessária multietapas (sendo esta turma a que reúne, numa mesma sala de aula, estudantes de séries diferentes, onde o Currículo e a escrituração escolar são organizados por turma). Deverão ser constituídas por estudantes S/DA com Deficiências associadas (DMU) que se comunicam ou optaram pelo uso da Libras encaminhados de acordo com estudo de caso realizado com a participação da equipe pedagógica da UE, do SEAA e da itinerância da área e da CRE, devidamente autorizadas pela SUPLAV/DIOFE, com parecer da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET. No caso do estudante SC é necessário o atendimento de guia intérprete. Na Escola Bilíngue Libras e Português Escrito (EB) poder ser constituídas turmas bilíngues diferenciadas nas etapas: Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA.

A oferta do AEE será garantida a todos os estudantes com Deficiência, TEA e AH, devendo estes serem inseridos no sistema i-Educar Módulo Escola.

Aos estudantes com deficiência ou TEA incluídos em UE da Rede Pública de Ensino serão oferecidas atividades do AEE em SR e/ou no CEE no atendimento complementar, no contraturno. Aos estudantes com AH serão oferecidas atividades suplementares do AEE em Sala de Recurso Específica (SRE).

O AEE para os estudantes nas UE que ofertam Educação Profissional poderá acontecer no mesmo turno de matrícula desde que a quantidade de componentes curriculares da grade horária do estudante seja contemplado com adequação curricular de temporalidade, mediante autorização da CRE e SUBIN/DEIN.

O AEE para os estudantes com deficiência e/ou transtorno matriculados na Educação de Jovens e Adultos, principalmente os que estudam no período noturno, a oferta desse atendimento deverá ocorrer no mesmo turno, em virtude da necessidade de inserção desses estudantes no mundo do trabalho.

Os estudantes com Deficiência, TEA ou AH incluídos nas UE que ofertam Educação em Tempo Integral devem beneficiar-se das atividades da Educação em Tempo Integral e do AEE, devendo para tanto cumprir um cronograma específico elaborado pela equipe pedagógica da UE e profissional(is) do AEE, mediante autorização da CRE.

Os estudantes S/DA, DV e SC deverão receber AEE em SRE em UE Polos e/ou itinerância.

1.4. ESCOLAS DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E INTERCOMPLEMENTAR – UNIDADES ESCOLARES ESPECIALIZADAS

Escola de natureza especial com tipologias de atendimento e características diferenciadas das demais UE integrantes da Rede Pública de Ensino. Estas UE são: as Escolas Parque (EP); os Centros Interescolares de Língua (CIL); a Escola da Natureza, Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP); a Escola do Parque da Cidade (PROEM); os CEP; o CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia; o CED 02 do Cruzeiro; o CEPAG; o CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois; o CEMI – Gama; o CEMI – Cruzeiro e o CEJAEP – EaD.

A Escola da Natureza oferta ensino complementar aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Os CIL ofertam ensino complementar aos estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais, do Ensino Médio, da modalidade da EJA da Rede Pública de Ensino, bem como a comunidade quando houver vagas remanescentes.

A EMMP promove a inclusão da População em Situação de Rua do Distrito Federal na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, reconhecendo a educação como direito de todas e todos, sem preconceito de qualquer ordem.

O PROEM oferta ensino que atende às especificidades de crianças, adolescentes, jovens e adultos em peculiar situação de risco e extrema vulnerabilidade social. Em sua maioria, estudantes em defasagem idade/ano/série.

1.4.1. ESCOLAS PARQUE (EP)

São vinculadas administrativamente e pedagogicamente às respectivas CRE onde estão localizadas fisicamente. A organização e o funcionamento das EP deverão prover a oferta de Arte e Educação Física, podendo ser ofertados outros componentes curriculares que fazem parte do Projeto Pedagógico (PP) da UE, caso sejam de interesse da comunidade escolar, após análise e autorização da SUPLAV, com parecer da SUBEB e da SUGEP.

Na CRE do Plano Piloto o atendimento intercomplementar na EP refere-se tanto a oferta dos Componentes Curriculares Arte e Educação Física bem como a oferta de Oficinas de Arte, Educação Física e do projeto de Promoção à Saúde e Formação Pessoal e Social às UE vinculadas à Rede Integradora de Educação Integral conforme Parecer nº 208/2017 – CEDF.

Na CRE do Plano Piloto o atendimento na Sala de Recursos (SR) das UE da Rede Integradora poderá ser ofertado nas 8h semanais da Parte Flexível das Escolas Classes, garantindo o atendimento aos estudantes que no contra turno estarão na EP, respeitando-se a matriz curricular.

O atendimento complementar em relação à oferta de oficinas de Arte e Educação Física aos estudantes da Rede Pública de Ensino das demais CRE será opcional ao estudante.

Para realizar a matrícula na EP, o Secretário Escolar da UE de origem deverá encaminhar cópia dos documentos referentes à matrícula dos estudantes e a listagem das turmas a serem atendidas na EP. A UE de origem deverá instruir o responsável do estudante a comparecer à EP no prazo de até 7 dias com vistas aos demais procedimentos relacionados à matrícula na EP.

A frequência dos estudantes no sistema complementar é obrigatória para a manutenção de sua vaga. A fim de garantir sua permanência nos cursos complementares na EP os estudantes deverão comprovar, a cada início de ano letivo, que são estudantes da Rede Pública de Ensino, por meio de declaração de escolaridade emitida por sua UE de origem.

A constituição de turmas das EP deverá ocorrer conforme a proposta pedagógica de cada UE, contanto que não exista coincidência, no mesmo turno, de atendimento a estudantes dos Anos Iniciais com estudantes dos Anos Finais.

Com base no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional ou no Estudo de Caso, elaborados pelo SEAA e AEE, no qual deve constar a especificidade da NEE do estudante, a CRE/UNIPLAT deverá informar às EP a previsão do quantitativo de estudantes com deficiência, TEA ou TFE a serem atendidos, a fim de organizarem os procedimentos de enturmação e de distribuição de turmas, conforme o estudo de caso/especificidade do estudante.

Os atendimentos aos estudantes das Escolas Classes que estudam em Classes Especiais deverão ocorrer de forma inclusiva, sendo as turmas da EP compostas por estudantes com deficiência ou TEA e demais estudantes.

No sistema complementar de atendimento, após efetivar a matrícula na EP, o estudante deverá entregar Declaração de Estudante da EP em sua UE de Ensino Regular.

A UE regular do estudante deverá informar à EP sobre quaisquer alterações na vida escolar desse estudante tais como: transferência, evasão, mudança de turma ou progressão, entre outras.

A UE de origem deverá informar imediatamente à EP, no atendimento intercomplementar, quanto ao ingresso de novos estudantes no decorrer do ano letivo e enviar relatório mensal dos estudantes transferidos e infrequentes. Já no atendimento complementar a EP deverá informar às UE de origem sobre infrequência repetida de seus estudantes.

A Escola Parque da Natureza de Brazlândia, com atendimento complementar e intercomplementar em regime anual, atende ao desejo da comunidade do Distrito Federal de participar de espaços públicos que viabilizem a formação do cidadão em sua dimensão cultural e, especialmente,

potencializa a oferta educacional de Educação Ambiental e Educação Patrimonial além de oportunizar aos estudantes a frequência regular a ambientes naturais e o contato intenso com a natureza.

A Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia terá tratamento específico, em consonância com projeto definido pela SUBEB, tendo em vista o seu caráter complementar. O atendimento complementar acontece por meio da oferta de cursos e/ou oficinas nas áreas de Arte e Educação Física aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública de Ensino em turno diferente ao de sua matrícula, bem como por meio da oferta de FIC destinada aos estudantes do Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos ou à comunidade.

1.4.2. CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)

Os CIL são UE que integram a estrutura da Rede Pública de Ensino, vinculadas administrativamente às respectivas CRE de sua localização.

A organização e o funcionamento dos CIL deverão prover a oferta das seguintes Línguas Estrangeiras Modernas (LEM): Espanhol, Francês, Inglês e Japonês. Poderão ser ofertadas outras línguas, em caráter experimental, por meio de termos de acordos de cooperação ou projetos de curso, caso sejam de interesse da Comunidade Escolar, após análise da SUBIN/DEINT/GEAPLA, da SUGEP/DISET e deliberação da SUPLAV/DIOFE.

Os CIL atenderão, prioritariamente, estudantes devidamente matriculados no Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio e na EJA (2º e 3º Segmentos) da Rede Pública de Ensino, conforme definem as Diretrizes Pedagógicas dos CIL, e em caso de vagas remanescentes a comunidade do Distrito Federal.

Os estudantes de Anos Finais do Ensino Fundamental serão agrupados no Currículo Pleno em 3 ciclos com duração de 4 semestres cada.

Os estudantes do Ensino Médio e da EJA serão agrupados no Currículo Específico, em 2 ciclos com duração de 3 semestres cada.

Os estudantes matriculados nos CIL deverão garantir sua vaga, semestralmente, por meio da renovação de matrícula.

Para matrícula nova nos cursos regulares oferecidos – Inglês, Japonês, Francês ou Espanhol, o estudante deve participar do processo de inscrição on-line, disponibilizado semestralmente, no site da SEEDF, por meio do endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br/

Os estudantes já matriculados nos **CIL NÃO PODERÃO** concorrer a uma nova vaga em outro idioma por meio do SIM/156/sistema i-Educar.

Os estudantes com Deficiência ou TEA poderão ser acompanhados por profissionais do AEE em SR dos CIL, compostas por professores de Língua Estrangeira Moderna (LEM), com aptidão comprovada, devidamente autorizada pela SUPLAV/DIOFE com deliberação da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET. Para esses estudantes a metodologia deverá adequar-se às suas especificidades, com acompanhamento do profissional do AEE que atua na SR.

A constituição de turmas nos CIL deverá respeitar a modulação de no mínimo 14 estudantes por turma e 18 estudantes no máximo, com exceção para formação de turmas para o último ciclo de cada currículo que deverão se adequar à necessidade de atendimento.

1.5. OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – Parecer nº 208/2017 – CEDF

O objetivo deste atendimento é promover a Educação em Tempo Integral nas UE de Educação Básica, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais que possibilitem o desenvolvimento e a consolidação das dimensões cognitivas, socioemocionais, culturais, artísticas, esportivas e tecnocientíficas, incluindo projetos de vida e formação para o mundo do trabalho, por meio de atividades pedagógicas que favoreçam as aprendizagens e a formação integral e integrada do estudante, podendo contemplar atividades em outros espaços que não seja em sala de aula, tais como: laboratório de informática, quadra de esportes, pátio escolar, sala de leitura, entre outros.

As atividades e projetos a serem desenvolvidos na oferta de Educação em Tempo Integral deverão articular-se à BNCC, aos pressupostos do Currículo em Movimento da Educação Básica da SEEDF, bem como à legislação vigente, inerente à Educação Integral devendo ainda, constar da Proposta Pedagógica da UE.

Os espaços físicos disponíveis nas UE deverão, quando possível, ser reservados prioritariamente às atividades de Educação em Tempo Integral e poderão ser firmadas Parcerias com a comunidade, entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, para uso de seus espaços e equipamentos, bem como de organizações não governamentais para a realização das atividades.

Dessa forma, as atividades e projetos de Educação em Tempo Integral poderão acontecer nas dependências da UE e em outros espaços educacionais.

1.5.1. PÚBLICO-ALVO

Estudantes matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Na impossibilidade de atendimento ao quantitativo total de estudantes da UE, deve-se considerar, prioritariamente, os estudantes que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em defasagem idade/ano/série, com dificuldades de aprendizagem e que possuem histórico de evasão e repetência escolar.

1.5.2. ATENDIMENTO

A política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal em consonância com as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral e o Parecer nº 208/2017 – CEDF propõe o atendimento aos estudantes da seguinte forma:

- a) Educação em Tempo Integral – corresponde ao atendimento em 5 dias na semana com 10h diárias de duração;
- b) Ampliação Progressiva de Tempo – corresponde ao atendimento a partir de 3 dias na semana de 8 ou 9h diárias;
- c) Ampliação de Oportunidades Educacionais – poderão acontecer nas dependências da UE e/ou em outros territórios educativos tais como: EP, CIL, Escola da Natureza, CID, Parques, Centros Olímpicos, Instituições Parceiras e outros instrumentos públicos.

As UE que ofertam a modalidade Educação do Campo em Tempo Integral, deverão seguir as orientações conforme Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo (Resolução nº 1 CNE/CEB, de 03/04/2002).

1.5.2.1. NA EDUCAÇÃO INFANTIL

O atendimento para as crianças de 4 meses a 3 anos completos ou a completar até 31/03/2021, matriculadas em Creche: Bebês (Berçário I e Berçário II – 0 a 1 ano e 6 meses), Crianças Bem Pequenas (Maternal I e Maternal II – 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses), será preferencialmente em Tempo Integral de 10h.

O número mínimo de crianças a serem atendidos na Creche não poderá ser inferior a 8 para cada turma nas Instituições Educacionais Parceiras nos termos das Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, Portaria nº 175 – 27/05/2019.

É facultado aos CEI, CAIC, JI e as EC, que atendem crianças de 4 e 5 anos completos ou a completar até 31/03/2021, a adesão à Educação Integral em Tempo Integral (PROEITI) a ser realizado de 3 a 5 dias semanais com mínimo de 8h diárias na Pré-Escola.

1.5.2.2. NO ENSINO FUNDAMENTAL

A formação de turmas para as atividades de Educação em Tempo Integral deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada UE, não ultrapassando o limite de 30 estudantes para cada atividade.

O atendimento deverá ser realizado de 3 a 5 dias da semana com mínimo de 8h diárias.

Na CRE do Plano Piloto o atendimento à Educação Integral é regulamentada, também, pelo Parecer nº 208/2017 – CEDF, que se refere à Rede Integradora com atendimento de 10h, sendo 5h na UE e 5h na EP.

1.5.2.3. NO ENSINO MÉDIO

Nas UE que aderirem ao EMTI, o atendimento deverá ser realizado em 3 dias por semana, com atendimento de 9 horas diárias, excluindo-se as UE que ofertam Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, que terão o seu período de atendimento definido em plano de curso aprovado pelo CEDF, com o mínimo de 9 horas de atendimento.

A formação de turmas para as atividades de EMTI considerará as escolhas dos estudantes para a construção do seu itinerário formativo e deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada UE, não ultrapassando o limite de 30 estudantes na parte flexível da Matriz Curricular do EMTI.

O processo de implementação do EMTI ocorrerá de forma gradual para adesão das novas escolas, nos termos do art. 8º da Portaria MEC nº 2.116, de 6/12/2019.

1.5.2.4. ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL (PROEITI)

As UE de PROEITI deverão atender, obrigatoriamente, a totalidade dos estudantes matriculados em jornada de 10 horas diárias, 5 dias da semana. Os estudantes matriculados nas referidas UE não poderão optar pelo atendimento em jornada parcial de 5 horas. O número de estudantes por turma deverá obedecer aos critérios estabelecidos por etapa na Estratégia de Matrícula vigente conforme Quadro para Formação de Turmas.

A SUBIN/ DEINT/GEINT enviará Circular, no início do 3º bimestre do ano letivo de 2020, contendo todas as informações referentes ao Termo de Adesão, Plano de Atendimento e aos prazos estabelecidos para adesão de novas UE que desejam ofertar Educação em Tempo Integral.

As UE interessadas em ofertar a Educação em Tempo Integral aos estudantes poderão solicitar sua adesão mediante processo SEI a ser enviado a CRE, para análise dos setores vinculados a essa oferta: UNIEB, UNIPLAT, UNIGEP, UNIAE, UNIAG e à SUBIN, no qual o processo será analisado e deliberado pelas áreas técnicas responsáveis para a implementação contendo um Plano de Atendimento anexado, informando:

- 1) Número de estudantes a serem atendidos;
- 2) Quantidade de horas por dia;
- 3) Organização da Matriz Curricular da Parte Flexível, com os projetos e atividades previstos, conforme orientação das Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral do Distrito Federal.

Novas adesões à oferta de Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental poderão ocorrer, no decorrer do ano letivo, com a validação

dos setores acima citados, mas não será garantida a inclusão das novas UE na lista para recebimento de recursos provenientes do Programa de Descentralização Financeira e Orçamentária (PDAF) no ano corrente.

As UE que ofertaram Educação em Tempo Integral em 2020 e que optarem pelo desligamento dessa oferta para o ano de 2021 deverão enviar memorando via SEI com os documentos comprobatórios: cópia da ata assinada pelo Conselho Escolar e justificativa. Esse documento deverá ser encaminhado à CRE para análise e manifestação da UNIEB, UNIPLAT, UNIGEP, UNIAE e UNIAG que encaminhará em seguida à SUBIN/DEINT/GEINT. A SUBIN, por sua vez, comunicará a SUBEB/SUGEP/SUPLAV/SIAE/SUAG.

O período designado do PROEITI para desligamento para o ano subseqüente deve ocorrer no início do 3º bimestre, do ano letivo em vigência.

1.5.3. PROGRAMA ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL (EMTI)

O EMTI visa ampliar a jornada escolar, por meio de Projetos Pedagógicos e oficinas, promovendo uma formação integral e integrada do estudante tendo como pilares as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas UE da Rede Pública de Ensino, cujo currículo integrado contempla tanto a Formação Geral Básica e a Parte Diversificada/Itinerários Formativos, como a Parte Flexível do EMTI.

Oportunizar o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Pública por meio da oferta de Projetos Pedagógicos e oficinas que estejam articulados com as Áreas do Conhecimento (Linguagens e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias; Ciências da Natureza e suas tecnologias; Ciências Humanas e Sociais aplicadas; formação técnica e profissional) e com os Eixos Estruturantes (Investigação Científica, Processos Criativos, Mediação e Intervenção Sociocultural e Empreendedorismo), voltados para a construção de seu projeto de vida e para sua formação para o mundo do trabalho.

Nas UE que aderiram ao EMTI, a Matriz Curricular aprovada pelo Parecer nº 208/2017 – CEDF deve contemplar a Formação Geral Básica e a Parte Diversificada/Itinerários Formativos, dispostos no Currículo do Ensino Médio da SEEDF, e a Parte Flexível composta por Projetos Pedagógicos de Matemática, de Língua Portuguesa, Temáticos e Projeto de Formação de Hábitos Individual e Social, com carga horária semanal mínima de 2.250 minutos.

A parte flexível será organizada em 3 dias por semana, de acordo com a realidade da UE, totalizando atendimento de 9 horas diárias, excetuando-se as UE que ofertam Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, cujo período de atendimento é definido em plano de curso. A parte flexível da Matriz Curricular está organizada com 100 minutos semanais dedicados a Projetos Pedagógicos de Língua Portuguesa, 150 minutos semanais para Projetos Pedagógicos de Matemática, 500 minutos semanais de Projetos Pedagógicos Temáticos/Oficinas e 150 minutos de Projeto de Formação de Hábitos Individual e Social.

A formação de turmas para as atividades de EMTI considerará as escolhas dos estudantes para a construção do seu itinerário formativo e deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada UE, não ultrapassando o limite de 30 estudantes na oferta da parte flexível da Matriz Curricular do EMTI.

Os Projetos Pedagógicos Temáticos e/ou Oficinas da Parte Flexível da Matriz Curricular do EMTI terão indicação própria de enturmação, observando o quantitativo de estudantes conforme especificidade da temática do projeto e da estrutura física para a sua realização, bem como a escolha dos estudantes para a construção do seu itinerário formativo.

A oferta de EMTI deverá respeitar os Pressupostos, as Diretrizes, os Parâmetros e Critérios estabelecidos nos seguintes normativos:

Portaria MEC nº 2.116, de 6 de dezembro de 2019;

Lei Distrital nº 6.036/2017, que institui o Programa Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI na SEEDF;

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral, Parecer nº 208/2017 – CEDF;

Matriz Curricular, Parecer nº 208/2017 – CEDF;

Currículo da Educação Básica.

1.5.4. PROJETO REDE INTEGRADORA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA CRE DO PLANO PILOTO

A Rede Integradora de Educação Integral da CRE do Plano Piloto é constituída por 17 Escolas Classes e 5 Escolas Parques.

Os estudantes iniciam as atividades de 5h na Escola Classe com os componentes curriculares da BNCC e, após, mais 5h na Escola Parque com atividades intercomplementares junto aos professores regentes das áreas específicas de Arte e Educação Física, ministrando a BNCC desses componentes curriculares e com as atividades de Formação de Hábitos Individuais e Sociais, totalizam 10h diárias nos 5 dias da semana.

1.5.5. ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE (EMMP)

A EMMP está vinculada pedagógica e administrativamente à CRE do Plano Piloto, contando com orientação, acompanhamento e avaliação do trabalho técnico pedagógico desenvolvido, em âmbito central, pela Diretoria de Educação do Campo Direitos Humanos e Diversidade (DCDHD)/ Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade (GDHD).

A EMMP oferta a escolarização de crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de rua e, em alguns casos, em instituição de acolhimento, com vistas à reinserção escolar e social e, sempre que possível, à preparação para o ingresso em qualquer UE de Ensino Regular respeitados os tempos e necessidades de cada sujeito.

Em casos excepcionais, onde não for possível a constituição de turma com o quantitativo de estudantes definidos nos quadros de formação de turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais, será permitida a formação de turmas multisseriadas/multietapas, desde que solicitada pela UE, autorizada pela SUPLAV/DIOFE, após parecer das áreas técnicas da SUBEB e da SUGEP verificando os seguintes critérios:

- Enturmação de estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental em turma multisseriada;
- Programa Atitude.

Será permitida a formação de turmas multietapas na modalidade da EJA, 1º e 2º Segmentos, respeitando-se cada um dos segmentos, separadamente.

A abertura de turmas do 3º segmento da EJA, que deverá ocorrer gradativamente, dependerá de solicitação fundamentada, com apresentação da demanda, assim como de aprovação da SUPLAV/DIOFE, após parecer das áreas técnicas da SUBEB e da SUGEP. A implementação do 3º segmento da EJA deve contemplar a permanência dos estudantes concluintes e o atendimento dos egressos do 2º segmento na UE. A oferta pode ser realizada adotando-se a metodologia de projetos de modo a contemplar todos os estudantes matriculados e, ainda, os egressos.

Na formação de turmas multisseriadas/multietapas, o Secretário Escolar deverá informar à CRE/UNIPLAT o quantitativo de estudantes matriculados nas referidas turmas, identificando-os por período/ano/etapa com o objetivo de subsidiar levantamentos realizados pela SUPLAV/DIOFE.

A matrícula na EMMP será efetivada a qualquer tempo possibilitando ao estudante da EJA a progressão continuada após avaliação diagnóstica.

A falta de documento pessoal ou comprovante de escolarização anterior não poderão ser impeditivos para efetivação da matrícula, devendo a UE orientar quanto aos procedimentos para obtenção do documento.

As Unidades de Acolhimento e os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) poderão solicitar matrículas para a EMMP.

A Oficina de Integração será responsável por promover a reintegração da população em situação de rua ao ambiente escolar.

O número de estudantes necessário para a formação de turmas respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua nos termos do Decreto Distrital nº 33.779/2012.

1.5.6. ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE (PROEM)

O PROEM é vinculada pedagógica e administrativamente à CRE do Plano Piloto contando com a orientação, o acompanhamento e a avaliação do trabalho técnico pedagógico desenvolvido, em âmbito central, pela DCDHD/GDHD.

O PROEM se destina ao atendimento de estudantes com defasagem de idade em relação ao ano ou que estejam em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade, com o intuito de fornecer condições para inserção nas demais UE, respeitados o tempo e as necessidades do estudante.

Os critérios para a efetivação da matrícula no PROEM são:

- estar em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade a ponto de não conseguir acompanhar e se integrar nas UE de natureza regular, necessitando de um atendimento especializado até que atinjam essas condições;
- estar na faixa etária entre 11 e 17 anos;
- possuir autorização do responsável;
- passar por acolhimento (entrevista sociofamiliar) realizada juntamente com seu responsável.

O PROEM funcionará em período integral.

O PROEM deverá elaborar PP que atenda às especificadas de seu público-alvo.

A matrícula no PROEM será efetivada a qualquer tempo, possibilitando ao estudante a progressão continuada após avaliação diagnóstica.

1.6. ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

1.6.1. MEDIDA PROTETIVA

As medidas de proteção previstas no Art.101 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) são destinadas tanto à criança quanto ao adolescente que

dela necessite, em razão de ação ou omissão de seus pais ou responsáveis, do Estado ou da própria sociedade, na hipótese de lesão ou a simples ameaça de lesão a seus direitos. A criança ou o adolescente em situação de medida(s) protetiva(s) estabelecida por meio de decisão judicial, deve ser matriculado pela família ou, no caso de ausência ou omissão desta, pelo Conselho Tutelar, pela Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), pela Secretaria de Estado do Trabalho (SETRAB) ou pela Instituição de Acolhimento, em qualquer época do ano, em UE da Rede Pública de Ensino mais próxima da localidade de sua residência ou da Instituição de Acolhimento. Para a efetivação da matrícula, deve-se recorrer à CRE/UNIPLAT, que deverá envidar esforços para encontrar uma vaga próxima à localidade onde o estudante reside. Em caso de dificuldades no processo de efetivação da matrícula, o solicitante deve procurar a SUPLAV/DIOFE ou a SUBEB/DCDHD/GDHD, que nesse caso, encaminhará o pleito à SUPLAV.

1.6.1.1. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

A Política de Inclusão Educacional e Acompanhamento da Escolarização de Crianças e de Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional foi instituída pela Portaria nº 46/2013, publicada no DODF nº 50, em 11/03/2013, página 11.

Entende-se por crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional pessoas de 0 a 18 anos de idade cujos direitos tenham sido ameaçados ou violados por ação ou omissão da família, da sociedade ou do Estado, em razão de sua conduta e que se encontram acolhidos, em caráter provisório e excepcional, em Unidades de Acolhimento governamentais ou não governamentais, tais como: casas-lares, abrigos institucionais, albergues, entre outros.

Cabe à SEEDF, no exercício das suas atribuições no âmbito da Rede de Proteção Social e do Sistema de Garantia de Direitos, garantir escolarização às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional com vistas ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo pelo e para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

A criança e o adolescente em situação de acolhimento institucional devem ser matriculados em UE próxima da Unidade de Acolhimento, por um técnico da referida Unidade, pelo Conselho Tutelar ou pela SETRAB, sendo terminantemente proibido negar matrícula para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional.

Para a efetivação da matrícula, deve-se recorrer à CRE/UNIPLAT, que deverá envidar esforços para encontrar uma vaga próxima à localidade onde o estudante reside. Em caso de dificuldades no processo de efetivação da matrícula, o solicitante deve procurar a SUPLAV/DIOFE.

A falta de documento pessoal ou de comprovante de escolarização anterior não poderão ser impeditivos para efetivação da matrícula, devendo

a UE orientar quanto aos procedimentos para obtenção do documento faltante.

No caso de falta de documentação, caberá à Unidade de Acolhimento e integrantes da Rede de Proteção, num regime de cooperação, fazer gestão junto aos órgãos responsáveis pela regularização da documentação do estudante.

Em casos de transferência de UE, caberá à UE fornecer a Declaração Provisória de Transferência (DEPROV) no ato da transferência e o Histórico Escolar em, no máximo, 15 dias úteis, ainda que para isto a Equipe Gestora tenha que mobilizar o corpo docente para antecipar o processo de entrega dos resultados da avaliação.

No caso de reintegração familiar ou inclusão em família substituta, a criança ou o adolescente, que se encontrava em situação de acolhimento institucional, deverá ser matriculado em UE próxima da residência da família. O processo de matrícula em uma nova UE deve ser imediatamente efetivado utilizando-se para isso dos mais ágeis instrumentos de comunicação disponíveis e caso necessite de ajuda para a efetivação da matrícula, deve-se recorrer à CRE/UNIPLAT, que envidará esforços para encontrar uma vaga próxima à localidade onde o estudante reside. Persistindo as dificuldades no processo de efetivação da matrícula, o solicitante deve procurar a SUPLAV/DIOFE.

1.6.2. ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

A População em Situação de Rua configura-se como um grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas da cidade como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as Unidades de Acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória conforme disposto no Decreto Distrital nº 33.779/2012.

O atendimento escolar necessário para a População em Situação de Rua está previsto no Eixo V do citado Decreto e nas Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a População em Situação de Rua (PEPOP 2018 – 2023) com fulcro no Parecer nº 185/2018 – CEDF.

A População em Situação de Rua deverá ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e Educação Especial.

É proibido a qualquer UE negar matrícula à População em Situação de Rua em virtude de falta de documentação do estudante. Nesses casos, caberá aos órgãos do Estado, num regime de cooperação, fazer gestão junto aos setores responsáveis pela regularização da documentação do estudante.

Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, deverá ser demandado, primeiramente, à CRE/UNIPLAT e, posteriormente, à SUPLAV/DIOFE.

1.6.3. ESTUDANTES INDÍGENAS

Entende-se por estudantes indígenas aqueles que assim se autodeclararam, sem desconsiderar o pertencimento a determinada etnia/povo e suas especificidades.

A matrícula de Estudantes Indígenas fora do período previsto para a Chamada Pública Obrigatória e para as vagas remanescentes deverá ser efetivada diretamente na UE da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que atenda a Etapa/Modalidade pretendida, de acordo com a disponibilidade de vaga.

Caso as UE próximas às residências dos estudantes não tenham vagas, os responsáveis legais deverão procurar a UNIPLAT da CRE da Região Administrativa a qual a UE pertence.

É expressamente proibido, em qualquer UE da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, negar matrícula em virtude da falta de documentação. Nesses casos, caberá à SEEDF, em regime de cooperação, fazer gestão junto aos setores/órgãos responsáveis pela regularização da documentação do estudante.

Para efeito de matrícula considera-se os povos originários como população em vulnerabilidade social cabendo a mesma prioridade de atendimento.

1.6.4. ESCOLARIZAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO

A escolarização na Socioeducação integra o Sistema Socioeducativo do DF, com o planejamento integrado entre SEEDF e SEJUS.

A organização do trabalho pedagógico nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas (UIS) Provisória e Estrita e nas UE que recebem adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas de Semiliberdade, de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) é orientada pelas Diretrizes Pedagógicas – Escolarização na Socioeducação.

A SEEDF atenderá à demanda de escolarização de todos os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e, ainda, daqueles encaminhados pelo Núcleo de Atendimento Integrado (NAI).

As rotinas de acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas são estabelecidas pela Portaria Conjunta nº 9/2013 – SEEDF e SECriança.

1.6.4.1. SEMILIBERDADE, LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

A matrícula será efetivada a qualquer tempo em UE da Rede Pública de Ensino que melhor atenda às necessidades do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade, de LA ou de PSC, observando-se a etapa/modalidade da Educação Básica adequada, de acordo com a escolaridade

e com a idade de cada estudante a saber: Ensino Fundamental, Ensino Médio, na modalidade da EJA ou Educação Profissional conforme Recomendação Conjunta nº 1/2012 – Promotoria de Justiça de Defesa da Educação/Promotoria de Execução de Medidas Socioeducativas (PROEDUC/PREMSE).

O encaminhamento de adolescentes para atendimento pela SEEDF será realizado pelos órgãos da Rede de Proteção Social ou pela própria família do adolescente em qualquer época do ano.

É obrigatória a efetivação de matrícula de acordo com as determinações legais, confirmada a existência de vaga em determinada UE e de posse do parecer técnico da equipe socioeducativa de referência da SEJUS.

A CRE/UNIPLAT é responsável por efetivar a matrícula na UE que atenda às necessidades dos estudantes. O encaminhamento de adolescentes para a matrícula será realizado em qualquer época do ano e é solicitado pela Unidade de Semiliberdade (USL) ou pela Unidade de Atendimento em Meio Aberto (UAMA).

O NAI fará o encaminhamento das solicitações das famílias e dos adolescentes, quanto à vaga, transferências e outras situações relacionadas à vida escolar dos adolescentes acolhidos à CRE/UNIPLAT pretendida nos termos dispostos na Portaria Conjunta nº 10/2018 – SEEDF/SECriança, com observância ao art. 82, da Lei Federal nº 12.594, de 18/01/2012 (Lei do SINASE).

Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, o NAI deverá demandar, primeiramente, à CRE/UNIPLAT e, posteriormente, à SUPLAV/DIOFE ou em caso específico à SUBEB que irá intermediar o diálogo com a SUPLAV/DIOFE.

O Fluxo para efetivação da matrícula desses adolescentes deverá seguir os passos abaixo:

1. O NAI encaminhará, via Processo SEI, a solicitação de matrícula às UNIPLAT. No Processo SEI, preferencialmente, devem conter os documentos para a efetivação de matrícula, elencados no Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (Art.254):
 - a. Certidão de Nascimento ou Identidade do Estudante CPF do estudante;
 - b. Identidade ou CNH (documento com foto) e CPF do pais e/ou responsável pela matrícula;
 - c. Declaração de Transferência válida ou Histórico Escolar – expedidos por instituição educacional devidamente credenciada;
 - d. Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225/2008.
2. Na ausência dos documentos supramencionados, deverá ser anexado pelo menos um documento de identificação pessoal do estudante e/ou cópia de requerimento NAI;
3. Os demais documentos especificados no Regimento Escolar, deverão ser apresentados no ato da assinatura da Solicitação de Matrícula (SOME), que deverá ocorrer em até 15 dias após o retorno presencial das aulas.

4. As UNIPLAT por sua vez, solicitarão as UE o pedido de vaga.
5. A UE efetivará a matrícula no sistema i-Educar, enturmando o estudante de acordo com a vaga existente, conforme documentação escolar apresentada. Posteriormente, deverá gerar uma “Declaração Geral de Escolaridade”, na qual fará constar no campo “Informações Complementares” a seguinte observação:

“Estudante matriculado conforme o Decreto nº 40.583, Circular nº 31/2020 SEE/SUPLAV, Circular nº 36/2020 – SEE/SUPLAV, Circular nº 57/2020 – SEE/SUPLAV. Após o retorno às aulas presenciais o responsável terá o prazo de 15 dias para comparecer à UE para assinar a Solicitação de Matrícula (SOME).”

1.6.4.2. INTERNAÇÃO (Estrita ou Cautelar)

A matrícula será efetivada, a qualquer tempo, na UE da Rede Pública de Ensino à qual o Núcleo de Ensino da UI que estiver vinculada, de acordo com a Portaria Conjunta nº 71 – SEEDF/SECriança, de 17/04/2014.

A frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo será computada a partir da data de efetivação da matrícula nos termos da Portaria Conjunta citada.

É garantida ao estudante, quando de sua liberação da condição de internação, vaga na UE mais próxima de sua residência ou naquela que melhor atenda a suas necessidades, ouvidos os setores técnicos, o próprio estudante e sua família. O encaminhamento de adolescentes para a matrícula na Rede Pública de Ensino será realizado a qualquer época do ano pela CRE/UNIPLAT, após solicitação da família, UE vinculante ou responsável.

O número mínimo de estudantes necessários para a formação de turmas dos Núcleos de Ensino das UI poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem.

Casos específicos:

1. Em casos excepcionais, deve-se constituir turmas multianos ou multisseriadas dentro dos blocos;
2. A organização das turmas deve desprender especial atenção aos estudantes que necessitam de Proteção da Integridade Física (PIF);
3. A turma que atender adolescentes em internação-sanção, deverá organiza-se em Projetos.

Os casos não contemplados ou conflitantes neste documento, quanto à oferta de escolarização para crianças ou adolescentes em situação de medida protetiva, para população em situação de rua e para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da SUBEB/DCDHD/Gerência de Acompanhamento da Socioeducação (GSED) e SUPLAV/DIOFE.

1.6.5. EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

A SEEDF atenderá à demanda de escolarização de estudantes que cumprem medida judicial de restrição de liberdade, de acordo com a disponibilidade das Unidades Prisionais (UP).

A oferta de escolarização para internos do Sistema Prisional do Distrito Federal será realizada pelos Núcleos de Ensino das UP, na modalidade da EJA, sendo o Centro Educacional 01 de Brasília (CED 01 de Brasília) a UE responsável pelo atendimento, escrituração escolar e certificação dos estudantes.

A matrícula para escolarização de pessoas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade nos Núcleos de Ensino será efetivada no CED 01 de Brasília.

Será assegurado, de acordo com a disponibilidade de vaga, o atendimento aos internos do Sistema Prisional que queiram ingressar no ano letivo de 2021, na EJA e/ou na Educação Profissional.

Para a efetivação de matrícula das pessoas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade será aplicada a legislação vigente da modalidade da EJA, respeitadas as suas especificidades.

1.6.6. ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA

São crianças, adolescentes ou jovens em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como: ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro, mambembe, dentre outros nos termos dispostos na Resolução nº 3, de 16/05/2012, do CNE/CEB.

As crianças, adolescentes ou jovens em situação de itinerância deverão ter garantido o direito à matrícula em UE pública, gratuita, com qualidade social e que garanta a liberdade de consciência e de crença conforme Artigo 1º, Parágrafo Único da Resolução citada.

Os sistemas de ensino deverão garantir os direitos socioeducacionais de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância e adequar-se às particularidades desses estudantes.

A População em Situação de Itinerância deverá ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação do Campo ou Educação Especial.

É proibido a qualquer UE negar matrícula à População em Situação de Itinerância.

Na ausência de documentação deverá proceder o exame de classificação, que permite a matrícula em qualquer ano ou série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica que melhor se adapte ao estudante. Para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental não há exigência de comprovação de escolarização anterior.

A classificação depende de aprovação do estudante em avaliação realizada por comissão de professores, habilitados na forma da lei, designada pela Direção da UE para esse fim, devendo o respectivo exame ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data da solicitação.

1.6.7. ATENDIMENTO DE ESTRANGEIROS

Os Estudantes Estrangeiros, sobretudo quando são imigrantes ou refugiados necessitam de atendimento e acolhimento adequado.

São considerados estudantes estrangeiros imigrantes aqueles oriundos de outro país ou apátrida, que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil. Essas pessoas se deslocam, em geral, de forma voluntária, de seu país de origem para outro, com intenção de se estabelecer definitivamente ou por algum tempo no Estado de acolhida. Normalmente as famílias de imigrantes vem à trabalho e/ou em busca de melhores condições de vida.

São considerados estudantes em situação de refúgio aqueles que devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas se encontrem fora de seu país de nacionalidade e não possam ou não queiram acolher-se à proteção de tal país; que não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possam ou não queiram regressar a ele, em função das circunstâncias citadas; devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, são obrigados a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Os estrangeiros deverão ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação do Campo ou Educação Especial.

Na falta de documentação deverá ser solicitada autodeclaração, em matrículas de jovens e adultos ou declaração do responsável, nos demais casos e na falta de documentação que comprove a vida escolar anterior do estudante, este deverá ser submetido à exames de classificação.

1.7. PROJETOS ESPECIAIS

1.7.1. ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA

O Projeto Escolas de Gestão Compartilhada (EGC), em parceria com a Secretaria de Segurança Pública (SSP) e com o MEC, teve início em fevereiro de 2019. É destinado, preferencialmente, a estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. O GDF pretende instituir a Gestão Compartilhada em 40 escolas até o final de 2022.

O objetivo deste projeto é promover uma cultura de paz e o pleno exercício da cidadania.

As normas relativas à implementação de parceria e acompanhamento das EGC constam da Portaria nº 312, de 06/09/2019, publicada no DODF nº 189, de 03/10/2019, página 3.

1.7.2. PROGRAMA CENTRO DE INICIAÇÃO DESPORTIVA (CID) E PARALÍMPICO (CIDP):

O CID é um programa que visa à democratização do esporte no âmbito escolar, oportunizando a participação dos estudantes da Rede Pública de Ensino em turmas de iniciação e aperfeiçoamento desportivo em diversas modalidades, bem como o envolvimento em festivais, torneios e competições, com o intuito de identificar, formar e promover os destaques esportivos.

As aulas serão desenvolvidas, prioritariamente, às segundas, quartas e sextas feiras com atividades desenvolvidas no horário compreendido entre 7h e 21h respeitando o tempo mínimo de intervalo entre os turnos.

No CID, cada turma será composta com o quantitativo mínimo de 10 estudantes e máximo de 25 estudantes para as diversas práticas. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local, e modalidade e com anuência do professor, CRE e setor técnico do nível Central responsável.

No CIDP cada turma será composta com quantitativo mínimo e máximo de estudantes e faixa etária de acordo com o quadro **3.6.8.1**. Esse

quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade. Cada CIDP deverá ofertar, minimamente, 3 modalidades esportivas.

1.7.3. PROGRAMA ESCOLA COMUNIDADE GINÁSTICA NAS QUADRAS (PGINQ)

O PGINQ promove a saúde, o lazer e a qualidade de vida, por meio de ações de integração entre a escola e a comunidade.

As aulas serão desenvolvidas prioritariamente às segundas, quartas e sextas feiras com atividades desenvolvidas entre 7h e 22h respeitando o tempo mínimo de intervalo entre os turnos.

Cada turma deverá ser composta com quantitativo mínimo de 15 e máximo de 40 participantes.

1.7.4. PROGRAMA EDUCAÇÃO COM MOVIMENTO (PECM)

O PECM na Educação Infantil tem como base legal o Parecer nº 153/2018 – CEDF e nos anos iniciais do Ensino Fundamental é normatizado pela Portaria nº 270, de 13/09/2018, publicada no DODF nº 179, de 19/09/2018, que aprovou o Projeto em questão.

O PECM tem como finalidade precípua a ampliação das experiências corporais dos estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, mediante a intervenção pedagógica integrada e interdisciplinar entre o Professor de Atividades e o Professor de Educação Física, na perspectiva da Educação Integral, conforme preconizado no Currículo em Movimento da Educação Básica do Distrito Federal. A partir desse Programa espera-se contribuir com a qualidade socialmente referenciada dos processos de ensinar e aprender dos estudantes, aproximando os conhecimentos escolares da brincadeira, do jogo e de toda a cultura corporal explorada pelo Professor de Educação Física, possibilitando assim uma formação integral e integrada a PP das UE.

2. ETAPAS DA MATRÍCULA

Chamamos de Unidade de Vizinhança Escolar (UVE) o conjunto de UE com oferta de ensino que permita o atendimento sequencial.

2.1. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Procedimento interno de confirmação do interesse do responsável, quando o estudante for menor de idade, ou do próprio estudante, quando maior de idade, regularmente matriculado no corrente ano, em permanecer na Rede Pública de Ensino do DF ou em Instituições Educacionais Parceiras, no ano letivo de 2021, conforme critérios estabelecidos nos itens **2.1.1.** e **2.1.2.** deste documento.

2.1.1. RENOVAÇÃO INTERNA

É a confirmação da matrícula e continuidade dos estudos do estudante na mesma UE onde esteve matriculado no ano letivo de 2020.

O Secretário Escolar deverá fazer a confirmação da matrícula do estudante frequente para o ano letivo de 2021 na mesma UE onde esteve matriculado no ano letivo de 2020, garantindo uma vaga no ano/série subsequente, quando aprovado, ou no ano/série atual de matrícula, quando reprovado.

A renovação de matrícula para estudantes da EJA deverá ser confirmada de modo presencial na Secretaria Escolar da UE, ou por meio eletrônico a ser informado por cada UE, pela família ou responsável legal, ou pelo próprio estudante, se maior.

O estudante terá a vaga garantida na mesma UE onde esteve matriculado no ano de 2020, garantindo uma vaga no ano/segmento/série subsequente, quando aprovado, ou no ano/segmento/série atual de matrícula, quando reprovado, devendo apresentar comprovante de endereço atualizado e foto 3x4.

A Equipe Gestora da UE, por meio do Secretário Escolar, fica obrigada a encaminhar ao responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, documento informando que, para o ano letivo de 2021, está assegurado o prosseguimento dos estudos na UE onde esteve matriculado no ano letivo de 2020.

A Equipe Gestora dos CEP, CEMI – Gama, CEMI – Cruzeiro, CED 02 do Cruzeiro, CED Irmã Maria Regina Velanes Regis, CEPAG, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, CED 7 de Taguatinga e CEJAEP – EaD, por meio do Secretário Escolar, fica obrigada a encaminhar formulário específico de Renovação Interna de Matrícula para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, com vistas a assegurar, no ano/semestre subsequente, o prosseguimento do curso na UE onde está matriculado.

2.1.2. RENOVAÇÃO EXTERNA

É a confirmação de matrícula pela movimentação dos estudantes de uma UE para outra, de acordo com a UVE, que permita o atendimento de forma sequencial, com o objetivo de assegurar o prosseguimento de estudos do estudante matriculado.

A Equipe Gestora da UE, por meio do Secretário Escolar, deverá informar ao responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, sobre os procedimentos referentes à Renovação Externa: UE Sequencial, período de efetivação de matrícula e documentação a ser apresentada conforme estabelecido no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O responsável deverá dar ciência, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, no período de Renovação de Matrícula, na UE de origem, na Ficha de Renovação de Matrícula (REMAT), na qual constará a UE onde o estudante prosseguirá os estudos denominada UE sequencial.

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, caso não queira a vaga na UE sequencial indicada, deverá fazer inscrição no Remanejamento Escolar (RE), observando o **item 2.4**.

O estudante que se inscrever no RE e não for contemplado com uma vaga terá garantida a vaga na UE sequencial da UE de origem.

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer, obrigatoriamente, à UE sequencial no período estipulado para Efetivação de Matrícula.

O Secretário Escolar da UE de origem deverá enviar para a UE sequencial a declaração provisória para matrícula, após o término do ano letivo, no prazo de 3 dias, e o histórico escolar dos estudantes encaminhados que efetivaram a matrícula, em até 30 dias, juntamente com a relação nominal em duas vias, para fins de obtenção do recibo da UE de destino.

O Secretário Escolar deverá encaminhar os estudantes regularmente matriculados na EJA, 1º e 2º Segmentos, que concluírem o segmento ao final do segundo semestre do ano letivo de 2020 e que realizaram a Renovação Externa, para a UE sequencial, a fim de dar continuidade aos estudos. Àqueles estudantes que optarem pelo Ensino Regular, ficará garantida a sua matrícula no ano letivo de 2021 em uma UE sequencial.

A família/responsável legal ou o estudante, se maior de idade, deverá ser devidamente alertado quanto à necessidade de apresentação do Histórico Escolar, pois, nos termos do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, a DEPROV tem apenas 30 dias de validade, devendo a família ou responsável legal ou o estudante, se maior de idade, ser devidamente alertado quanto à necessidade de apresentação do Histórico Escolar.

Para fins de transferência interna do estudante não há necessidade/exigibilidade de emissão de FIAT (Ficha Individual do Aluno e de Transferência), DEPROV e/ou Histórico Escolar.

Para os estudantes CONCLUINTES do Ensino Fundamental, o Histórico Escolar deverá ser impresso, em 2 VIAS, ambas assinadas e carimbadas pelo Diretor e Secretário Escolar, na UE em que foi concluída essa etapa da Educação Básica, independentemente se permanecer ou não na Rede Pública de Ensino.

Uma via do Histórico Escolar deverá, obrigatoriamente, ser arquivada no dossiê do estudante.

O responsável deverá efetivar a matrícula na UE sequencial no período determinado conforme cronograma da SEEDF, não havendo prorrogação deste período.

2.1.3. PROCEDIMENTOS DA ETAPA EXTERNA E INTERNA

A CRE/UNIPLAT deverá definir, no período de **26/10 a 13/11/2020**, as UE sequenciais de cada UE de origem, estabelecendo, preferencialmente, apenas uma UE sequencial.

Quando a UE sequencial possuir dois tipos de turnos de atendimento: integral e parcial, ficará a critério da UE de origem a escolha dos turnos, salientando que a escolha deverá ser registrada em ATA com a participação do Conselho Escolar.

Será considerado abandono de estudo, quando o estudante obtiver um número de faltas consecutivas superior a 25% do total de dias letivos e não retornar à UE até o final do ano/semestre letivo, após busca ativa e procedimentos junto a OE.

No caso de matrícula por transferência, a frequência será computada considerando-se o somatório da presença da instituição educacional de origem.

O estudante com o resultado de **ABANDONO** que perder o prazo de Renovação de Matrícula **não poderá** concorrer a uma vaga no Sistema Informatizado de Matrícula (SIM/156), ficando sujeito às normas estipuladas para matrícula nas Vagas Remanescentes nos termos do **item 2.4**.

A SUPLAV/DIOFE deverá realizar ampla divulgação por meio de cartazes, mídias digitais, *fan pages*, do período referente à Renovação Interna de Matrícula.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes da EJA e dos CIL ocorrerá semestralmente.

Na EJA a Distância, a Renovação Interna de Matrícula será de acordo com a disponibilidade de vagas e obedecerá aos cronogramas específicos, a serem divulgados pelas UE ofertantes, com anuência da SUPLAV/DIOFE.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes das UE que ofertam Educação Profissional ocorrerá anualmente/semestralmente com datas pré-definidas nas respectivas UE. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à UE para realizar, semestralmente e/ou anualmente, dependendo do regime adotado.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes dos CIL ocorrerá semestralmente com datas pré-definidas nas respectivas UE. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à UE para realizar, semestralmente, a Renovação Interna de Matrícula.

Para a Renovação Interna de Matrícula dos estudantes no Ensino Médio, os estudantes matriculados nas UE do NEM que optarem por fazer a parte profissional e/ou as eletivas em instituições parceiras deverão seguir o cronograma e as regras informadas por essas instituições no ato de inscrição e matrícula, com autorização do responsável quando for menor de idade.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes da Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia ocorrerá semestralmente com datas pré-definidas pela UE. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante quando maior de idade, deverá comparecer à UE para realizar, semestralmente a Renovação Interna de Matrícula ou utilizar o FORMULÁRIO INTERNO, enviado ao e-mail do estudante e deverá ser devolvido ao e-mail da UE. A confirmação da Renovação da Matrícula estará DIRETAMENTE VINCULADA a permanência do estudante à Rede Pública de Ensino do DF, nas etapas atendidas pela UE.

Para o Estudante Frequente: o Secretário Escolar deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, informando acerca dos procedimentos da Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2021, devendo o responsável obrigatoriamente, proceder com a renovação.

Para o Estudante com situação final de Abandono: o Secretário Escolar deverá encaminhar comunicado formal, para o responsável, com confirmação de recebimento, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, ou para a Instituição, em

caso de criança ou adolescente em Situação de Acolhimento Institucional, solicitando o seu comparecimento à UE para efetivar a Renovação de Matrícula para o ano/1º semestre letivo de 2021. Após o recebimento da comunicação formal, referente a Renovação de Matrícula, caso o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, não comparecer à UE, o estudante **perderá** a vaga na UE em que esteve matriculado no ano/semestre letivo de 2020 e ficará sujeito aos critérios e período das Vagas Remanescentes, devendo ser documentada por parte do secretário escolar essa situação de abandono e perda de vaga.

O Secretário Escolar deverá comunicar à Equipe Gestora da UE os estudantes em condição de abandono.

A Equipe Gestora deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, ou para a Instituição, em caso de criança ou adolescente em Situação de Acolhimento Institucional, com solicitação de comparecimento à UE para efetivar a Renovação de Matrícula para o ano/1º semestre letivo de 2021. Após o recebimento da comunicação formal, para proceder à Renovação de Matrícula, caso o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, não comparecer, o estudante perderá a vaga na UE em que esteve matriculado no ano/semestre letivo de 2020 e ficará sujeito aos critérios e períodos de Vagas Remanescentes.

2.1.4. REMANEJAMENTO ESCOLAR (RE)

Procedimento interno que permite ao estudante regularmente matriculado no ano letivo de 2020, a mudança para outra UE da Rede Pública de Ensino mais próxima da residência, do trabalho ou aquela de preferência do estudante ou de seu responsável, segundo critérios estabelecidos, para o ano letivo de 2021, a ser realizado no período de **07/12 a 18/12/2020**.

Poderá se inscrever o estudante das Etapas da Educação Básica, devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2020, com matrícula renovada para o ano letivo de 2021 e que atenda aos critérios estipulados neste documento.

Para realizar a inscrição é necessário preencher formulário próprio na secretaria da UE (no período da pandemia as ações são realizadas pela internet) onde o estudante está matriculado no ano letivo de 2020 e, no ato da inscrição, fazer opção por uma única UE.

Documentos necessários e obrigatórios no ato da inscrição:

a) Quando a opção for pela proximidade da residência: apresentar comprovante de residência tais como: conta de luz, água, telefone,

contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração de próprio punho do interessado de acordo com a Lei Distrital nº 4.225, de 24/10/2008, publicado no DODF, de 29/10/2008;

b) Quando a opção for pela proximidade do trabalho: apresentar documento que comprove o vínculo empregatício do estudante, ou do responsável, que ateste o endereço do trabalho tais como: carteira de trabalho, último contracheque ou declaração atualizada do empregador;

c) Quando a opção for pela UE de preferência: apresentar justificativa formal explicitando o motivo da escolha.

No caso de inscrição de estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais e do Ensino Médio, a FIAT escolar deverá ser anexada à ficha de inscrição do RE. O RE será efetivado conforme disponibilidade de vaga.

2.1.4.1. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1.4.1.1. PARA CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no ano letivo de 2020 com matrícula renovada para o ano letivo de 2021.

2.1.4.1.2. PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino no ano letivo de 2020.

Não estar matriculado em turmas do Programa de Correção de Fluxo.

Ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos até a data de início da inscrição do RE.

Após orientação da Equipe Gestora da UE onde o estudante esteve matriculado no ano letivo de 2020, ter o ano pretendido na UE indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

Para o estudante que, até a data de início da inscrição do RE, tenha ultrapassado 25% de faltas, será admitida inscrição apenas para o ano em que está matriculado no ano letivo de 2020, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

2.1.4.1.3. PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino no ano de 2020.

Não estar matriculado em turmas do Programa de Correção de Fluxo/Programa Atitude.

Ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos até a data de início da inscrição do RE.

O estudante deve estar apto para aprovação em pelo menos 8 componentes curriculares, ao final do 3º bimestre letivo, como garantia de Promoção de bloco no ano letivo de 2021.

O estudante matriculado, que não estiver apto para aprovação em pelo menos 4 componentes curriculares, ao final do 3º bimestre letivo, poderá inscrever-se no RE para o ano em que esteve matriculado no ano letivo de 2020.

Após orientação da Equipe Gestora da UE onde o estudante esteve matriculado no ano letivo de 2020, ter o ano pretendido na UE indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

Para o estudante que, até a data de início da inscrição do RE tenha alcançado 25% ou mais de faltas, será admitida inscrição apenas para o ano em que está matriculado no ano letivo de 2020 tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Para os estudantes matriculados no 7º ou 9º anos, ao final do 3º bimestre letivo, o estudante deve ter alcançado média mínima para aprovação em pelo menos 8 componentes curriculares, como garantia de aprovação no ano letivo de 2020.

Para os estudantes matriculados no 7º ou 9º anos, ao final do 3º bimestre letivo, o estudante matriculado que não alcançar média mínima para aprovação em pelo menos 4 componentes curriculares, poderá inscrever-se no RE para o ano em que esteve matriculado no ano letivo de 2020.

2.1.4.1.4. PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino no ano de 2020.

Até a data de início da inscrição do RE, deverá ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos.

O estudante matriculado no Ensino Médio deve ter alcançado média mínima para aprovação em pelo menos 8 componentes curriculares, ao final do 3º bimestre letivo, como garantia de aprovação no ano letivo de 2020.

O estudante de 1ª a 3ª séries que não alcançar média mínima para aprovação em pelo menos 4 componentes curriculares, ao final do 3º bimestre letivo, poderá se inscrever no RE para a série em que esteve matriculado no ano letivo de 2020.

Após orientação da Equipe Gestora da UE onde o estudante esteve matriculado no ano letivo de 2020, ter a série pretendida na UE indicada pelo

responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

Para o estudante que, até a data de início da inscrição do RE, tenha alcançado 25% ou mais de faltas, será admitida inscrição apenas para a série em que esteve matriculado no ano letivo de 2020, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

2.1.4.1.5. PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU TEA

O remanejamento de estudantes com Deficiência e/ou TEA matriculados em Classe Comum Inclusiva, Integração Inversa, Classe Especial, EJA Interventiva, Classe Bilíngue, Classe Bilíngue Mediada, Classe Bilíngue Diferenciada está condicionado à existência de vaga no ano indicado no ato da inscrição, devendo estar identificado no sistema i-Educar-Módulo Escola.

O RE será realizado no período de **16/11 a 27/11/2020** em ficha específica, encaminhada pela SUPLAV/DIOFE e SUBIN/DEIN.

Realizar procedimento de inscrição no RE de estudantes com Deficiência e/ou TEA, devidamente identificados no Sistema i-Educar, Módulo Escola.

2.1.4.1.6. PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O ingresso dos estudantes da Educação Profissional se dá por meio de editais próprios para cada UE com critérios específicos para cada curso, publicados no Diários Oficial do Distrito Federal.

2.1.5. PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES DO REMANEJAMENTO ESCOLAR

Para estudantes na modalidade de Educação Especial, na qual o responsável realizou inscrição para o RE, o Secretário Escolar da UE onde o estudante está matriculado no ano letivo de 2020 deverá encaminhar ficha específica à CRE, devidamente preenchida, para que a UNIPLAT, em parceria com a UNIEB, identifique a oferta de vaga e a existência ou não do serviço especializado na UE pretendida, para fins de processamento da inscrição no RE.

O Secretário Escolar da UE de origem deverá enviar para a UE sequencial a relação nominal, com dados emitidos pelo sistema i-Educar Módulo Escola e, excepcionalmente, nos casos previstos pela SEEDF, com seu respectivo número de matrícula, acompanhada da REMAT, no prazo de sete dias úteis, após o término do período de RE estipulado no item **2.1.**, para que o Secretário Escolar da UE sequencial faça a previsão das turmas para

o ano letivo de 2021.

O processamento do RE de estudante inscrito está condicionado à existência de vaga na UE pretendida.

Cabe ao Secretário Escolar efetuar o lançamento dos dados referentes ao RE no sistema i-Educar Módulo Matrícula: RE para que ocorra o processamento das inscrições.

O critério de desempate para preenchimento de vaga será sempre a menor idade do estudante.

2.1.5.1. PROCEDIMENTOS

A equipe gestora da UE deverá dar conhecimento formal dos prazos e dos procedimentos para inscrição no RE e para confirmação, da matrícula na UE de destino, bem como das implicações da sua não confirmação por escrito, com confirmação de recebimento do responsável, quando o estudante for menor de idade, ou do próprio estudante, quando maior de idade, dos critérios.

Cabe à Equipe Gestora da UE em que o estudante se encontra matriculado acompanhar o processo de inscrição no RE, orientando-o quanto à indicação do ano/série a ser cursado no ano letivo de 2021, tendo em vista o rendimento escolar do estudante no ano letivo de 2020.

O resultado do RE para os estudantes contemplados com uma vaga será disponibilizado na secretaria da UE de origem onde será informado a UE para onde o estudante foi remanejado, bem como a documentação necessária a ser apresentada e o período em que deverá efetivar a matrícula.

O Secretário Escolar da UE deverá fixar a lista com os nomes dos estudantes contemplados no RE em local visível e de fácil acesso.

O estudante contemplado no RE terá sua vaga reservada no ano/série na UE indicada no ato da inscrição.

O estudante contemplado no RE perderá a vaga na UE que esteve matriculado em 2020.

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, que NÃO confirmar a matrícula, na UE onde foi contemplado por meio do RE, no período estabelecido, PERDERÁ a vaga nessa UE e deverá concorrer às Vagas Remanescentes conforme descrito no **item 2.4**.

2.2. MATRÍCULAS NOVAS

Procedimento externo de acesso à Rede Pública de Ensino para estudantes **NÃO** matriculados no ano letivo de 2020 e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2021. As inscrições para ingresso nas Etapas: Pré-Escola da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio ou na Modalidade da EJA, serão realizadas por meio da Central Única de Atendimento Telefônico – SIM/156 sistema i-Educar e pelo endereço eletrônico:

www.educacao.df.gov.br/ conforme Cronograma das Etapas de Matrícula.

A inscrição para a Educação Especial será realizada nas CRE em articulação com a UNIEB e a UNIPLAT.

As informações prestadas no ato da inscrição do estudante são de inteira responsabilidade do cidadão/cidadã que o fizer e identificar no ato da referida inscrição.

Se comprovada a entrega de documentação falsa ou adulterada, tal fato invalidará a matrícula no ano ou série desejados, sendo a documentação submetida à análise do órgão próprio desta Secretaria nos termos do art. 254, § 2º do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Os estudantes que pretendem efetivar Matrícula Nova para ingresso em UE da modalidade Educação do Campo poderão participar ou não do SIM/156 sistema i-Educar e deverão matricular-se diretamente na UE pretendida observado o disposto no **item 3.3**.

Os estudantes que pretendem efetivar Matrícula Nova para ingresso nos CEP, no CEMI–Gama, no CED Irmã Maria Regina Velanes Regis, no CEMI – Cruzeiro, no CED 02 do Cruzeiro, no CEPAG, no CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, no CED 7 de Taguatinga ou no CEJAEP – EaD deverão participar dos processos seletivos com observância dos editais específicos dessas UE.

A matrícula dos estudantes que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas deve observar o **item 1.6.4** deste documento.

A matrícula na EJA se dará por chamada pública da SEEDF duas vezes ao ano pelo SIM/156, nos variados tipos de mídia, como TV e redes sociais. Poderá ocorrer solicitação e efetivação de matrícula para o novo estudante na EJA, a qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na UE de interesse do candidato, conforme estabelece o Parecer nº 118/2014 – CEDF, homologado pela Portaria nº 171, de 24/07/2014.

Para o estudante que se matricular em época distinta do início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período em que se inicia a sua matrícula até o final do período letivo, calculado o percentual de 75% sobre as atividades desse período nos termos da Portaria nº 171/2014.

2.2.1. PROCEDIMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS NOVAS

Procedimento para confirmação da matrícula para todos os estudantes contemplados com uma vaga nas etapas de RE e de Matrícula Nova conforme critérios estabelecidos nos itens 2.1.4. e 2.2.2. deste documento.

As inscrições para ingresso nas Etapas da Educação Básica: Pré-Escola da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais e Ensino Médio serão realizadas por meio do SIM/156 no período de 17/11/2020 a 06/12/2020 ou via web, utilizando o endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br/, no período de **10/11/2020 a 13/12/2020**.

As inscrições para ingresso na modalidade da EJA (1º, 2º e 3º Segmentos) deverão ser realizadas por meio do SIM/156 ou via web, utilizando o endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br/, no período de 15/12/2020 a 30/12/2020, e as vagas remanescentes serão disponibilizadas nas secretarias escolares.

Na etapa da Educação Infantil – Creche, deverá ser realizada a pré-inscrição pela Mãe ou Responsável Legal por meio do SIM/156, de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, e aos sábados, domingos e feriados, das 8h às 18h. Para a validação da inscrição é necessário que a Mãe ou Responsável Legal compareça à UNIPLAT, localizada na CRE, conforme a Região Administrativa indicada, em qualquer dia útil do mês, portando cópia e original dos seguintes documentos: Certidão de nascimento ou documento de identificação da criança com foto, CPF da Mãe ou Responsável Legal, Carteira de Identidade da Mãe ou Responsável Legal, Comprovante de residência da Mãe ou Responsável Legal. Documentos que comprovem os Critérios de Prioridade para o Atendimento constantes no Quadro 01 do **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais Parceiras disponível no endereço eletrônico: www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/manual_de_creche.pdf**.

A matrícula nas UE que fazem parte do Novo Ensino Médio se dará por chamada pública da SEEDF, duas vezes ao ano, por meio SIM/156. Também poderá ocorrer solicitação e efetivação de matrícula para o novo estudante, a qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na UE de interesse do candidato, conforme estabelece o Parecer nº 118/2014 – CEDF, homologado pela Portaria nº 171, de 24/07/2014.

A matrícula do estudante se dará por meio de componentes e unidades curriculares.

As inscrições na modalidade da Educação Profissional serão feitas via web, por meio do endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br/, no período estabelecido por edital específico e as vagas remanescentes serão disponibilizadas nas secretarias escolares. Todo o processo para o ingresso nos cursos técnicos será por meio eletrônico.

Para os estudantes da Rede Pública de Ensino devidamente matriculados em 2020 que pretendem cursar no 1º semestre letivo de 2021 no CIL, o período de inscrição será de **12/01/2021 a 03/02/2021**, no endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br/.

As vagas remanescentes do CIL serão ofertadas à Comunidade Escolar em cronograma a ser definido posteriormente e divulgado no endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br/.

Concluído o CICLO I da primeira língua e considerando o disposto no artigo 338 do Regimento Escolar, o estudante do CIL poderá solicitar matrícula em segunda língua, em vagas remanescentes, se houver, desde que obtenha a média aritmética mínima igual a 7,0 nos 3 últimos semestres cursados. A classificação dar-se-á em ordem decrescente da média aritmética.

Havendo empate, terá prioridade:

- a) o estudante que realize serviço voluntário de monitoria no CIL,
- b) o estudante mais adiantado na primeira língua e
- c) o estudante mais assíduo.

Os estudantes oriundos de Matrículas Novas no ano letivo de 2021 e que tenham interesse em ingressar no CIL deverão inscrever-se no processo de matrícula do 2º semestre do ano letivo de 2021.

2.2.2. MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

As inscrições para Matrícula Nova na modalidade da Educação Especial, para atendimento no ano letivo de 2021, serão realizadas no período de **17/11/2020 a 08/12/2020**, com o objetivo de possibilitar a realização das adequações, tendo em vista as peculiaridades que o atendimento requer, sendo realizadas na CRE/UNIPLAT de domicílio do estudante.

A vaga para Matrícula Nova de estudante com Deficiência ou TEA será pleiteada por meio de inscrição do estudante com informação da necessidade de inclusão na Educação Especial pelo responsável. Desta forma, o estudante será submetido à avaliação/triagem, da equipe do SEAA designada pela CRE/UNIEB a fim de definir o tipo de modalidade a ser contemplado inicialmente, na Educação Especial ou, prioritariamente, na Educação Inclusiva (turmas regulares).

Os estudantes devem ser matriculados, preferencialmente, em UE que possua o AEE, onde receberá o atendimento especializado adequado às suas necessidades.

A inscrição de Matrícula Nova para estudante com Deficiência ou TEA realizada após **08/12/2020**, conforme Cronograma de Etapas de Matrícula

ou no decorrer do ano letivo, não implicará alteração imediata da modulação inicial da turma que o receberá. Neste caso, o estudante poderá ser remanejado para outra UE, conforme disponibilidade de vaga, ou continuar na turma onde se encontra matriculado e aguardar o encerramento do ano letivo para que sejam efetivadas as adequações necessárias.

Em caso de estudantes com Deficiência ou TEA transferidos de outras Unidades da Federação, estes deverão ser avaliados e encaminhados pelo SEAA e AEE da CRE/UNIEB.

2.2.3. CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DE MATRÍCULA NOVA

UVIRT: endereços associados a uma UE para que a população, que neles reside e/ou trabalhe, tenha prioridade de atendimento em função da vizinhança da residência ou trabalho do estudante ou do responsável.

Será utilizado o critério da UVIRT para a definição da UE para a qual o estudante contemplado será encaminhado nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Para a EJA, o candidato deverá optar, no momento da inscrição, por até 2 opções de UE de sua preferência.

2.2.3.1. CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DE CADA ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO

Educação Infantil – Pré-escola: Atendimento obrigatório de 4 e 5 anos de idade, de preferência, na UVIRT.

Ensino Fundamental: Atendimento obrigatório, de preferência, na UVIRT, para estudantes até 17 anos de idade para atendimento no diurno e, quando maior de idade, com 18 anos, com garantia de vaga no noturno.

Ensino Médio: Atendimento obrigatório, de preferência, na UVIRT, para estudantes até 17 anos de idade para atendimento no diurno e, quando maior de idade, com 18 anos, com garantia de vaga no noturno.

EJA: Existência de vaga em UE de interesse do estudante conforme indicação de até duas UE informadas no ato da inscrição.

Educação Especial: Atendimento obrigatório em UE ofertado ao estudante que apresenta Deficiências, TEA, AH e para os casos previstos no

Programa de Educação Precoce.

CIL: Para Matrícula Nova dos cursos oferecidos: Inglês, Francês, Japonês e Espanhol – o interessado deverá inscrever-se nos níveis iniciais e, posteriormente, caso o professor perceba que o estudante já possui proficiência mínima na LEM, poderá ser realizado teste de nivelamento tendo sua matrícula condicionada à existência de vaga no nível indicado. O teste de avaliação de proficiência linguística do estudante já matriculado poderá ocorrer em até 30 dias após o início do semestre letivo por meio de indicação do professor.

Educação do Campo: Atendimento obrigatório tendo prioridade o estudante inscrito na UVIRT.

Educação Profissional: Oferta educacional com critérios específicos para cada curso ofertado na UE e regulamentada pelos respectivos editais publicados no DODF. Para a efetivação de matrículas, o estudante deve completar a idade mínima prevista: para efetivação no 1º semestre até o dia 31/03 do corrente ano e no 2º semestre até o ato da matrícula previsto em edital.

O resultado do processamento das inscrições para Matrículas Novas será disponibilizado por meio do sistema i-Educar, via internet, no endereço eletrônico www.educacao.df.gov.br/, nas CRE e nas UE vinculadas no dia 21/01/21 conforme Cronograma das Etapas de Matrícula, onde será informado o nome da UE contemplada, a documentação necessária e o período em que deverá ser efetivada a matrícula.

Na impossibilidade de atendimento ao estudante em sua UVIRT ou nas UE indicadas no ato da inscrição, o estudante será encaminhado para a UE mais próxima onde exista vaga.

2.3. EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NOVA

Procedimento OBRIGATÓRIO no qual o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, contemplado com uma vaga, por meio do sistema i-Educar ou por Edital, no caso da Educação Profissional, deverá comparecer à Secretaria da UE, portando os documentos específicos para cada etapa/modalidade de ensino para preencher ficha de Solicitação de Matrícula Escolar conforme Cronograma de Efetivação de Matrícula Nova.

Em nenhuma hipótese será negada matrícula nas etapas e nas modalidades da Educação Básica em função de documentação incompleta, devendo, neste caso, ser observado o disposto no art. 246 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O exame de classificação é elaborado por professores habilitados na forma da lei e designados pela equipe gestora da UE, devendo ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data da solicitação.

2.3.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Centro Interescolar de Línguas e Educação Profissional: Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG) do estudante, CPF do estudante, RG e CPF do responsável, duas fotos 3x4, comprovante de residência, comprovante de tipagem sanguínea e fator RH nos termos da Lei Distrital nº 4.379/2009 e, para a Educação Básica, a Carteira de Vacinação conforme Lei nº 6.345/2019.

O responsável deverá apresentar, no ato da matrícula do estudante menor de idade, os seguintes documentos pessoais: RG e CPF.

Além da documentação acima citada, será obrigatória a apresentação específica por Etapa/Modalidade:

Educação Infantil: Cópia do Cartão de Vacina atualizado do estudante.

Ensino Fundamental: Declaração Provisória de Matrícula (DEPROV) ou Histórico Escolar e cópia do cartão de vacinação, no caso de a matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo o Registro de Avaliação (RAv) para os Anos Iniciais e o Relatório Formativo de Avaliação (RFA) para os Anos Finais.

Ensino Médio: DEPROV, Histórico Escolar ou Relatório Sintético para os estudantes matriculados em UE do Novo Ensino Médio e, no caso da matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo, a Ficha Individual do Estudante.

EJA: DEPROV ou Histórico Escolar.

Educação Especial: DEPROV ou Histórico Escolar do estudante e, no caso da matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo o Relatório Avaliativo Bimestral para os Anos Iniciais, ou Ficha Individual do Estudante para os Anos Finais sendo obrigatório anexar a documentação pertinente a cada Etapa/Modalidade da Educação e o relatório/laudo médico expedido por profissional habilitado com identificação da Deficiência e/ou TEA do estudante bem como o Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional, adequação curricular, plano de AEE ou Plano Pedagógico Individual (PPI) caso possua.

Educação do Campo: conforme definido nas respectivas etapas e modalidades de ensino, atentando para a flexibilização quanto aos estudantes e famílias que não conseguem apresentar os documentos acima referidos, por fazerem parte de comunidades que residem em regiões com baixa ou nenhuma cobertura postal, devido à dinâmica de determinadas atividades laborais de alguns sujeitos do campo, como caseiros, que vivenciam uma

expressiva rotatividade de domicílio/trabalho, bem como por residirem, em alguns casos, em acampamentos, assentamentos ou pré-assentamentos rurais, comunidades indígenas ou quilombolas.

CIL: Declaração de escolaridade para Matrícula.

Educação Profissional: Definido em Edital específico e publicado no DODF.

No ato da matrícula, para a conferência das cópias dos documentos devem ser apresentados, os respectivos originais.

A falta da documentação citada não impede a efetivação da matrícula.

No caso dos estudantes que não apresentarem a DEPROV ou o Histórico Escolar, a UE deve proceder ao exame de classificação no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data da solicitação.

2.3.2. PROCEDIMENTOS

A CRE/UNIPLAT deverá supervisionar a realização, a movimentação e a atualização do cadastro de dados do estudante durante a etapa da Efetivação de Matrículas no sistema i-Educar, Módulo Escola.

A efetivação de matrícula dos estudantes com Deficiência ou TEA contemplados com uma vaga, está condicionada à confirmação na listagem geral encaminhada a cada UE e nos outros meios de divulgação dos resultados.

No ato da matrícula, o responsável deverá informar a cor/raça/etnia do estudante.

A NÃO efetivação da matrícula, implicará na perda automática da vaga na UE na qual o estudante foi contemplado em quaisquer das etapas.

2.4. VAGAS REMANESCENTES

São vagas disponibilizadas pelas UE para as crianças e adolescentes que **NÃO** realizaram inscrição no período da chamada pública obrigatória.

Essas vagas são oriundas da não efetivação de matrícula de estudantes contemplados no RE anual e nas Matrículas Novas, dos estudantes infrequentes que não renovaram sua matrícula no prazo estipulado e daquelas decorrentes de transferências ocorridas entre os meses de dezembro de **2020 e janeiro de 2021.**

Para os cursos de FIC e Cursos Técnicos de Nível Médio, as vagas remanescentes são aquelas oriundas da não efetivação da matrícula de candidatos contemplados ou de vagas decorrentes de estudantes infrequentes, de acordo com os critérios do Edital da UE.

2.5. GARANTIA DE ATENDIMENTO

O atendimento nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica é gratuito, conforme preconiza o inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, cabendo à SEEDF promover a Chamada Escolar Pública obrigatória, utilizando a Central Única de Atendimento Telefônico – SIM/156 sistema i-Educar e a internet por meio do site www.educacao.df.gov.br/, para realização das inscrições, ressalvados os casos de crianças e de adolescentes em situação de medidas protetivas e/ou população em situação de rua.

O atendimento da Educação Básica dos 4 aos 17 anos de idade na Rede Pública de Ensino é obrigatório conforme Emenda Constitucional nº 59/2009.

A extensão do atendimento da Educação Infantil – etapa Creche (**4 meses a 3 anos completos ou a completar até 31/03/2021**) é gradativa e será assegurada conforme disponibilidade de vaga nos termos dispostos no **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras** disponível no site em www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/manual_de_creche.pdf.

Os turnos de funcionamento das UE pertencentes à Rede Pública de Ensino são: matutino, vespertino, noturno ou integral.

A carga horária diária é de, no mínimo, 5 horas/relógio para o turno diurno, de 4 horas/relógio para o turno noturno e de, no mínimo, 7 horas/relógio para o turno integral, conforme preconizado no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal aprovado pela Portaria nº 15/2015 – SEEDF e suas alterações formuladas pela Portaria nº 180/2019 – SEEDF.

O atendimento da Educação Infantil – etapa Creche nas Instituições Educacionais Parceiras, Creches da Rede Pública de Ensino, CAIC, CEI, CEPI e CEI 01 de Brasília será em tempo integral com jornada diária de 10 horas.

A UE deverá encaminhar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), a relação de estudantes que atingirem o limite de 30% de faltas do percentual permitido em Lei, depois de esgotadas as ações definidas na PP da UE.

De conformidade com à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e, do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 15/2015 – SEEDF e alterado pela Portaria nº 180/2019 – SEEDF é atribuição da Equipe Gestora notificar o Conselho Tutelar e à CRE os casos de:

- a. **maus tratos**, envolvendo os estudantes da sua UE;
- b. **reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, depois de esgotados os recursos escolares;**
- c. **elevados níveis de repetência.**

Nos casos em que o estudante em condição de infrequente não seja encontrado após o 31º do início do ano letivo, as UE e as Instituições Educacionais Parceiras, ficam autorizadas a matricular novos estudantes, em tantas quantas forem as vagas decorrentes de infrequência dos estudantes por turma.

Caso o estudante em condição de infrequente retorne e não haja disponibilidade de vaga na UE em que estava matriculado, a CRE de vinculação deverá encaminhá-lo para outra UE onde exista vaga, conforme determina o inciso XVI do art. 8º do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Quando se tratar de estudante da Modalidade da Educação do Campo, deverá ser ofertada, preferencialmente, vaga no próprio Campo, em conformidade ao PDE, no intuito de garantir a permanência das UE na comunidade do campo, evitando, quando for o caso, a nucleação das UE do Campo; quando necessário, que se realize no próprio campo, assegurando o direito de crianças, jovens, adultos e idosos de estudarem na comunidade em que vivem, conforme determinado pelas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo.

Em nenhuma hipótese será negada matrícula nas etapas e modalidades da Educação Básica em função de documentação incompleta, devendo, neste caso, observar o disposto na legislação vigente e, em especial, o **§ 3º do Art. 254** do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A criança da Educação Infantil matriculada na UE da Rede Pública de Ensino ou em Instituições Educacionais Parceiras, cuja matrícula foi lançada no sistema i-Educar sem a identificação de uma Deficiência ou TEA, deverá, no decorrer do ano de 2021, ser encaminhado pelo SEAA e/ou pela Equipe Gestora da UE à sua CRE para que seja realizado pelo SEAA e AEE da CRE/UNIEB o seu Estudo de Caso no intuito de garantir as

adequações e procedimentos que se fizerem necessários às suas especificidades de atendimento.

É importante que a criança avaliada passe pelo procedimento anual de previsão de vagas para que no ano subsequente seja atendida de acordo com os procedimentos sugeridos, conforme orientação da SUPLAV/DIOFE, SUBEB/Diretoria de Educação Infantil (DIINF) e SUBIN/DEIN.

Em caso de matrícula da criança com Deficiência ou TEA nas Instituições Educacionais Parceiras, no decorrer do ano letivo, deve-se encaminhar o laudo comprobatório à equipe do SEAA do Centro de Ensino Especial, quando houver necessidade e disponibilidade designada pela CRE/UNIEB para análise e deliberação referentes ao estudo de caso. O processo deverá ser encaminhado para conhecimento da UNIPLAT e, posteriormente, para as áreas técnicas da SUBIN, da SUBEB, da SUPLAV e da SUAG para as ações pertinentes nos termos previstos em normativas reguladoras.

Não é permitida, em nenhuma hipótese, a formação de turmas que reúnam estudantes selecionados por meio de critérios como rendimento escolar, evasão, retenção e/ou comportamento, imprimindo aos estudantes estigmas e diferenças de tratamento e atendimento.

A enturmação que visa a correção de fluxo escolar em caso de defasagem idade/ano deve, obrigatoriamente, vincular-se a projetos e programas específicos da SEEDF com a finalidade de reintegração do estudante.

Os Programas CID e CIDP são voltados aos estudantes do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio com idade de 7 a 18 anos para o ensino de modalidades esportivas, em caráter optativo e gratuito, no contraturno das atividades curriculares.

O PGINQ tem por objetivo melhorar a saúde e a qualidade de vida da população do Distrito Federal, garantindo acesso a práticas sistematizadas de atividade física e integração comunitária. O atendimento é gratuito e ofertado ao cidadão a partir dos 15 anos de idade.

2.5.1. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A oferta de vagas ocorre em UE com tipologia adequada para cada etapa e modalidade de ensino. A oferta em desacordo com a tipologia só poderá ocorrer mediante autorização expressa da SUPLAV/DIOFE, nos termos do que dispõe o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A oferta de vagas nas diferentes etapas e modalidades de ensino e a constituição de turmas obedece os limites mínimo e máximo previstos na modulação, definida em função da capacidade de atendimento da UE, considerados os critérios pedagógicos (modulação mínima e máxima) e físicos

(capacidade física) e sua alteração se dá mediante consulta e análise em parceria da UNIPLAT e UNIEB e, posteriormente, às áreas técnicas da SUPLAV, SUBEB e a SUAG para análise e manifestação.

O limite máximo de estudantes por sala de aula será aplicado em casos de comprovada necessidade demonstrada pela CRE por meio de dados quantitativos, conforme o que estabelece a Lei Distrital nº 1.426/1997 regulamentada pelo Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 08/09/2006.

As salas de aula em construção e com previsão de conclusão para o início do ano letivo de 2021 serão consideradas para efeito de constituição de turmas.

As Instituições Educacionais Parceiras com interesse em ampliar ou alterar suas instalações físicas deverão autuar processo próprio conforme estabelecido na Resolução nº 1/2018 – CEDF alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 2/2019 – CEDF, aguardar autorização do órgão próprio para sua implementação considerando ainda o interesse da administração pública, em havendo demanda e disponibilidade de recursos financeiros.

As turmas poderão funcionar, excepcionalmente, em dependências não construídas originalmente como salas de aula, desde que tenham as dimensões e as condições ambientais adequadas para atendimento excetuando-se as Instituições Educacionais Parceiras.

As dependências originalmente construídas como salas de aula e que não estão sendo utilizadas para esse fim devem retornar à sua destinação original até o dia 13/11/2020 com a atualização da capacidade física no sistema i-Educar – Módulo Escola, com a anuência da UNIPLAT.

A UNIPLAT de cada CRE deverá, ao final do primeiro bimestre/semestre letivo de 2021, conforme oferta educacional, efetuar a reorganização das turmas por junção, respeitando, para tanto, o turno de funcionamento da UE.

Nas UE e nas Instituições Educacionais Parceiras, em que o número de estudantes de determinada turma for inferior à modulação mínima estabelecida por etapa e modalidade de ensino, será realizado o reagrupamento dos estudantes de modo a respeitar a modulação mínima e máxima. A Equipe Gestora deverá proceder a devolução dos professores excedentes em cada UE à CRE vinculante e a CRE/UNIPLAT deverá informar as ações adotadas à SUPLAV/DIOFE antes do início do segundo semestre letivo de 2021.

No caso das Instituições Educacionais Parceiras, em que o número de crianças de determinada turma for inferior ao proposto no Plano de Trabalho aprovado, a Comissão Gestora deverá solicitar revisão de meta.

Nenhuma Sala de Recursos (SR) ou de Sala de Apoio à Aprendizagem (SAA) é permanente pois depende da demanda de estudantes e da modulação prevista.

A abertura de turmas regulares, de SR ou de SAA, em qualquer tempo, está obrigatoriamente condicionada à autorização por parte da SUPLAV/DIOFE, após parecer técnico da SUBIN/DEIN, SUBEB/DISPRE e SUGEP/DISET.

As UNIPLAT e UNIEB de cada CRE deverão, ao final de cada semestre letivo de 2021, efetuar, em conjunto com as UE do NEM, a organização e o cadastramento das novas eletivas (unidades curriculares que podem ser ministradas por meio de diversas estratégias de aprendizagens, como projetos, oficinas, núcleos de estudo, acompanhamento das aprendizagens, entre outras situações de trabalho) aprovadas em reunião coletiva e registrada em ata, para oferta no semestre seguinte, conforme cronograma da DIOFE.

Caberá à UNIEB a verificação, análise e filtragem das Ementas das Eletivas aprovada pelas UE para verificação no sistema i-Educar se já consta alguma cadastrada com a mesma ementa ou similar. Nos casos de novas eletivas aprovadas para inserção no sistema, a UNIEB deverá encaminhar à SUBEB/DIEM processo SEI para conhecimento e acompanhamento e à UNIPLAT para cadastramento no sistema.

Caberá à UNIPLAT cadastrar no sistema i-Educar as novas ementas das eletivas após o recebimento por Processo SEI da UNIEB.

À SUBEB/DIEM e SUPLAV/DIOFE, caberá orientar e acompanhar as UNIEB e UNIPLAT na execução das ações.

2.6. USO DO NOME SOCIAL

É direito dos(as) estudantes trans matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme a Portaria nº 13/2010 – SEEDF, o uso do nome social como reconhecimento, identificação e denominação, seja no meio social, no ato da matrícula ou a qualquer momento no decorrer do ano letivo em todas as UE da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em respeito aos Direitos Humanos, à pluralidade e à dignidade humana, a fim de garantir o ingresso, a permanência e o sucesso de todos(as) no processo de escolarização.

Para efeitos dessa norma, compreendem-se as seguintes categorias ou conceitos.

Identidade de gênero: É a maneira como alguém se sente e se apresenta para si e para as demais pessoas, ou seja, é a vivência de gênero da pessoa a respeito de si mesma e como ela se percebe no contexto social. Em outras palavras, é o produto, sempre em mutação, da relação dialética entre o sujeito e as normas de gênero social e historicamente construídas. Pessoas transgênero são travestis, mulheres trans, homens trans,

.....

peças trans masculinas e peças não-binárias. Basicamente, são todas as peças que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído. As peças transgênero, independente da especificação de sua identidade, podem ou não fazer alterações corporais a partir de hormoterapia, cirurgias de redesignação sexual, implantação de silicone etc. O que define tais identidades, portanto, não é nível de assimilação social (parecer ou não ser trans) ou a realização de transformações corporais, mas sim a autoidentificação.

Nome Social: é a designação pela qual peças trans identificam-se e são socialmente reconhecidas quando o nome, oficialmente registrado, não reflete sua identidade de gênero. O uso do Nome social é um direito garantido e deve ser respeitado.

Os registros dos sistemas de gerenciamento escolar deverão conter o campo ‘nome social’ em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos, com menor destaque no sistema. No histórico escolar, declarações e certificados poderá constar apenas o nome civil (para isso deve-se conferir se o registro civil foi retificado pelo estudante quando da emissão desses documentos).

O(a) estudante maior de 18 anos deverá manifestar, por escrito, no ato da matrícula ou a qualquer momento no decorrer do ano letivo o desejo de inclusão do nome social pela UE. Para os(as) estudantes que não atingiram a maioria legal, a inclusão poderá ser feita mediante autorização, por escrito, dos pais/mães ou responsáveis legais. Sugere-se, portanto, que quando estudantes menores de idade façam o requerimento, seja conversado com essa pessoa sobre a necessidade de autorização dos responsáveis legais, antes que estes sejam procurados. A assunção da identidade de gênero de uma pessoa, para sua família, depende de diversos fatores e deve acontecer somente quando e se a pessoa estiver disposta a fazê-lo.

3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS/ATENDIMENTOS

3.1. ASPECTOS CONSIDERADOS PARA FORMAÇÃO DE TURMAS

A constituição de turmas obedece a limites máximos e mínimos de estudantes por turma, definidos pela UE em seu PP, a partir de critérios pedagógicos, respeitada a capacidade física da sala de aula e as condições adequadas para o bem-estar dos estudantes, incluindo ventilação, luminosidade, acessibilidade e mobilidade.

Na formação de turmas, o agrupamento de estudantes com Deficiências, TEA ou TFE tais como: TDA/H, TPAC, Dislexia, TOD e TC; deverá ser realizado com a participação dos profissionais das Equipes de Apoio (SEAA, AEE, OE), não podendo ser alterados sem anuência prévia das UNIPLAT e UNIEB.

Para completar o quantitativo de estudantes previstos para as turmas, as vagas devem ser disponibilizadas, primeiramente, para o RE e, em seguida, para as Matrículas Novas.

Programas e projetos especiais terão indicação própria de enturmação, observados o quantitativo de estudantes com Deficiência e TEA, conforme estrutura física e de pessoal, sob orientação das áreas técnicas da SUBEB, SUBIN, SUPLAV/DITIC, SUGEP e CRE.

As turmas que constituem o mesmo bloco devem, prioritariamente, estar no mesmo turno. Nos casos em que houver números ímpares de turmas de um referido ano, estas devem compor o Bloco com, ao menos, uma turma do outro ano que constitui o Bloco.

Os Projetos Pedagógicos temáticos/oficinas da Parte Flexível da Matriz Curricular do EMTI terão indicação própria de enturmação, observando o quantitativo de estudantes, conforme especificidade da temática do projeto e da estrutura física para sua realização.

A constituição de turmas para o NEM terá indicação própria de enturmação, observando o quantitativo de estudantes, conforme especificidade da temática do projeto e da estrutura física para sua realização.

Nas UE que ofertam Educação Profissional os quantitativos de vagas ofertadas estarão especificadas nos Editais e as quantidades mínimas e máximas constarão nos seus quadros demonstrativos. A formação de turmas ocorrerá semestralmente para: CEP, CED Irmã Maria Regina Velanes

Regis, CED 02 do Cruzeiro, CEPAG e CEJAEP – EaD e, anualmente para: CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, CEMI – Gama, CEMI – Cruzeiro e CEPAG quando se tratar do itinerário formativo de EPT do NEM.

A abertura de qualquer turma após o fechamento do planejamento da oferta educacional e/ou do início do ano letivo deverá, **necessariamente**, ser autorizada pela DIOFE/SUPLAV, após análise técnica da SUBEB/SUBIN/SUGEP.

3.2. FORMAÇÃO DE TURMAS DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU TEA

Os estudantes com 15 anos completos ou a completar até **31/03/2021**, matriculados em Classe Especial, ofertada em EC poderão ser transferidos para CEF, CEM ou CED após estudo de caso realizado pelos Serviços de Apoio (SEAA, AEE e SOE) com acompanhamento da Equipe de Apoio Intermediária da CRE/UNIEB e anuência da SUBIN/DEIN para o atendimento que melhor contemplar suas demandas educacionais.

A abertura de Classe Especial para estudantes com DI, DMU e/ou TEA será autorizada, em casos excepcionais e não previstos neste documento, pela SUPLAV/DIOFE após parecer da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET validando o atendimento por até 2 anos. Nessas Classes, deverá ser desenvolvido o currículo que atenda a especificidade de cada estudante com modulação prevista neste documento. Havendo necessidade de permanência do estudante por mais de 2 anos, deverá ser feito estudo de caso para a continuidade do atendimento.

As Classes Especiais já existentes nas UE, terá a sua situação formalizada sob o título de “Caso Omisso” a ser submetido para a análise da SUPLAV/DIOFE como o parecer da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET, validando o atendimento a cada 2 anos.

As Classes Especiais de DMU deverão ser extintas gradativamente como ora se apresentam mediante apreciação da SUPLAV/DIOFE com parecer da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET nos termos da Ordem de Serviço Conjunta nº 1, de 25/09/2017, publicada no DODF nº 186, página 12, de 27/09/2017.

A formação de Classe Especial de TEA, com modulação para 2 estudantes, deverá ser rigorosamente seguida. O estudante que, comprovadamente, necessitar de atendimento individualizado, terá sua situação formalizada sob título de “Caso Omisso” a ser submetido para análise da SUPLAV/DIOFE com parecer da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET validando o atendimento por até 2 anos.

Estudantes com DMU encaminhados para a Classe Especial serão enturmados em Classe Especial de DI, entretanto evitar-se-á mais de um estudante com DMU/cadeirante por turma.

Duas turmas de Classe Especial de TEA poderão ser agrupadas em um mesmo espaço físico, desde que observada a modulação de 2 estudantes por professor e constatada a ausência de espaço físico na UE.

As Classes Especiais poderão acolher em CEF estudantes a partir de **11 anos completos ou a completar até 31/03/2021** e em CED ou CEM os estudantes **a partir de 15 anos completos ou a completar até 31/03/2021**.

A Classe Especial na área de DV, em extinção gradativa, atenderá a estudantes cegos, mediante apreciação da SUPLAV/DIOFE com parecer da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET.

A matrícula no CEEDV e em EB poderá ser realizada durante todo o ano letivo de 2021. A equipe de apoio da CRE/UNIEB, quando acionada, deverá encaminhar o estudante para o atendimento educacional especializado para avaliação e deliberação, desta forma o estudante deverá passar por avaliação junto aos especialistas para matrícula na referida UE.

O estudante com DV/SC deverá apresentar diagnóstico clínico oftalmológico. A SUBIN/DEIN indicará os profissionais especializados em parceria com a o AEE da CRE/UNIEB, juntamente com a UNIPLAT para a realização do Estudo de Caso onde verificar-se-á a Eficiência Visual do estudante com baixa visão e visão monocular.

Nas UE em que não há profissionais do EEAA, os responsáveis pela análise das necessidades pedagógicas do estudante serão o OE, Equipe Gestora e Coordenação Pedagógica, sendo necessário manter o registro dessa análise no dossiê do estudante.

Os estudantes S/DA das Classes Bilíngues Mediadas, Classes Bilíngues e Classes Bilíngues Diferenciadas deverão receber AEE em SRE no contraturno e de preferência na UE-Polo.

Os estudantes SC poderão ser inseridos em turma de atendimento aos estudantes com S/DA ou DV desde que acompanhados do profissional “guia-intérprete”.

Os pais de bebês S/DA serão orientados a buscar a Educação Linguística Precoce, preferencialmente, em EB, conforme a Lei nº 5.016, de 11/01/2013, publicada no DODF nº 11, de 15/01/2013.

O encaminhamento para atendimento em CEE e Classe Especial somente ocorrerá após criterioso estudo de caso realizado pela CRE/UNIEB em conjunto com os Serviços de Apoio (SEAA, AEE, OE), o professor regente, o Coordenador Pedagógico e o representante da Equipe Gestora da UE de origem do estudante com anuência da SUBIN/DEIN.

Aos estudantes com graves comprometimentos intelectuais e/ou múltiplos com indicação no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional – RAIE,

subsidiado nos termos do laudo/relatório médico, quando for o caso, poderá ser ofertado atendimento em dias e horários alternados nos CEE ou Classes Especiais no ensino regular nas CRE onde não houver CEE, conforme Resolução nº 1/2018 – CEDF alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 2/2019 – CEDF.

Os estudantes matriculados em UE onde não for ofertado o AEE em SR deverão ser encaminhados para SR, onde houver vagas, em UE próximas.

É facultado ao estudante incluso frequentar atividades de AEE ofertadas no Atendimento Educacional Especializado Complementar nos CEE.

Será feita a indicação de profissional de apoio para os estudantes com Deficiência e TEA, após estudo de caso realizado pelos profissionais dos Serviços de Apoio (SEAA, OE e AEE) e professor regente envolvido no atendimento ao estudante e verificada a necessidade de apoio para o seu desempenho funcional em relação as suas habilidades adaptativas.

A distribuição do monitor exclusivo para classes especiais ocorrerá quando a turma possuir 1 estudante com DMU. A distribuição do profissional de apoio para as Classes Especiais ocorrerá quando a turma possuir 1 estudante com DMU com altas necessidades. Os estudantes DF/ANE terão prioridade no encaminhamento do monitor para a UE. As Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil contam com monitor, mas não exclusivo, de acordo com a Portaria nº 175, de 27/05/2019 e Lei nº 13.257, de 08/03/2016, Marco Legal para a 1ª Infância.

3.3. FORMAÇÃO DE TURMAS NA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Em casos excepcionais, onde não for possível a constituição de turma com o quantitativo de estudantes definidos nos quadros de formação de turmas da etapa da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais, será permitida a formação de turmas multisseriadas/multietapas ou multietárias (no caso da Educação Infantil), desde que solicitada pela UE, autorizada pela SUPLAV/DIOFE, após parecer das áreas técnicas da SUBEB verificando os seguintes critérios:

- Enturmação de crianças da Educação Infantil do 1º e 2º períodos;
- Enturmação de estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;
- Enturmação de estudantes do 4º ano e 5º ano do Ensino Fundamental.

Será permitida a formação de turmas multietapas na modalidade da EJA, 1º e 2º Segmentos, respeitando-se cada um dos segmentos, separadamente.

Na formação de turmas multisseriadas/multietapas, o Secretário Escolar deverá informar à CRE/UNIPLAT o quantitativo de estudantes matriculados nas referidas turmas, identificando-os por período/ano/etapa com o objetivo de subsidiar levantamentos realizados pela SUPLAV/DIOFE.

A enturmação das Escolas do Campo deve possuir número mínimo de estudantes em todas as etapas e modalidades no sentido de atender a questões demográficas locais e específicas. Em caso de classes multisseriadas/multietapas não haverá número mínimo de estudantes para abertura

de turma nas UE do Campo. Considera-se, assim, as especificidades demográficas das localidades bem como as estratégias da Meta 8 do PDE que determina a ampliação do atendimento e da oferta de vagas na Educação do Campo na Rede Pública de Ensino no DF.

3.3.1. PROCEDIMENTOS

Por não participar da Central Única de Atendimento Telefônico – SIM/156, faz-se necessário que cada UNIPLAT, que possui Escolas do Campo, apresente até o dia **08/11/2020** os documentos:

- a) Relação preliminar do estudo de demanda de estudantes que tenham intenção de ingressar em cada UE sob sua jurisdição no ano letivo de 2021;
- b) Quadro de movimentação de estudantes matriculados no ano letivo de 2020, indicando o número de estudantes aprovados e reprovados e o número de turmas a serem formadas para o ano letivo de 2021.

3.4. PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO – PROGRAMA ATITUDE

Foram elencados critérios para implementação do Programa Atitude nas CRE que compõem a Rede Pública de Ensino, a saber:

- a) Formação de turmas de correção do Programa Atitude – Anos Finais do Ensino Fundamental, na UE, preferencialmente, 6 turmas, em polos sugeridos pela CRE. A abertura de turmas será autorizada e acompanhada pela SUPLAV/DIOFE;
- b) Necessidade, adesão, interesse e sensibilização por parte dos gestores, coordenadores e professores, assim como a existência de espaço físico para a abertura das salas e a vinculação de capacitações durante o ano letivo para a comunidade escolar;
- c) Autorização expressa dos pais e/ou responsáveis dos estudantes para inclusão nas turmas do Programa;
- d) Estudantes que tenham dois ou mais anos de defasagem ano/série em relação à idade, entre 13 e 17 anos;
- e) As UE com estudantes em defasagem idade-ano poderão formar turmas de correção de fluxo do Programa Atitude. Cada UE poderá formar, no máximo, 6 turmas e no mínimo 2, em cada turno;
- f) As turmas serão compostas, por no máximo 25 estudantes. Casos particulares deverão ser consultados a SUBEB/DIEF;
- g) O estudante do 9º ano do Ensino Fundamental não participará das turmas do Programa;
- h) O estudante com deficiência, TEA ou demais NEE não participarão das turmas do Programa Atitude;
- i) A formação de turmas de correção de fluxo do Programa Atitude, nas UE do campo, ficará sujeita à análise da SUPLAV/DIOFE;

- j) A formação de turmas será, exclusivamente, de acordo com o ano referência de escolaridade do estudante;
- k) Com o objetivo de garantir a participação nas turmas do Programa, será permitida a matrícula e o remanejamento do estudante durante todo o ano letivo, a qualquer tempo, com devida adequação curricular, incluindo estudantes oriundos de outros Estados e/ou outras Instituições Educacionais, desde que haja análise da situação registrada em Ata, com anuência dos pais e/ou responsáveis;
- l) Caberá à CRE, por meio da UNIPLAT, realizar o levantamento do quantitativo de turmas a serem abertas em suas respectivas UE e encaminhá-lo para a SUPLAV/DIOFE em tempo hábil para a abertura das turmas, de acordo com as normativas vigentes da SEEDF;
- m) Competirá à CRE, por meio da UNIPLAT e em parceria com a UNIEB, acompanhar a abertura de turmas das suas UE e encaminhar a informação para a SUPLAV/DIOFE;
- n) Todo levantamento do quantitativo de turmas a serem abertas nas UE será informado as respectivas CRE/UNIGEP, com cópia para SUGEP/Gerência de Modulação de Pessoas (GMOP) e para às respectivas UNIEB;
- o) As UE que ofertam Anos Finais que apresentarem o quantitativo de estudantes para formação de 2 turmas em defasagem idade/ano poderão ofertar turmas do Programa Atitude;
- p) As UE que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas poderão encaminhar seus estudantes para as UE mais próximas de sua residência, que constam no levantamento feito pela SUPLAV/DIOFE, com a anuência dos pais e/ou responsáveis, sob a organização da CRE, desde que haja vagas disponíveis.

As turmas serão organizadas nos Anos Finais em Blocos.

Bloco 1	Bloco 2	Bloco 3
Estudantes oriundos do 6º ano	Estudantes oriundos do 7º ano	Estudantes oriundos do 8º ano
Mínimo de 13 anos de idade	Mínimo de 14 anos de idade	Mínimo de 15 anos de idade
Corresponde aos objetivos e conteúdos referentes ao 6º e 7º anos	Corresponde aos objetivos e conteúdos referentes ao 7º e 8º anos	Corresponde aos objetivos e conteúdos referentes ao 8º e 9º anos

3.5. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO ÀS APRENDIZAGENS (SEAA)

O Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem é um serviço técnico-pedagógico de caráter multidisciplinar, constituído por profissionais com formação em Psicologia e Pedagogia que atuam nas UE com objetivo de promoção da melhoria da qualidade do processo de ensino aprendizagem, por meio de ações institucionais, preventivas e interventivas dentro do contexto escolar/educacional conforme Orientação Pedagógica (OP).

As CRE, por meio da UNIPLAT, deverão indicar à SUPLAV/DIOFE a disponibilidade de espaço físico para o funcionamento do SEAA.

A atuação do SEAA será orientada pela SUBEB/DISPRE/GSEAA e Coordenações Intermediárias do SEAA, conforme a OP do Serviço e atendendo às Portarias nº 39/2012, de 09/03/2012, e Portaria nº 3/2020, de 06/01/2020, e Regimento Interno da Rede Pública de Ensino do DF 2019: Título III, Seção II, Subseção I, bem como documentos que vierem a complementá-las ou substituí-las.

Cabe aos profissionais do SEAA, após acompanhamento e intervenção, de acordo com os Procedimentos de Avaliação e Intervenção das Queixas Escolares e Níveis de Intervenção (PAIQUE), orientar a UE sobre as adequações educacionais necessárias para os estudantes. Essas orientações devem constar no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional, cuja finalidade é fornecer dados educacionais significativos que contribuam com o professor no atendimento às necessidades educacionais especiais daquele estudante.

Nas UE em que não há profissionais do EEAA, os responsáveis pela análise das necessidades pedagógicas do estudante serão o OE, Equipe Gestora e Coordenação Pedagógica, sendo necessário manter o registro dessa análise no dossiê do estudante.

Após a análise das queixas escolares, os estudantes serão acompanhados pelo SEAA de suas UE, conforme previsto na OP do SEAA. Na ausência desse serviço, após as intervenções propostas e previstas nas Diretrizes e Estratégias dos Ciclos, o caso deverá ser encaminhado à Coordenação Intermediária do SEAA para análise e estudo de caso, no que couber, e deliberações necessárias.

3.5.1. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM (SEAA) – SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM (SAA)

Haverá atendimento nas SAA aos estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (TFE), tais como: Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDA/H), Transtorno do Processamento Auditivo Central (TPAC), Dislexia, Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), Transtorno de Conduta (TC); conforme Resolução nº 1/2018 – CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 2/2019 – CEDF, mediante laudo médico e Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional elaborado pelo SEAA, que evidencie as aprendizagens dos estudantes e/ou as dificuldades

acentuadas de escolarização dos estudantes em decorrência do TFE. Quando o TFE estiver associado à Deficiência, TEA ou AH caberá ao SEAA, em articulação com o AEE, a indicação para matrícula e respectivos atendimentos na Educação Especial, que melhor favoreçam as condições de participação e aprendizagem considerando as especificidades.

3.6. ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL (OE)

A OE é composta por servidores com formação em Pedagogia Lato Sensu, conforme determina a LDB. O Acompanhamento das Aprendizagens dos estudantes exercido pelo Pedagogo – Orientador Educacional, deve estar articulado às demais instâncias da UE, bem como à família e à comunidade, estabelecendo uma ação em rede, mobilizando esforços e compromissos para a realização de uma educação pública de qualidade, integral e inclusiva para todos.

O Pedagogo – Orientador Educacional integra-se à equipe pedagógica da UE incorporando suas ações ao processo educativo global, na perspectiva da Educação em e para os Direitos Humanos, Cidadania, Diversidade e Sustentabilidade, objetivando a aprendizagem e o desenvolvimento integral de todos os estudantes, conforme atribuições expressas no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em seu Art. 128.

Vale ressaltar que este profissional está presente em todas as etapas e modalidades de ensino e que tem como público todos os estudantes da UE, bem como suas famílias e demais membros da comunidade escolar, atuando também junto às redes interna e externa para garantir os direitos de crianças, adolescente e adultos estudantes da Rede Pública de Ensino do DF.

Dessa forma, o Pedagogo – Orientador Educacional poderá atuar em articulação com o SEAA para pensar, discutir e fazer encaminhamentos relativos às adequações educacionais necessárias, bem como participar de estudos de caso e auxiliar no suporte pedagógico aos demais atores da UE.

3.6. QUADRO PARA FORMAÇÃO DE TURMAS

3.6.1. EDUCAÇÃO INFANTIL – ATENDIMENTO EM JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

1º CICLO	ETAPA	FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS POR TURMA		
			ÁREA URBANA		ESCOLA DO CAMPO
			Mínimo	Máximo	
1º CICLO	CRECHE	Bebês I (Berçário I)	12	18	Não há atendimento
		Bebês II (Berçário II)			
		Crianças bem pequenas I (Maternal I)			
		Crianças bem pequenas II (Maternal II)			
	PRÉ-ESCOLA	Crianças pequenas I (1º Período)	16	24	
		Crianças pequenas II (2º Período)			

3.6.1.1. ATENDIMENTO EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA EM PRÉDIO PRÓPRIO – JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

1º CICLO	ETAPA	FAIXA ETÁRIA	PRÉDIO PRÓPRIO (*)	
			NÚMERO DE CRIANÇAS POR TURMA	
			Mínimo	Máximo
1º CICLO	CRECHE	Bebês I (Berçário I)	8	15
		Bebês II (Berçário II)		
		Crianças bem pequenas I (Maternal I)		
		Crianças bem pequenas II (Maternal II)		
	PRÉ-ESCOLA	Crianças pequenas I (1º Período)	20	30
		Crianças pequenas II (2º Período)		

Em caso de comprovada necessidade e atendidos os dispositivos legais, as Instituições Educacionais Parceiras poderão ampliar o número máximo de crianças desde que previsto no documento Proposta de Enturmação, atente-se ao limite mínimo de 1,50m² por criança em sala de atividades, conforme os Parâmetros básicos de infra-estrutura para instituições de educação infantil: Encarte 1 (MEC), e posterior análise e manifestação dos setores técnicos da SEEDF, SUPLAV, SUBEB e SUAG.

3.6.1.2. ATENDIMENTO EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA DE GESTÃO DO CEPI – JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

1º CICLO	ETAPA	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS POR TURMA	
			Mínimo	Máximo
			CRECHE	SALA 1 - Bebês I (Berçário I)
SALA 2 - Bebês II (Berçário II)	De 12 meses a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2021	8		12
SALA 3 - Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2021	22		
SALA 4 - Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2021	22		
SALA 5 - Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2021	22		
Sala 6 - Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2021	22		
Sala 7* - Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2021	24		
Sala 8* - Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2021	24		
Sala 9**		14		

* As salas 7 e 8 poderão atender à Pré-Escola (crianças de 4 e 5 anos) ou Maternal, conforme a demanda da CRE/UNIPLAT, sendo permitido o atendimento de no máximo 24 crianças para turmas de Maternal, e de no máximo 30, para turmas de Pré-Escola, quando for o caso.

** Na sala destinada à brinquedoteca, quando necessário, fica autorizado o atendimento de no máximo 14 crianças, devendo também ser observada a faixa etária e a relação adulto criança.

3.6.1.3. EDUCAÇÃO INFANTIL – ATENDIMENTO EM JORNADA DE CINCO HORAS

1º CICLO	ETAPA	ETAPA FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
			ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
CRECHE	Crianças bem pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2021	8	15	8	12
	PRÉ-ESCOLA	Crianças pequenas I (1º Período)	15	24	12	20
Crianças pequenas II (2º Período)		5 anos completos ou a completar até 31/03/2021				

3.6.2. ENSINO FUNDAMENTAL – REGULAR

FAIXA ETÁRIA	ETAPA			NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA				CLASSE COMUM INCLUSIVA						
				ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO		TPAC, TFE		TDA/H		TOD, TC		
				Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	
Estudantes de 6 a 10 anos completos ou a completar até 31/03/2021	ANOS INICIAIS	1º Bloco do 2º Ciclo	1º ano	20	26	18	26	até 2	18	até 2	18	1	22	
			2º ano											
			3º ano	20	28	21	28							
	2º Bloco do 2º Ciclo	4º ano	26	30	21	30	1	24	1	24	1	22	22	
		5º ano					2	22	2					
Estudantes de 11 a 14 anos completos ou a completar até 31/03/2021	ANOS FINAIS	1º Bloco do 3º Ciclo	6º ano	26	32	21	30	1	24	1	24	1	24	
			7º ano					2	22	2	22			
		2º Bloco do 3º Ciclo	8º ano	28	32	26	32	até 2	30	até 2	30	1	32	30
			9º ano						32		32			

3.6.3. ENSINO MÉDIO – REGULAR

TURNO	FAIXA ETÁRIA	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA					
			ÁREA URBANA		ÁREA RURAL		TDA/H, TPAC, DISLEXIA, TC e TOD	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma
DIURNO	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2021	1ª Série	28	37	26	35	até 2	34
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2021	2ª Série						
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2021	3ª Série						
NOTURNO	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2021	1ª Série	28	37	26	35	1	34
		2ª Série						
		3ª Série						

Importante considerar a metragem da sala de aula, bem como o tipo de mobiliário, para determinar o número máximo por turma.

3.6.3.1. NOVO ENSINO MÉDIO (NEM)

TURNO	FAIXA ETÁRIA	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA							
			FGB		IF		PV		TA	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
DIURNO	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2021	1ª Série	30	38	20	38	20	30	20	38
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2021	2ª Série								
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2021	3ª Série								

Acesso dos estudantes do NEM se dará por meio da captação externa de vaga, realizado pelo SIM/156 e pelos processos internos de RE. Uma vez ao ano até 2025, quando a implementação estiver concluída em toda a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

FGB: Formação Geral Básica, **IF:** Itinerário Formativo, **PV:** Projeto de Vida e **TA:** Trilha de Aprendizagem.

3.6.3.2. ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL (EMTI) – Parte flexível

PARTE FLEXÍVEL	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE PROFESSORES	ATUAÇÃO DO PROFESSOR
Formação de Hábitos individual e social	1ª, 2ª e 3ª séries/ Ensino Médio	Máximo de 30	3h	O quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária	Professores com aptidão em qualquer Projeto Pedagógico da Parte Flexível do EMTI
PP de Língua Portuguesa			2h	O quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular	Professores com aptidão em Projetos Pedagógicos de Língua Portuguesa
PP de Matemática			3h		Professores com aptidão em Projetos Pedagógicos de Matemática
Projeto Pedagógico Temático/ Oficinas			7h	O quantitativo de professores depende do múltiplo de turmas formadas de acordo com os Projetos Temáticos da parte flexível da Matriz Curricular do EMTI	Professores com aptidão no(s) Projeto(s) Pedagógico(s) Temáticos/Oficinas da Parte Flexível do EMTI que atuará

3.6.4. CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)

ATENDIMENTO	CURRÍCULOS	ORGANIZAÇÃODOS CURSOS	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	Nº DE PROFESSORES /CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICAASER UTILIZADA
Complementar	Pleno (12 semestres) Específico (6 semestres)	Regime Semestral Organização por níveis e ciclos de aprendizagem Duas aulas semanais com duração de 1h40 no diurno e 1h20 no noturno. Oferta obrigatória de Atividades Interventivas na carga horária residual de regência dos professores	Mínimo de 14 e máximo 18	Estudantes da Rede Pública de ensino (Anos Finais, Ensino Médio e EJA) Em caso de vagas remanescentes, em razão da Lei 5.536/2015, a comunidade em geral poderá pleitear vagas nos CIL	1 professor 40 horas para cada 7 turmas. 1 professor de 20h quando houver 3 ou menos turmas - Diurno 1 professor de 20h para cada 4 turmas – Noturno	No Diurno A coordenação pedagógica dar-se-á conforme Portaria de atuação. No Noturno Cada professor atuará, 4 dias na semana, com 2 turmas por dia de 1h20 aula.	Regimento Escolar, na Lei nº 5536/2015 e as Diretrizes Pedagógicas dos Centros Interescolares de Línguas –CIL da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e respectivas Matrizes Curriculares.

3.6.5. ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE (EMMP)

MODALIDADE	ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	NÚMERO DE PROFESSORES/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
EJA	Educação de Jovens e Adultos	Oficina de Integração (ingresso) EJA – 1º e 2º Segmentos com turmas formadas em Multietapas	O número de estudantes necessário para a formação de turmas respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua, conforme Decreto nº 33.779/2012	Adolescente, jovens e adultos que se encontram em situação de rua ou em instituições de acolhimento	O quantitativo de professores definido pelo número de turmas e pela matriz curricular da EJA	Para EJA, professores com 40h semanais, no regime 20/20h. Para Oficina(s) de Integração professor(es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada.	Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Programa Atitude

3.6.6. ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE (PROEM)

ETAPA/ÁREA/ ATENDIMENTO	ETAPA/ANO	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	NÚMERO DE PROFESSORES/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Ensino Fundamental Educação Integral (10 horas)	Ensino Fundamental Anos Iniciais, podendo ser formadas turmas multisseriadas: - turmas de 1º, 2º e 3º anos; - turmas de 4º e 5º anos. Ensino Fundamental Anos Finais	1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Anos Iniciais; turmas com até 12 estudantes Ensino Fundamental Anos Finais; turmas com até 15 estudantes	Crianças e adolescentes, na faixa etária de 11 a 17 anos de idade, em peculiar situação de risco e ou de vulnerabilidade, por meio da articulação com a rede de proteção social, com vistas à (re)integração escolar na Rede Pública de Ensino do DF	Quantitativo de professores definido pelo pelas matrizes curriculares do Ensino Fundamental	Professores de 40h semanais de atividades ou área específica, no regime de jornada ampliada, em regência de classe e nas oficinas	Matrizes curriculares do Ensino Fundamental.

3.6.7. ESCOLA PARQUE (EP)

ATENDIMENTO	MODALIDADE/ ÁREA/ ATENDIMENTO	SÉRIE/ ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	Nº DE PROFESSORES/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR
Escolas Parques do PP	Intercomplementar e Educação Integral	Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º ao 5º ano	Máximo de 20 estudantes	Estudantes da Rede Integradora	3 professores de 40h no regime de jornada ampliada, com habilitação em Artes de linguagens diferentes (Teatro, Dança, Música, Artes Visuais) e 1 professor de Educação Física na linguagem de Cultura Corporal.	O professor atuará em 4 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 75 minutos
Escola Parque da Natureza de Brazlândia (EPNB)	Intercomplementar e Educação Integral	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	1º ao 9º ano	Máximo de 18 estudantes	Estudantes das UE tributárias e demais estudantes	1 professor de 40h, jornada ampliada com habilitação em Artes (nas áreas de: Brasilidade e Teatro; Educação Musical e Construção de Instrumentos Alternativos; Artes Visuais e Observatório de Pássaros) e de Educação Física (nas áreas de: Slackline e arena circense; skate e esporte de aventura; jogos cooperativos e expressão corporal)	O professor atuará em 6 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 50 minutos
Escola Parque Anísio Teixeira	Complementar	Ensino Fundamental Séries Finais, Ensino Médio e EJA	6º ao 9º ano do EF, 1ª a 3ª série do EM e 2º e 3º Segmentos da EJA	15 a 20 estudantes	Estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do DF	1 professor de 40h, no regime de 20/20h nas áreas de: Artes (Canto; violão e violino; teclado; formação de banca), Educação Física (Futsal; Volei, Basquete; Tênis de quadra; Tênis de mesa; Ginástica Rítmica; Fitness; Lutas; esporte de areia, Atletismo e xadrez), Informática, Língua Portuguesa.	O professor atuará em 3 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 80 minutos

No atendimento intercomplementar da EPNB os estudantes terão as aulas de Artes (2h), Ed. Física (3h) e PD (1h) transferidas da UE tributária.

3.6.8. PROGRAMAS ESPECIAIS: Projeto Centro de Iniciação Desportiva (CID), Projeto Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP) e Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (PGINQ)

PROJETO/ PROGRAMA	TIPO DE TURMA	APTIDÃO DO PROFESSOR	ATUAÇÃO/CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	Nº DE TURMAS/ PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Programa Centro de Iniciação Desportiva (CID)	O CID estrutura-se em níveis, sempre atendendo estudantes de ambos os sexos. Os níveis são divididos de acordo com a idade, com o nível de maturação, desenvolvimento humano, habilidade motora. Os 3 níveis são: iniciação, aperfeiçoamento I e aperfeiçoamento II.	A turma será atendida pelo professor de Educação Física, com aptidão comprovada na modalidade esportiva.	A atuação do professor 40h será em regime 20/20h. A duração do módulo-aula será de uma 1h20min cada, em 3 sessões semanais para cada turma (no caso de 3 turmas), por turno, preferencialmente, não consecutivas, em dias alternados, ou módulo-aula de 50 minutos, em três sessões semanais para cada turma (no caso de 5 turmas), por turno, preferencialmente, não consecutivas, em dias alternados. Os estudantes deverão receber atendimento prioritariamente as segundas, quartas e sextas feiras.	Estudantes entre 7 a 18 anos, prioritariamente matriculados na Rede Pública de Ensino.	Mínimo de 10 estudantes e máximo de 25 estudantes. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local, modalidade e com anuência do professor, CRE e setor técnico do nível Central responsável	Portaria nº 445/2016 e Orientação Pedagógica
Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP)	O CIDP cumpre as determinações legais com oferta de atendimento especializado em Desporto Paralímpico, aos estudantes da Rede Pública e Instituições Parceiras, com comprometimento funcional, oportunizando a sua participação integral aos programas educacionais e paradesportivos.	A turma será atendida pelo professor de Educação Física, com aptidão específica comprovada na modalidade esportiva.	O professor 40h em regime 20/20h, deverá ter 6 turmas, sendo 3 turmas em cada turno. O professor 20h deverá ter 3 turmas. Os estudantes deverão receber atendimento 3 vezes por semana prioritariamente, segundas, quartas e sextas feiras. A aula de cada turma é de 1h20min.	Estudantes entre 7 a 18 anos, regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino. As vagas remanescentes serão ofertadas para comunidade em geral.	A turma será composta com o quantitativo mínimo e máximo de estudante e a faixa etária de acordo com a tabela de referência do CIDP. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade.	
Programa Escola Comunidade/ Ginástica nas Quadras (PGINQ)	As turmas serão constituídas por membros da comunidade escolar, especialmente grupos especiais e idosos interessados na melhoria da qualidade de vida através das práticas corporais e atividades sociais.	A turma será atendida pelo professor de Educação Física, com aptidão específica para o Programa.	A atuação do professor 40h será em regime 20/20h. A duração do módulo-aula será de 1h20min cada, em 3 sessões semanais para cada turma (no caso de 3 turmas), por turno, preferencialmente, não consecutivas, em dias alternados, ou módulo-aula de 50 minutos, em 3 sessões semanais para cada turma (no caso de 5 turmas), por turno, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados. Os estudantes deverão receber atendimento prioritariamente as segundas, quartas e sextas feiras.	Comunidade a partir de 15 anos.	Com mínimo de 10 e máximo 40 estudantes. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade.	

3.6.8.1. PARALÍMPICO

MODALIDADES	DEFICIÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	MÍNIMO DE ESTUDANTES POR TURMA	MÁXIMO DE ESTUDANTES POR TURMA
Atletismo	DF/DV/DI	7 a 18 anos	4 estudantes	15 estudantes por turma
Bocha	DF		1 estudante	
Goalball	DV		3 estudantes	
Futebol de 5	DV	11 a 18 anos	3 estudantes	
Futebol de PC	PC		4 estudantes	
Tênis em Cadeiras de Rodas	DF		1 estudante	
Tênis de Mesa	DF/DI	7 a 18 anos	4 estudantes	
Voleibol Sentado	DF	11 a 18 anos	2 estudantes	
Judô	DV	7 a 18 anos	1 estudante	
Parabadminton	DF		2 estudantes	
Natação	DF/DV/DI		4 estudantes	

3.6.9. SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM (SAA) – Acompanhamento pedagógico ofertado a/aos estudantes que apresentem dificuldades acentuadas no processo de escolarização em decorrência de TFE

ETAPAS / MODALIDADE	PERÍODOS		NÚMERO DE ESTUDANTES	NÚMERO DE PROFESSORES
Educação Infantil	Pré-Escola	Crianças Pequenas I (1º Período)	30 a 40	1 professor com habilitação em Pedagogia ou Psicologia, com aptidão comprovada, 40h, no regime de 20/20h
		Crianças Pequenas II (2º Período)		
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	1º ao 5º Ano	30 a 40	-
	Anos Finais	6º ao 9º Ano		
Ensino Médio	Séries	1ª a 3ª Série	30 a 40	-
EJA	Segmentos	1º ao 3º Segmento	30 a 40	-

O atendimento nas Salas de Apoio é semestral e será realizado em grupos de, no mínimo, 4 e no máximo 6 estudantes, sendo, para cada estudante, 2 encontros semanais com 1 hora de duração, sendo facultado um atendimento de 2 horas de duração. No caso de estudantes que apresentam TC ou TOD, os agrupamentos serão de no máximo 3 estudantes. A SAA tem a possibilidade de atendimento a estudantes de etapas diversas, no mesmo espaço físico (sala), desde que os grupos mantenham faixas etárias próximas.

Há previsão de Profissionais da SAA para atender a Educação do Campo, de forma itinerante caso não seja possível o profissional fixo em cada unidade escola, atendendo as Etapas e Modalidades que perpassam a Educação do Campo.

3.6.10. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

3.6.10.1. CENTRO DE ENSINO MÉDIO DO GAMA (CEMI – GAMA)

UE	FAIXA ETÁRIA		EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE/CURSO	MÓDULO/TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
						Mínimo	Máximo			
CEMI – GAMA	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2021	1ª série	Informação e Comunicação	Presencial/ Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	I, II	38	40	20% do total de vagas	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2021	2ª série			I, II	36	42			
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2021	3ª série			I, II					
	A partir dos 14 anos completos para matrícula		EaD	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Programação de Jogos Digitais	-	50	60			

3.6.10.2. CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS (CED STELLA DOS CHERUBINS)

UE	FAIXA ETÁRIA		MODALIDADE / CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA				CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSOR		
				ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA							
				MÍNIMO	MÁXIMO	TPAC, DISLEXIA, TDA/H, TOD, TC				DI, DF, TEA, SDA, DV, SC, DMU	
Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma								
CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2021	1ª série	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	38	40	1	Definido por Edital próprio	Até 2	Definido por Edital próprio	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2021	2ª série		36	42						
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2021	3ª série									
	Conforme edital	1ª série	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	36	42	1	Definido por Edital próprio	Até 2	Definido por Edital próprio	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	2ª série										
	3ª série										
UE	EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE / CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	QUANTITATIVO DE PROFESSORES				
			Mínimo	Máximo							
CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	Informação e Comunicação	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Manutenção de Computadores	35	40	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	20% do total de vagas.	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular				

3.6.10.3. CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO DO CRUZEIRO (CEMI – Cruzeiro)

UE	FAIXA ETÁRIA	ENSINO MÉDIO	MODALIDADE/ CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA						CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSOR
				ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA							
				MÍNIMO	MÁXIMO	TPAC, DISLEXIA, TDA/H, TOD, TC	DI, DF, TEA, SDA, DV, SC, DMU	Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma		
CEMI – Cruzeiro	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2021	1ª série	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	30	35	1	-	Até 2	-	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2021	2ª série		30	35	1	-	Até 2	-		
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2021	3ª série		30	35	1	-	Até 2	-		

3.6.10.4. CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADO DO GUARÁ – PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE (CEPAG)

UE	EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE /CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
			Mínimo	Máximo			
CEPAG	Ambiente e Saúde	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Enfermagem	35	40	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	20% do total de vagas	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Informação e Comunicação	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Computação Gráfica	35	40	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h		

3.6.10.5. CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS (CED IRMÃ REGINA)

UNIDADE ESCOLAR	FAIXA ETÁRIA	EJA	MODALIDADE/CURSO	MÓDULO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo		
Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis	A partir de 18 anos completos para matrícula	3º Segmento	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Controle Ambiental	I II III IV V	20	38	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular

3.6.10.6. CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO (CED 02 CRUZEIRO)

UE	FAIXA ETÁRIA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	MODALIDADE/CURSO	MÓDULO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo		
CED 02 do Cruzeiro	A partir de 18 anos completos para matrícula	3º Segmento	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Serviços Públicos Integrado à Educação de Jovens e Adultos	I II III IV V	25	35	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular

3.6.10.7. CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA (CEP – ETP)

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	MÓDULO/ TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES	
					Mínimo	Máximo				
CEP – ETP	Ambiente e Saúde	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem	Presencial	I	Teórico/ Prático na UE	35	40	20% do total de vagas	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
				II						
				III						
				IV						
				Estágio						
		Estágio	Centro Cirúrgico/ Central de Material Esterilizado/Emergência/ Pediatria/ Introdução à Enfermagem/ Psiquiatria/ Neuropsiquiatria	5	6					
		Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal	Presencial	I	Teórico/Prático na UE	35	40			
				II						
				III						
				IV						
	Estágio			Recepcionista em Serviços de Saúde						
	Estágio	Técnico em Saúde Bucal	2	3						
	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Nutrição e Dietética	Presencial	I	Teórico/Prático na UE	35	40				
			II							
			III							
			IV							
			Estágio							
	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Análises Clínicas	Presencial	I	Teórico/Prático na UE	35	40				
			II							
			III							
IV										
Estágio							2	10		
Segurança	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Segurança no Trabalho	Presencial	I		35	40				
			II							
			III							
			IV							
			Estágio					5	10	

CEP – ETP	Desenvolvimento Educacional e Social	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar	EaD	I	Teórico/ Prático na UE	50	75			
				II						
				III						
				IV						
	Estágio			10	20					
	Informação e Comunicação	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática	EaD	I	Teórico/Prático na UE	50	75			
				II						
				III						
				IV						
	Ambiente e Saúde	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Controle Ambiental	EaD	I	Teórico/Prático na UE	50	75			
				II						
				III						
				IV						
		Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Registros e Informações em Saúde	EaD	I	Teórico/Prático na UE	50	75			
				II						
				III						
IV										
Estágio										
Especialização Técnica de Nível Médio de Técnico em Instrumentalização Cirúrgica, Centro Cirúrgico e CME		EaD	I	Teórico/Prático na UE	50	75				
Especialização Técnica de Nível Médio de Técnico em Urgência e Emergência no SAMU		EaD	I	Teórico/Prático na UE	50	75				

3.6.10.8. CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA (CEP – ETB)

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO EM NÍVEL MÉDIO	MODALIDADE	TURMA/MÓDULO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo			
CEP – ETB	Informática e Comunicação	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática	Presencial	I	35	45	20% do total das vagas	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
				II					
				III					
				IV					
				V	10	20			
	Controle e Processos Industriais	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrônica	Presencial	I	35	45			
				II					
				III					
				IV					
				V	10	20			
	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrotécnica	Presencial	I	35	45				
			II						
			III						
			IV						
			V	10	20				
Informação e Comunicação	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Telecomunicações	Presencial	I	35	45				
			II						
			III						
			IV						
			V	10	20				

3.6.10.9. CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO À EJA (CEP – ETC)

UE	FAIXA ETÁRIA	EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE/ CURSO	MÓDULO /TURMA	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo			
CEP-ETC	A partir dos 14 anos completos, ou, conforme previsto no tópico 2.2.3.1	Gestão e Negócios	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração	Módulos: I, II, III	25	35	20% do total de vagas	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
		Gestão e Negócios	Presencial Técnico em Informática	Módulos: I, II, III	25	35			
		Informação e Comunicação	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática	Módulos: I, II + TCC	25	35			
	A partir dos 16 anos completos ou, conforme previsto no tópico 2.2.3.1	Gestão e Negócios	Presencial//Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Logística	Módulos: I, II + TCC	25	35			
	Idade mínima de 18 anos	EJA (3º Segmento)	EaD/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração	I – II – III – IV Semestrais	35	50			
Idade mínima de 18 anos	EJA (3º Segmento)	EAD/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática	I – II – III – IV Semestrais	35	50				

3.6.10.10. CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRAZLÂNDIA (CEP – ETBraz)

UE	FAIXA ETÁRIA	EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE/ CURSO	MÓDULO /TURMA/ETAPA/ MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo			
CEP – ETBraz	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula, ou, conforme previsto no tópico 2.2.3.1	Ambiente e Saúde	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem	I, II, III, IV, V, VI	35	40	20% do total de vagas	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula, ou, conforme previsto no tópico 2.2.3.1	Informação e Comunicação	Presencial/ Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática	I, II, III	25	35			
	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2021	Gestão e Negócios	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração Integrado à EJA	EJA (3º Segmento)	25	35	20% do total de vagas	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2021			Ensino Médio 1ª série	38	40			
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2021			Ensino Médio 2ª série	36	42			
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2021			Ensino Médio 3ª série					

OBS: Os cursos indicados estão com os processos 00080-0045287/2020-61 e 00080-00004279/2020-64 tramitando e aguardando homologação do CEDF.

3.6.10.11. CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (CEP – EMB)

O CEP – EMB oferta Educação Profissional por meio de cursos Técnicos de Nível Médio, aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal e de Cursos de Formação Continuada (FIC), aprovados pela Diretoria de Educação Profissional.

As normas de funcionamento do CEP-EMB estavam sendo regulamentadas pela Portaria nº 30, de 31/01/2019, contudo, a mesma foi revogada pela Portaria nº 03, de 06/01/2020, publicada na DODF nº 06, de 09/01/2020.

3.6.10.12. CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA (CEJAEP)

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	MÓDULO/ TURMA		NÚMERO DE ESTUDANTES POR PROFESSOR POR SEMESTRE		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
						Mínimo	Máximo			
CEJAEP EaD de BSB	Desenvolvimento Educacional e Social	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria	EAD	I	Teórico/Prático na UE	750	850	20% do total de Vagas	40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares.
				Estágio						

3.6.11. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Presencial

FAIXA ETÁRIA	SEGMENTO	ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
			ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
A partir de 15 anos completos para matrícula	1º segmento	1ª etapa	18	30	10	15
		2ª etapa				
		3ª etapa				
		4ª Etapa				
A partir de 15 anos completos para matrícula	2º segmento	5ª Etapa	18	30	10	15
		6ª Etapa				
		7ª Etapa				
		8ª Etapa				
A partir de 18 anos completos para matrícula	3º segmento	1ª etapa	18	30	10	15
		2ª etapa				
		3ª etapa				

3.6.11.1. EJA INTERVENTIVA

EJA INTERVENTIVA	ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		PROFESSORES
		Mínimo	Máximo	
1º Segmento	1ª etapa	8	15	O componente curricular Educação Física poderá ser ofertado pelo professor de Educação Física da UE
	2ª etapa	8	15	
	3ª etapa	8	15	
	4ª etapa	8	15	
2º Segmento	5ª etapa	8	15	O componente curricular Educação Física deverá ser ofertado pelo professor da UE
	6ª etapa	8	15	
	7ª etapa	8	15	
	8ª etapa	8	15	

3.6.11.2. ATENDIMENTO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Turmas Vinculadas

FAIXA ETÁRIA	SEGMENTO	ETAPAS	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		PROFESSORES
			ÁREA URBANA	ÁREA RURAL	
			Mínimo/ Máximo	Mínimo/ Máximo	
A partir de 15 anos completos para matrícula	1º segmento	1ª etapa	10/30	10/30	-
		2ª etapa			
		3ª etapa			
		4ª Etapa			
A partir de 15 anos completos para matrícula	2º segmento	5ª Etapa	10/30	10/30	-
		6ª Etapa			
		7ª Etapa			
		8ª Etapa			
A partir de 18 anos completos para matrícula	3º segmento	1ª etapa	10/30	10/30	A distância, ou em UE que já possuam corpo docente para atender todos os componentes curriculares obrigatórios
		2ª etapa			
		3ª etapa			

1. O componente curricular Educação Física, no 1º segmento, deverá ser ministrado prioritariamente pelo professor de disciplina específica. No 2º segmento, esse componente curricular poderá ser ministrado pelo professor da área de Linguagens.
2. Para o 2º e 3º segmentos, a oferta poderá ser feita presencialmente ou a distância. A abertura de forma presencial fica sujeita ao quantitativo mínimo de duas turmas.
3. Para o 3º segmento presencial, a atuação se dará por área de conhecimento.

3.6.11.3. MODALIDADE DE EJA – Certificação

FAIXA ETÁRIA	EXAME	NÚMERO DE ESTUDANTES
A partir de 15 anos completos ou a completar até a data da primeira prova	ENCCEJA – Ensino Fundamental	Não há constituição de turma
A partir de 18 anos completos ou a completar até a data da primeira prova	ENCCEJA – Ensino Médio	

3.6.11.4. ATENDIMENTO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Educação a Distância

SEGMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR (Cada semestre é composto por 2 períodos de 10 semanas)*	Quantidade de estudantes por professor tutor de 20h/20h **	
			Quantidade de estudantes por componente curricular Por período de 10 semanas	
			Mínimo de estudantes por professor	Máximo de estudantes por professor
2º segmento	Educação física e Língua Inglesa	16	300	400
	Arte, História e Geografia	32	275	375
	Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática	64	225	325
	Projetos/Programas	80	200	300
3º segmento	Arte, Educação física, Língua Inglesa, História, Geografia, Filosofia e Sociologia.	16	400	500
	Biologia, Física e Química	32	350	450
	Matemática	48	300	400
	Língua Portuguesa	64	250	350
	Projetos/Programas/Educação Profissional Integrada	80	200	300

OBSERVAÇÕES:

1.O professor em fase de elaboração do material pedagógico atuará com um número reduzido de estudantes, respeitando o quantitativo de 40% do total máximo para atendimento de acordo com o componente curricular.

2.O período em que o professor estiver em elaboração do material didático pedagógico, será definido por ato próprio da SUBEB.

* O semestre é composto por 2 períodos de 10 semanas, conforme PP aprovado pelo Parecer de Credenciamento nº 119/2018 – CEDF, Portaria nº 241, de 24/08/2018, DODF nº 163, de 27/08/2018, p.23.

** A modulação acima considera um professor 20h/20h, no regime de 40h semanais por cada componente curricular e por segmento devido às especificidades da Modalidade a Distância. Entretanto, alguns componentes curriculares terão dois ou mais professores.

*** De acordo com o PP aprovado, a UE tem 4 períodos de matrículas anuais

3.6.12. NÚCLEOS DE ENSINO DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVAS

ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	Nº DE ESTUDANTES /ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS	PÚBLICO ALVO	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Internação Provisória	<p>Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais (organizado em turmas multisseriadas)</p> <p>Ensino Médio: Podendo ser organizado em turmas multisseriadas</p>	<p>O número de estudantes necessários para a formação de turmas dos Núcleos de Ensino das UI poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem</p> <p>As turmas poderão ser compostas por estudantes dos diferentes anos do Ensino Fundamental e Ensino Médio</p>	Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação provisória, pelo período máximo de 45 dias	Professor(es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada. O professor atuará com a Pedagogia de Projetos. No Ensino Fundamental - Anos Finais e no Ensino Médio, por área de conhecimento.	Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação
Internação Estrita	<p>Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais e Ensino Médio</p> <p>Organizadas em Ciclos: Anos Iniciais: Bloco I: 1º, 2º e 3º Anos Bloco II: 4º e 5º Anos Anos Finais Bloco I: 6º e 7º Anos Bloco II: 8º e 9º Anos Ensino Médio: 1ª, 2ª e 3ª Séries. Multisseriado</p> <p>Podendo ser organizado em turmas multisseriadas</p>	<p>O nº de estudantes necessários para a formação de turmas das UI poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem. Para os casos em que o estudante não possa frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os Núcleos de Ensino deverão prever atividades pedagógicas adicionais nos seus PP, como atividades compensatórias da ausência, utilizando como princípio o estabelecido no Decreto 1044, de 1969 e a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975 e conforme Art. 5º da Portaria nº 71 – SEEDF, de 2014, que aprova o disposto no Parecer nº 59/2014 do CEDF, de 1º de abril de 2014.</p>	Adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação estrita.	<p>Professores com 40h semanais, no regime 20/20h ou de 20 horas.</p> <p>Além de ministrar os componentes curriculares aptos, os professores completarão a carga com Projeto Interventivo e/ou nas turmas que atenderem adolescentes em internação-sanção.</p>	

Os Núcleos de Ensino das UI Socioeducativas funcionarão no regime 20/20 horas;

As turmas de Ensino Médio, poderão ser multisseriadas, desde que, justificadas pelo NUEN e autorizadas pela SUBEB/SUPLAV.

Para os casos em que o estudante e o professor não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir o horário no NUEN ou na UE Vinculante no desenvolvimento do Projeto Interventivo (para ser aplicado na ausência de professor) e de atividades complementares.

Os professores poderão complementar suas cargas-horárias nas turmas destinadas ao atendimento de adolescentes em internação-sanção.

3.7. EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.7.1. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM SALA DE RECURSOS

SALA DE RECURSOS GENERALISTA (SRG): Espaço pedagógico conduzido por professor especializado, com aptidão comprovada, cuja finalidade é oferecer suporte educacional especializado aos estudantes com DI, DF, DMU e/ou TEA em UE de Ensino Regular nas etapas da Educação Básica e nas modalidades da EJA.

A UE poderá promover o remanejamento dos estudantes com deficiência ou TEA para um único horário desde que tenham adequação de temporalidade.

Nas UE onde as SR existentes e que em 2020 estiveram com quantitativo de estudantes abaixo do mínimo previsto nesta Estratégia de Matrícula, deverá ser realizada análise junto à SUBIN/DEIN, SUPLAV/DIOFE e SUGEP/DISET, com vista ao seu funcionamento em caráter extraordinário ou a realização da reorganização da demanda, de acordo com a O.S. conjunta SUBEB/SUGEP/SUPLAV nº 1, de 25/09/2017. Caso a grade de atendimento do professor não esteja com o quantitativo mínimo previsto, poderá ser adotada a itinerância.

SALA DE RECURSOS GENERALISTA BILÍNGUE (SRGB): Espaço pedagógico exclusivamente oferecido na EB por professor bilíngue (Libras e LP), especializado e com aptidão, cuja finalidade é de oferecer AEE aos estudantes que têm deficiências associadas, além da S/DA em todas as etapas da Educação Básica e na Modalidade de EJA.

SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA (SRE): Espaço pedagógico conduzido por professor especializado, com aptidão, cuja finalidade é oferecer AEE aos estudantes DV, SC, S/DA com outras Deficiências associadas, matriculados em todas as etapas da Educação Básica, na Modalidade da EJA, na Educação do Campo e na Educação Profissional.

O AEE será ofertado em Libras na SRE para estudantes S/DA que se comunicam por meio dessa língua, e em Português Oral para os estudantes oralizados que não optam ou não aceitam o ensino em Libras. Esses últimos podem optar por receber o AEE no CEAL, entidade conveniada com a SEEDF.

3.7.2. PROCEDIMENTOS

Os estudantes que apresentarem indicativos de AH, de acordo com a definição do MEC/Secretaria de Educação Especial, dentro da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008, serão encaminhados ao AEE da SRE pelo professor itinerante de AH.

O estudante da Rede Pública de Ensino terá sua inscrição efetivada na SRE para AH após avaliação da equipe de profissionais de AH e, posteriormente, torna-se necessário o lançamento no Censo Escolar, sistema i-Educar no Módulo Escola e Educacenso.

O atendimento às crianças da Educação Infantil nas áreas de AH deverá ocorrer nas SRE AH destinadas ao Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Estudantes com TEA e AH, dupla condição ou dupla excepcionalidade, serão atendidos em SRE para AH em agrupamentos de, 4 estudantes, no máximo, por horário de atendimento.

Estudantes surdos S/DA e AH, dupla condição ou dupla excepcionalidade, serão atendidos em SRE para AH com a presença de professor que atua na interpretação em Libras quando necessário.

As SRE de AH poderão ser constituídas por várias turmas e em diferentes turnos de acordo com a demanda apresentada.

As SRE de AH atenderão aos estudantes oriundos das UE Públicas de Ensino e da Rede Particular de Ensino, na proporção de 70% das vagas para a UE Pública e 30% para a Rede Particular.

O atendimento ao estudante com AH em SRE será garantido mediante ficha de indicação preenchida por profissionais da UE de origem do estudante e entregue na SR pretendida. O relatório será emitido após o período de observação que compreende de 4 a 16 encontros, em que o estudante é submetido a avaliação realizada pela Equipe Especializada de AH juntamente com o professor itinerante AH.

Os estudantes SC que manifestaram primeiro a cegueira, deverão ser atendidos em SRE de DV e os que, inicialmente tiveram a S/DA, na SRE de S/DA com o assessoramento do profissional que atua junto ao SC.

O atendimento em SR na modalidade da EJA poderá ser realizado por professor especializado de 20 horas para os estudantes matriculados no noturno.

Os professores, lotados nas SRG ou SRE polos, deverão comparecer periodicamente às UE onde há estudantes matriculados na sua área de atuação, tanto para fazer o contato pedagógico com os professores regentes e Equipe Gestora, quanto para atender aos estudantes após necessidade detectada em Estudo de Caso impossibilitados de comparecer à SR.

Nas UE do Campo e nas demais UE onde a SR não dispuser do quantitativo mínimo de estudantes, com deficiência e TEA para atendimento na própria UE deverá ser previsto professor de SR itinerante generalista para atender a demanda.

A oferta do atendimento em SR é obrigatória nas UE de Educação Integral em Tempo Integral desde que haja número mínimo de estudantes exigido para o seu funcionamento. Caso não haja quantitativo de estudantes necessário a CRE deverá disponibilizar profissional de SRG.

As CRE, por meio da UNIPLAT, deverão indicar à SUPLAV/DIOFE e à SUBIN/DEIN a disponibilidade de espaço físico para ofertar o AEE em SR, conforme a demanda de estudantes com Deficiências, TEA e AH.

Nas solicitações de abertura de novas carências para professor de SR ou abertura de novas turmas de SR deve constar a listagem nominal atualizada dos estudantes a serem atendidos extraída do sistema i-Educar, bem como grade com os horários dos atendimentos, para pronunciamento das áreas técnicas da CRE, parecer da SUBIN/DEIN, com autorização da SUPLAV/DIOFE e da SUGEP/DISET. Caso a UE já possua SR em funcionamento, deverá encaminhar, no ato da solicitação, a listagem atualizada, juntamente com a grade horária dos estudantes já atendidos.

Todas as UE da Rede Pública de Ensino, incluindo as que ofertam Educação Profissional, poderão proceder com a solicitação de abertura de SR, desde que estejam de acordo com o descrito no presente documento.

3.7.3. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PRECOCE

ATENDIMENTO	TIPO DE TURMA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	NÚMERO DE PROFESSORES CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	Nº TURMAS/ CRIANÇAS	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Programa de Educação Precoce	Turma de crianças até 6 meses de idade com atendimento aos pais e/ou responsáveis das crianças do Programa de Educação Precoce.	<p>A turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.</p> <p>Cada professor atenderá um estudante de forma individual por 50 minutos, sendo que deverá atender até 6 estudantes por dia.</p> <p>Caso não haja 16 estudantes matriculados nesta turma, a mesma deverá ser complementada com crianças de 7 meses a 3 anos e 11 meses de idade.</p> <p>Turma de crianças de 0 a 6 meses de idade com atendimento aos pais e/ou responsáveis das crianças do Programa de Educação Precoce.</p>	Professor com carga horária de 40h (Jornada Ampliada) e com aptidão comprovada de cada componente curricular previsto.	Crianças do nascimento aos 6 meses de idade (Considerando a idade corrigida e a avaliação pedagógica com a indicação do desenvolvimento da criança para esse perfil)	de 6 a 16 1 estudante por turma.	<p>As crianças deverão receber 2 atendimentos semanais de 50 minutos, sendo 1 com o professor de Atividades e 1 com o professor de Educação Física, de forma individual e acompanhado dos pais ou responsáveis, totalizando 24 horas semanais.</p> <p>As 6 horas aula residuais de cada professor deverão ser utilizadas obrigatoriamente, para atendimento aos pais ou responsáveis do Programa de Educação Precoce, organizados pela UE</p>
	Turma de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.	<p>A turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.</p> <p>Cada professor atenderá uma turma por 50 minutos, sendo que deverá atender até 6 turmas por dia.</p>	Professor com carga horária de 40h (Jornada Ampliada) e com aptidão comprovada de cada componente curricular previsto.	Crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.	de 10 a 18 1 a 3 estudantes por turma.	<p>As crianças poderão receber de 2 a 3 atendimentos de cada área, semanalmente, de forma individual ou em grupo, conforme indicação da equipe de profissionais da Educação Precoce, gestão da UE e homologado pela UNIEB/CRE.</p>

3.7.4. ATENDIMENTO EM SALA DE RECURSOS

3.7.4.1. SALA DE RECURSOS GENERALISTA (estudantes com DF, DI, DMU e TEA)

ETAPA/ MODALIDADE	PERÍODOS/ANOS/ SÉRIE/SEGMENTOS		PROFESSOR/CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS/ ESTUDANTES	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Educação Infantil	Pré- Escola	Crianças Pequenas I (1º Período)	Professor de Atividades, com aptidão comprovada e com carga horária de 20h por turno.	6 no mínimo para abertura e/ou manutenção por turno	<p>Atendimento (sala)</p> <p>Devem ser ofertados 5 atendimentos de 50 min. em 3 dias da semana, por turno</p>
		Crianças Pequenas II (2º Período)			
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	1º ao 5º ano	Professor de Atividades, com aptidão comprovada e com carga horária de 20h por turno.	8 no mínimo para abertura e/ou manutenção por turno	<p>Estudante</p> <p>Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno.</p>
	Anos Finais	6º ao 9º ano	Professor da Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada e carga horária de 20h por turno. Professor da Área de Ciências Humanas ou Linguagem, com aptidão comprovada e carga horária de 20h por turno.	8 no mínimo para abertura e/ou manutenção por turno	<p>Atendimento (sala)</p> <p>Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno</p> <p>Estudante</p> <p>Cada estudante deve receber de 2 a 6 atendimentos de 50 minutos por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno.</p> <p>No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade o atendimento do AEE poderá, em casos excepcionais, acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na Classe Comum.</p>
Ensino Médio	Série	1ª a 3ª série	Professor da Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada e carga horária de 20h por turno. Professor da Área de Ciências Humanas ou Linguagem, com aptidão comprovada e carga horária de 20h por turno.	8 no mínimo para abertura e/ou manutenção por turno	<p>Estudante</p> <p>Cada estudante deve receber de 2 a 6 atendimentos de 50 minutos por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno.</p> <p>No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade o atendimento do AEE poderá, em casos excepcionais, acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na Classe Comum.</p>

Educação de Jovens e Adultos	Segmentos	1º Segmento e EJA Interventiva	Professor de Atividades, com aptidão comprovada e com carga horária de 20h por turno.	8 no mínimo por turno	<p>Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno.</p> <p>Estudante Estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno.</p>
		2º Segmento e EJA Interventiva 2º Segmento	Professor da Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada e carga horária de 20h por turno. Professor da Área de Ciências Humanas ou Linguagem, com aptidão comprovada e carga horária de 20h por turno.	8 no mínimo por turno	<p>Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno.</p> <p>Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno. No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade, o atendimento do AEE poderá acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na Classe Comum.</p>

Na UE onde as SR existentes e que em 2021 estiver com quantitativo de estudantes abaixo do mínimo previsto nesta Estratégia de Matrícula, deverá ser realizada análise junto à SUBEB/DIEJA, SUBIN/DEIN, SUPLAV/DIOFE e SUGEP/DISET, com vista ao funcionamento em caráter extraordinário ou a realização da reorganização da demanda, de acordo com a OS Conjunta SUBEB/SUGEP/SUPLAV nº 1, de 25/09/2017.

Caso a grade de atendimento do professor não esteja com o quantitativo mínimo previsto, poderá ser adotada a itinerância.

O quantitativo máximo de estudantes dependerá da avaliação e indicação pedagógica do Serviço de Apoio da UE (SEAA, AEE e OE) e da gestão escolar com parecer da UNIEB e anuência da SUBEB/DIEJA, SUPLAV/DIOFE, da SUBIN/DEIN e SUGEP/DISET.

Nas UE de Educação do Campo, em virtude do quantitativo de estudantes, mobilidade e demais especificidades a abertura e/ou manutenção das SRG/SRGE deverão ter um olhar diferenciado com parecer da CRE/UNIEB, da SUBEB/DIEJA, da SUPLAV/DIOFE, da SUBIN/DEIN e SUGEP/DISET.

Estudantes com AH/SD identificados nessa Modalidade, poderão ser atendidos nas turmas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

3.7.4.2. SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA

ETAPA E MODALIDADE	PERÍODOS	DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS				ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO				ATENDIMENTO
		SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO/SURDOCEGO		DEFICIENTE VISUAL/SURDOCEGO		ÁREA ACADÊMICA		ÁREA DE TALENTO ARTÍSTICO		
		Nº DE CRIANÇAS/ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE CRIANÇAS/ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE CRIANÇAS/ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º períodos	Crianças com S/DA ou SC, identificados nessa Modalidade, poderão ser atendidos nas turmas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais		Crianças com DV ou Surdocego, identificados nessa Modalidade, poderão ser atendidos nas turmas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais		Mínimo de 8 por turno	1 professor de Atividades com aptidão comprovada	Mínimo de 10 por turno	Professor de Artes com aptidão comprovada	1 atendimento de 4 horas (5 horas-aula) para cada criança no contraturno.
FUNDAMENTAL – Anos Iniciais	1º ao 5º Ano e EJA – 1º segmento	Mínimo de 5 estudantes por turno para abertura da sala.	1 professor de Atividades com aptidão comprovada.	Mínimo de 5 estudantes por turno para abertura da sala.	1 professor de Atividades com aptidão comprovada. Conforme necessidade, será emitido parecer da CRE/UNIEB e da SUPLAV/DIOFE, da SUBIN/DEIN e da SUGEP/DISET, autorizando um 2º professor de Atividades/DV com aptidão comprovada em Braille e Soroban.	Mínimo de 14 por turno	1 professor de Atividades com aptidão comprovada	Mínimo de 15 por turno	Professor de Artes com aptidão comprovada. Estudantes com AH identificados na EJA poderão ser atendidos, no turno diurno, em SR existentes na CRE de origem.	1 atendimento de 4 horas (5 horas-aula) para cada estudante, no contraturno.

ETAPA E MODALIDADE	PERÍODOS	DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS				ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO				
		SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO/ SURDOCEGO		DEFICIENTE VISUAL/SURDOCEGO		ÁREA ACADÊMICA		ÁREA DE TALENTO ARTÍSTICO		ATENDIMENTO
		Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	
ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais; ENSINO MÉDIO	6º ao 9º ano; 1ª a 3ª Série; 2º e 3º Segmentos	Mínimo de 5 estudantes por turno para abertura da sala	1 professor da área de Língua Portuguesa com aptidão comprovada 1 professor de Matemática ou de Ciências da Natureza e suas Tecnologias com aptidão comprovada 1 professor de Ciências Humanas e suas Tecnologias com aptidão comprovada Professor habilitado em Letras/Libras	Mínimo de 5 estudantes por turno para abertura da sala. Até 4 estudantes do mesmo nível por horário de atendimento, no mínimo de 50 minutos, no contraturno.	1 professor de Matemática ou Ciências da Natureza com aptidão comprovada. Professor na área de Linguagens ou Ciências Humanas com aptidão comprovada.	Mínimo de 14 por turno	Professor de uma das áreas do Conhecimento, com aptidão comprovada.	Mínimo de 15 por turno	Professor de Arte, com aptidão comprovada Estudantes com AH identificados na EJA e no Ensino Médio regular noturno deverão ser atendidos, no turno diurno, em SRE já existentes na CRE de origem.	1 Psicólogo para atuar no acompanhamento familiar, na avaliação e efetivação dos atendimentos aos estudantes de AH em regime de 20 horas por turno em que houver turmas.

As SRE de S/DA e DV deverão ser organizadas em UE polos, preferencialmente, 1 polo para os Anos Iniciais, 1 polo para os Anos Finais, 1 polo para o Ensino Médio e 1 para a EJA noturno quando necessário e de acordo com o quantitativo de estudantes.

As SRE de AH devem ser organizadas, preferencialmente, em um único polo, no qual serão abertas as diferentes turmas da área acadêmica e/ou de Talento Artístico, conforme a demanda.

Fazem parte do AEE os professores que atuam no atendimento complementar, suplementar, substitutivo e simultâneo, a saber, os professores que atuam na interpretação Libras-LP-Libras (atendimento simultâneo), os professores de Português como segunda língua (atendimento complementar ou substitutivo), nesse caso o Português é ministrado no mesmo horário da Língua Portuguesa para os ouvintes, em ambiente exclusivo e com metodologia específica e diferenciada.

Estudantes com visão monocular ou com perda progressiva da visão no olho funcional deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual para a adequação do atendimento.

O ensino de Libras para os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio deverá priorizar o trabalho voltado a compreensão dos conteúdos programáticos do Currículo da Educação Básica.

O ensino de Libras para os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais deverá ter como objetivo a ampliação do vocabulário e a aquisição da Libras como L1.

3.7.4.3. SALA DE RECURSOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS (DEFICIÊNCIAS e TEA)

ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA/UE	PERÍODO/ANO/SÉRIE/SEGMENTO	Nº DE PROFESSORES/CARGA HORÁRIA	Nº DE ESTUDANTES	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Centro Interescolar de Língua – CIL	Ensino Fundamental: Anos Finais, Ensino Médio e Comunidade	Professor habilitado em uma das Línguas ofertadas com aptidão comprovada, com carga horária de 20h por turno.	10 estudantes no mínimo por turno	<p>Atendimento</p> <p>O AEE deve acontecer em 3 dias da semana por turno, sendo ofertado aos estudantes de 1 a 3 atendimentos por semana, durante o período de tempo/horário que o professor do AEE julgar necessário. O atendimento pode acontecer individualmente ou em grupo, antes ou depois da aula na turma em que está matriculado ou no contraturno da UE de origem quando houver. A fim de garantir o direito do estudante de participar das atividades previstas na matriz curricular de seus cursos, o estudante não deverá receber o AEE no horário das aulas.</p>
CEP – EMB	Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais Ensino Médio Comunidade	Professor de Música com aptidão comprovada, com carga horária de 20h por turno.	10 estudantes no mínimo por turno	<p>Estudante</p> <p>Serão ofertados aos estudantes de 1 a 3 atendimentos por semana, durante o período de tempo/horário que o professor do AEE julgar necessário. O atendimento pode acontecer individualmente ou em grupo, antes ou depois da aula na turma em que está matriculado ou no contraturno da UE de origem quando houver. A fim de garantir o direito do estudante de participar das atividades previstas na matriz curricular de seu curso, o estudante não deverá receber o AEE no horário das aulas.</p>
CEP	Educação Profissional	Professor habilitado em um dos componentes ofertados pelo CEP com aptidão comprovada, com carga horária de 20h por turno.	10 estudantes no mínimo por turno	<p>Cabe ao professor da Sala de Recursos do CEP em conjunto com os professores regentes realizar a Adequação Curricular dos estudantes com deficiência ou TEA, conforme preconiza a legislação vigente da Educação Especial, assim como, adaptar materiais pedagógicos e atividades avaliativas, quando necessário, em parceria com entidades, prestando atendimento ao estudante a fim de garantir a participação efetiva deste e o desenvolvimento das habilidades necessárias ao seu processo de ensino aprendizagem. O professor da Sala de Recursos do CEP deve participar das coordenações coletivas realizadas pela UNIEB/ CRE por meio da Equipe de Apoio Intermediária responsável pelo AEE.</p>

3.7.4.4. ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO (EB) – SALA DE RECURSOS GENERALISTA BILÍNGUE (SRGB)

ETAPAS E MODALIDADE	PERÍODOS	ATENDIMENTO	SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO COM OUTRAS DEFICIÊNCIAS ASSOCIADAS e/ou SC com Deficiências associadas (DMU)	
			Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º Períodos	Não há atendimento	Estudantes Surdos ou Deficientes Auditivos com outras Deficiências associadas, identificados nessa Modalidade serão atendidos nas turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	
FUNDAMENTAL Anos Iniciais e EJA	1º ao 5º ano 1º Segmento	Devem ser ofertados no mínimo 3 e no máximo 6 atendimentos de 50 minutos, no contraturno, individual ou em grupo, observando as especificidades de cada estudante.	Mínimo de 1 estudante por turno para abertura da sala.	1 professor de Atividades com aptidão comprovada.
FUNDAMENTAL Anos Finais, ENSINO MÉDIO e EJA	6º ao 9º ano 1ª a 3ª série	Atendimento (sala): Devem ser ofertados 5 atendimentos de 50 min. em 3 dias da semana, por turno	Mínimo de 1 estudantes por turno para abertura da sala.	1 professor da área de Língua Portuguesa com aptidão comprovada em curso de Português L2;
	2º e 3º Segmen- tos	Devem ser ofertados no mínimo 3 e no máximo 6 atendimentos de 50 minutos, no contraturno, individual ou em grupo, observando as especificidades de cada estudante.		1 professor da área de Matemática ou de Ciências da Natureza com aptidão comprovada em S/DA-EBT e em SR.

No Ensino Fundamental – Anos Iniciais o funcionamento da SRGB deverá ser de 4 atendimentos diários de 50 minutos, em três dias da semana. Caso a grade de atendimento do professor não atenda com o quantitativo mínimo de estudantes previstos, deverá ser obrigatoriamente utilizada para execução de Projeto Complementar previsto no PP da EBT, com anuência da SUPLAV/DIOFE, da SUBEB/SUBIN e SUGEP/DIAD.

Na EBT, em virtude do quantitativo de estudantes e demais especificidades a abertura e/ou movimentação da SRGB deverá ter um olhar diferenciado com parecer anuência da SUPLAV/DIOFE, da SUBIN/DEIN e SUGEP/DIAD. Ressalta-se a necessidade de revisão da quantidade de atendimento das Salas de Recursos, tendo em vista que no documento em questão, bem como na Portaria nº 03, de 06 de janeiro de 2020, é previsto que “Devem ser ofertados 5 atendimentos de 50 min. em 3 dias da semana, por turno”, o que matematicamente excederia por volta de 10 minutos cada dia de atendimento dos professores que atuam nas SR, pois são professores com carga de 40h que atuam no regime de 20h/20h.

3.7.4.5. ATENDIMENTO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO PARA O TRABALHO (SOT)

FAIXA ETÁRIA	SEGMENTO	ETAPA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA				NÚMERO DE PROFESSORES POR TURMA
			ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO		
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
A partir de 15 anos	1º e 2º Segmento	1ª a 8ª	4	8	2	4	1
A partir de 18 anos	3º Segmento	1ª a 3ª	4	8	2	4	

Dessa forma, o profissional do SOT deverá: possuir declaração de aptidão; atuar prioritariamente em UE com oferta de EJA; elaborar um plano de trabalho, o qual contemple as especificidades do estudante, da CRE e da comunidade, além de conter o detalhamento das atividades desenvolvidas no processo de ensino-aprendizagem; atuar no regime de 20 ou 20 + 20 horas semanais; orientação para professores, estudantes, familiares e empregadores em relação aos direitos e deveres desses estudantes.

3.7.5. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI): Estudantes com limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, sendo expressa nas habilidades sociais, conceituais e práticas, originadas antes dos 18 anos de idade.

ETAPAS E MODALIDADES	PERÍODOS, ANOS, SÉRIES E SEGMENTOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL	
			Nº de estudantes DI por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Bebês I e II (Berçário I e II)	2 crianças DI	12	Não há classe		Não há classe	
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)						
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	2 crianças DI	20	Até 2	15		
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º ano	1 a 3	22	Até 3	18	6 a 12	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h. Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
		2º ano						
		3º ano						
		4º ano						
		5º ano		24				
	Anos Finais	6º ano	1 a 3	28				
		7º ano		30				
8º ano								
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª série	1 a 3	38	Não há classe		Não há classe	
		2ª série						
		3ª série						
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 a 3	24				
		2º segmento		35				
		3º segmento						

Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com Deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com Deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção da EMB.

Caso as UE do Campo não atinjam a modulação mínima de estudantes, a turma poderá ser autorizada, em caráter extraordinário, após análise junto à SUBEB/DIEJA, SUBIN/DEIN, SUPLAV/DIOFE e SUGEP/DISET.

3.7.6. DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF):

Estudantes com alteração física que acarrete disfunção motora (sem comprometimento da função cognitiva)

LEGENDA:

1. Altas Necessidades Educacionais Especiais (ANE): grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio nas Atividades de Vida Autônoma e Social (AVAS) na escrita na comunicação e na locomoção.
2. Médias Necessidades Educacionais Especiais (MNE): grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio na escrita e na supervisão na locomoção.
3. Baixas Necessidades Educacionais Especiais (BNE): grau de dependência dos estudantes DF, cuja locomoção é independente, mas que necessitam de auxílio na escrita.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODO/ANO/SÉRIE/SEGMENTO		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA	
			Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Número de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Bebês I e II (Berçário I e II)	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	12	Não há classe	
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	15	1 ANE ou 2 MNE ou 3BNE	12
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	21	1 ANE ou 2 MNE ou 3BNE	15
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º ao 3º ano	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
		4º e 5º ano		26		
	Anos Finais	6º e 7º ano	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	30		
		8º e 9º ano		30		
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª séries	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	38		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	28		
		2º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	32		
		3º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	35		
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA			1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula		

Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com Deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com Deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção do CEP – EMB.

Caso as UE do Campo não atinjam a modulação mínima de estudantes, a turma poderá ser autorizada, em caráter extraordinário, após análise junto à SUBEB/DIEJA, SUBIN/DEIN, SUPLAV/DIOFE e SUGEP/DISET.

3.7.7. TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA):

Estudantes que apresentam transtorno caracterizado por alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação, apresentando repertório de interesse e atividades restritas, estereotipadas e repetitivas. Incluem-se nesse grupo os estudantes com Autismo, Transtorno de RETT, Transtorno de ASPERGER, Transtorno Desintegrativo da Infância e TEA sem outra especificação.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL					
			Número de estudantes / TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes /TEA por turma	Total de estudantes por turma	Número total de estudantes	Número de professores				
EDUCAÇÃO INFANTIL	Bebês I e II (Berçário I e II)		1	10	Não há classe		Não há classe					
	Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)		1	12								
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I (1º período)	1	18	Até 2	15	2	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40h. Essa enturmação dependerá de Estudo de Caso conjunto com CRE/ SUBIN/DEIN				
		Crianças Pequenas II (2º período)	1	18	Até 2	15						
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais Diurno	1º ano	1	22	Até 2	15	2	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40h. Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais				
		2º e 3º ano	Até 2	24								
		4º e 5º ano	Até 2	24								
	Anos Finais Diurno	6º e 7º ano	Até 2	26	Até 2	18	2	Não há classe				
		8º e 9º ano		28								
	Anos Finais Noturno	6º e 7º ano	Até 2	26	Não há classe							
8º e 9º ano		28										
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª série	1 a 3	32					Não há classe			
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 a 3	28								
		2º segmento		35								
		3º segmento										
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA			1 a 3	Estabelecido por Edital	Não há classe							

Os estudantes com 15 anos completos até 31/03/2021 matriculados em Classe Especial ofertada em EC, poderão ser transferidos para CEF, CED, CEM, CEMI respeitando sua indicação de atendimento.

Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com Deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com Deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção do CEP – EMB.

Caso as UE do Campo não atinjam a modulação mínima de estudantes, a turma poderá ser autorizada, em caráter extraordinário, após análise junto à SUBEB/DIEJA, SUBIN/DEIN, SUPLAV/DIOFE e SUGEP/DISET.

3.7.8. DEFICIÊNCIA SENSORIAL: SURDEZ E DEFICIÊNCIA AUDITIVA (SDA)

EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA para estudantes S/DA que não utilizam a Libras como língua de instrução			CLASSE BILÍNGUE MEDIADA Para estudantes S/DA que utilizam a Libras como língua de instrução mediada por professor intérprete em Libras			CLASSE BILÍNGUE para estudantes S/DA (ensino diretamente em Libras)	
		Nº de crianças/ estudantes DA por turma	Nº total de crianças/ estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes S/ DA	Nº total de crianças/ estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Bebês I e II (Berçário I e II)	Até 3	11	Professor regente de Atividades	Não há classe Bilíngue Mediada em creche		1 professor Bilíngue (Libras-LP) de Atividades -S/DA, além do professor regente	3 a 6 estudantes	1 professor bilíngue (Libras-LP) de Atividades -S/ DA, com 40 horas, em regime de jornada ampliada, com aptidão comprovada
	Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)				21	Até 6			
	Crianças Pequenas I (1º Período)		20						
	Crianças Pequenas II (2º Período)				16				
ENSINO FUNDAMENTAL	1º Ano	Até 4	24	Até 6	20	1 professor Bilíngue (Libras-LP) de Atividades-S/DA, além do professor regente	5 a 12 estudantes		
	2º Ano								
	3º Ano								
	4º Ano								
	5º Ano		26						
Anos Iniciais	6º ao 9º Ano	Até 6	30	Até 6	34	1 professor Bilíngue (Libras-LP) de área específica além dos professores regentes de cada componente curricular regular	-	-	
Anos Finais	1ª a 3ª Série	Até 8	34	Até 6	34	1 professor Bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular-área específica Libras-S/DA, além dos professores regentes de cada componente curricular regular	-	-	

MODALIDADE	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA para estudantes S/DA que não utilizam a Libras como língua de instrução			CLASSE BILÍNGUE MEDIADA Para estudantes S/DA que utilizam a Libras como língua de instrução mediada por professor intérprete em Libras			CLASSE BILÍNGUE para estudantes S/DA (ensino diretamente em Libras)	
			Nº de estudantes DA por turma	Nº total de estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes S/ DA	Nº total de estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes	Nº de professores
EJA	SEGMENTOS – Diurno/Noturno	1º Segmento	Até 4	28	Professor regente de Atividades	Até 6 (a partir do 7º estudante, poderá ser organizada a 2ª turma)	32	1 professor Bilíngue (Libras–LP) de Atividades S/DA e professor regente de Atividades	3 a 12 estudantes	1 professor bilíngue (Libras– LP) de Atividades – S/DA, com 20 horas
		2º e 3º Segmento	Até 6	35	Professores regentes por componente curricular		38	1 professor Bilíngue (Libras – LP) do componente curricular regular–área específica além dos professores regentes de cada componente curricular regular		Professor(es) bilíngue (Libras- LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 20h
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA			Até 8	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula	Professores regentes por componente curricular	Até 6 (a partir do 7º estudante, poderá ser organizada a 2ª turma)	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula	1 professor bilíngue (Libras – LP) do componente curricular regular – Área Específica Libras – S/DA, além dos professores regentes de cada componente curricular regular	Não há classe	

Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com Deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com Deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção do CEP – EMB.

As Classes Bilíngues Diferenciadas, já em funcionamento fora das Escolas Bilíngues, estão autorizadas a funcionar no ano letivo de 2021 em caráter excepcional, como Estudos de Casos Omissos no referido ano.

3.7.8.1. ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO:

UE para estudantes S/DA e para aqueles que fizerem opção por ter Libras como primeira língua de ensino e comunicação.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PÚBLICO A SER ATENDIDO		CLASSES BILÍNGUES		CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA	
			Nº de estudantes por turma	Número de professores	Nº de crianças/estudantes	Número de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA PRECOCE (0 a 3 anos e 11 meses) Após 12 meses as crianças poderão receber o atendimento em grupo. Serão 3 atendimentos de 50 minutos diário para cada criança.		Até 9 (A partir da 10ª criança poderá ser aberta a segunda turma)	Professor preferencialmente surdo, habilitado em Atividades com aptidão comprovada. Professor preferencialmente surdo, habilitado em Educação Física, com aptidão comprovada.	Até 4 crianças/estudantes	Professor preferencialmente surdo, habilitado em Atividades com aptidão comprovada.
	PRÉ-ESCOLA (turma multietária: 4 e 5 anos)	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º Períodos)	Até 8 (A partir da 9ª criança poderá ser aberta a segunda turma)	Professor preferencialmente surdo, habilitado em Atividades com aptidão comprovada.		
ENSINO FUNDAMENTAL	ANOS INICIAIS (mínimo – 1 turma para cada ano)	1º ao 5º Ano	Até 9 (A partir do 10º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	Professor preferencialmente surdo, habilitado em Atividades com aptidão comprovada. Professor habilitado em Letras/LIBRAS	Até 8 estudantes	Professor preferencialmente surdo, habilitado em componente curricular específico com aptidão comprovada.
	ANOS FINAIS (mínimo – 1 turma para cada ano)	6º ao 9º ano	Até 11 (A partir do 12º segundo estudante poderá ser aberta a segunda turma)	Professor preferencialmente surdo, habilitado em componente curricular específico com aptidão comprovada.		
ENSINO MÉDIO Semestralidade	1ª a 3ª Série mínimo de 2 turmas para cada ano		Até 6 em cada turma (A partir do 7º segundo estudante poderá ser aberta a segunda turma)	Professor preferencialmente surdo, habilitado em componente curricular específico com aptidão comprovada.	Até 10 estudantes	Professor preferencialmente surdo, habilitado em componente curricular específico com aptidão comprovada
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Noturno	1º Segmento (mínimo – 1 turma)		Até 11 (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	Professor preferencialmente surdo, habilitado em Atividades com aptidão comprovada. Professor habilitado em Letras/LIBRAS	Até 4 estudantes	
	2º Segmento (mínimo de 2 turmas) e 3º Segmento (mínimo de 3 turmas)		Até 11 em cada turma (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	Professor preferencialmente surdo, habilitado em componente curricular específico com aptidão comprovada.	Até 8 estudantes	

Na Escola Bilíngue Libras e Português Escrito, não sendo possível a constituição de turma com o quantitativo de estudantes definidos nos quadros de formação de turmas da etapa Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, será permitida a formação de turmas multisseriadas ou multietárias autorizadas pela SUPLAV/DIOFE com parecer favorável da CRE/UNIEB/UNIPLAT, da SUBIN, e SUGEP.

Estudantes S ou DA com faixa etária para a Educação Precoce devem ser atendidos na Escola Bilíngue, se a família optar pelo ensino em Libras, ou no CEAL, se a família optar pelo ensino oralizado.

Na Escola Bilíngue Libras e Português de Taguatinga existem, ainda dois núcleos como atendimento complementar:

Núcleo de Libras e Cultura Surda: composto pelos professores de Libras bilíngue – S/DA – EB que atuam em todos os segmentos em regime de 20/20h;

Núcleo de Tecnologia e Material Didático: composto por 1 professor de atividades bilíngue – S/DA – EB, 1 professor de área específica bilíngue – S/DA – EB e 1 professor de Libras bilíngue – S/DA – EB, preferencialmente surdo em regime de 20h/20h.

Não existe a previsão de criação, na Escola Bilíngue do Plano Piloto, dos núcleos descritos anteriormente tendo em vista que o Centro de Capacitação dos Profissionais de Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS – DF deverá realizar esse trabalho.

A partir do ano letivo de 2021 o CAS passará a integrar a Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga.

O quadro 3.7.8.1. foi elaborado visando o atendimento das Escolas Bilíngues, contudo, devido ao caráter singular dessas UE, pode ser necessário realizar ajustes.

3.7.9. DEFICIÊNCIA VISUAL (DV):

ETAPAS E MODALIDADES		PERÍODOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA – DV (baixa visão/cego)		
			Nº de estudantes DV (Baixa visão/cego) por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes DV/cego por turma	Total de estudantes por turma	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL		Bebês I e II (Berçário I e II)	2	12	Não há classe		
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)	2	12			
		Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	1 a 2	20			
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais Diurno	1º ao 3º Ano	1 a 3	22	1 a 3 (com pelo menos 1 estudante cego)	8	Para cada turma: 1 professor de Atividades/DV, com aptidão comprovada
		4º e 5º Ano		24		12	
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Finais Diurno	6º e 7º Ano	1 a 3	26	Não há classe		
		8º e 9º Ano		28			
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Finais Noturno	6º e 7º Ano		32			
		8º e 9º Ano		26			
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª Série		30			
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento		33			
		2º Segmento					
		3º Segmento					
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA			1 a 3	Estabelecido por Edital	Não há classe		

Estudantes com visão monocular com perda progressiva da visão no olho funcional deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual, a fim de verificar a necessidade de adequação no atendimento. Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com Deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com Deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção do CEP – EMB.

O Programa de Educação Precoce deve ser assegurado para os estudantes DV preferencialmente no CEEDV.

3.7.9.1. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU VISUAL (DI/DV):

ETAPAS E MODALIDADES		PERÍODOS, ANOS, SÉRIES E SEGMENTOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL (DI/DV)	
			Nº de estudantes DI por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Bebês I e II (Berçário I e II)	2 crianças DI	12	Não há classe		Não há classe	
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)						
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	2 crianças DI	20	Até 2	15	Não há classe	
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º ao 3º Ano	1 a 3	22	Até 3	18	6 a 12	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h. Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do Ensino Fundamental anos iniciais.
		4º e 5º Ano		24				
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Finais	6º e 7º Ano	1 a 3	28	Não há classe		Não há classe	
		8º e 9º Ano		30				
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª Série	1 a 3	38	Não há classe		Não há classe	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento	1 a 3	24	Não há classe		Não há classe	
		2º e 3º segmento		35				
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA			1 a 3	Estabelecido por Edital	Não há classe		Não há classe	

Caso as UE do Campo não atinjam a modulação mínima de estudantes a turma poderá ser autorizada, em caráter extraordinário, após análise junto à SUBEB/DIEJA, SUBIN/DEIN, SUPLAV/DIOFE e SUGEP/DISET.

3.7.9.2. DEFICIÊNCIA VISUAL E/OU TEA (DV/TEA):

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		PÚBLICO A SER ATENDIDO	CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL (DV/TEA)	
			Número de estudantes TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº total de estudantes	Número de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Bebês I e II (Berçário I e II)		1	10	Não há classe		Não há classe	
	Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)		1	12				
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	1	18	Até 2	15	2	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h As Classes Especiais ocupam espaço físico em CEI, EC, CEF ou CED a depender da idade dos estudantes, não sendo seriadas.
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais Diurno	1º ano	1	22				
		2º ao 5º ano	Até 2	24				
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Finais Diurno	6º e 7º Ano		26				
		8º e 9º Ano		28				
	Anos Finais Noturno	6º e 7º Ano	26	Não há classe	Não há classe			
8º e 9º Ano	28							
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª Série	1 a 3	32	Não há classe		2	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h, as Classes Especiais ocupam espaço físico em CED a depender da idade dos estudantes, não sendo seriadas.
EJA	Segmento	1º Segmento	1 a 3	28	Não há classe		Não há classe	
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA			1 a 3	Estabelecido por Edital	Não há classe		Não há classe	

Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com Deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o serviço de apoio para turma, com monitor ou educador social voluntário, desde que seja necessária a abertura de uma turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com Deficiência estabelecida nos editais dos CEP, à exceção do CEP – EMB.

3.7.10. CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS (CEEDV):

UE de atendimento educacional especializado aos estudantes com DV.

TIPOS DE ATENDIMENTO	PÚBLICO A SER ATENDIDO	IDADE	ATIVIDADES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES
EDUCAÇÃO PRECOCE	Crianças com acompanhamento do responsável	Com idade de 0 a 12 meses completos	Na área de Atividades Na área de Educação Física	6 a 13	Professor habilitado em Atividades com aptidão comprovada, carga horária de 40 horas no regime de jornada ampliada
	Crianças com acompanhamento do responsável	Com idade entre 12 meses e 3 anos completos	Na área de Atividades Na área de Educação Física	10 a 16	
PROGRAMA DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO – PAPE	Crianças com DV, DMU, TEA e crianças SC, que tenham DV associada.	Com idade entre 4 e 5 anos	DV	4 a 6	
			DMU	1 a 3	
			TEA	1 a 2	
		Com idade entre 6 e 10 anos	DV	4 a 6	
			DMU	1 a 3	
			TEA	1 a 2	
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR – PAI	Estudantes com DV	Todas as idades	Artes Visuais	20 a 30	1 professor com habilitação na respectiva área com aptidão comprovada, carga horária de 40 horas no regime de jornada ampliada
			Artes Cênicas		
			Música		
			Educação Física		
ATENDIMENTO CURRICULAR ESPECÍFICO – ACE	Estudantes com DV	Todas as idades	Transferência Braille/Habilitação	10 a 20	Professor habilitado em Atividades com aptidão comprovada, carga horária de 40 horas no regime de jornada ampliada
			Educação Visual	12 a 18	
			Sorobã		
			Orientação e Mobilidade	8 a 13	
			Pré-Mobilidade	10 a 16	
			Atividades de Vida Autônoma e Social (AVAS)	15 a 30	
			Digitação básica para estudantes com DV	20 a 30	
			Escrita Cursiva	15 a 32	
			Formação Braille e/ou Sorobã para as Famílias	12 a 25	
Atendimento Educacional Especializado ao Surdocego	6 a 10				
EDUCAÇÃO/ENSINO PROFISSIONAL/PROFISSIONALIZANTE	Estudantes com DV	Maiores de 18 anos	Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT)	12 a 15	Professor habilitado em Atividades com aptidão comprovada, carga horária de 40h no regime de 20h + 20h ou de 20 horas.

3.7.11. CENTRO DE ENSINO ESPECIAL (CEE): UE de AEE aos estudantes com deficiências e TEA

TIPOS DE ATENDIMENTO	PÚBLICO ALVO	ETAPA	TIPO DE TURMA	ATENDIMENTO 5 DIAS DA SEMANA DURANTE 5h Nº DE ESTUDANTES	ATENDIMENTOS EM DIAS ALTERNADOS DURANTE 5h (2 OU 3 VEZES P/ SEMANA) Nº DE ESTUDANTES	ATENDIMENTOS EM DIAS E HORÁRIOS ALTERNADOS (2 OU 3 VEZES P/ SEMANA) GRADE HORÁRIA DE 50 MIN. Nº DE ESTUDANTES	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	Nº DE PROFº/ CARGA HORÁRIA
APE – Atendimento Pedagógico Especializado	DI	Etapa 1	Turma de crianças de 4 e 5 anos	4 a 6	Não há atendimento	Não há atendimento	A turma será atendida por um professor de Atividades com aptidão comprovada. Cada professor atenderá uma turma, 5 horas por dia, exceto os professores que fazem atendimento individual e em grade horária que atenderão mais de uma turma por dia.	1 de 40h Regime de jornada ampliada.
	DMU			2 a 3	4 a 6	8 a 15		
	TEA			2	Não há atendimento	Não há atendimento		
	DI	Etapa 2	Turma com estudantes de 6 a 10 anos	6 a 10	Não há atendimento	Não há atendimento		
	DMU			2 a 3	4 a 6	8 a 15		
	TEA			2	Não há atendimento	Não há atendimento		
	DI	Etapa 3	Turma com estudantes de 11 a 14 anos	6 a 10	10 a 15	Não há atendimento		
	DMU			2 a 3	4 a 6	8 a 15		
	TEA			2	4	Mínimo 6		
	MISTA DI/DMU			3 a 5	6 a 8			
	DI	Etapa 4	Turma com estudantes acima de 15 anos	6 a 10	10 a 15	Não há atendimento		
	DMU			2 a 3	4 a 6	8 a 15		
TEA	2			4	Mínimo 6			
MISTA DI/DMU	4 a 6			8 a 10	8 a 15			
Oficinas Pedagógicas	Estudantes maiores de 14 anos de idade com DI, DMU ou TEA, não atendidos nas etapas, com indicação para participarem do atendimento.	-	Turma de Oficina	9 a 16	14 a 28	-	A turma será atendida por 1 professor de Atividades com aptidão comprovada. Cada professor atenderá uma turma cinco horas por dia.	1 de 40h Regime de jornada ampliada.
Atendimentos Interdisciplinar/ Complementar	Estudantes com deficiência e TEA matriculados no CEE e Estudantes com Deficiência e TEA matriculados em Escola de Ensino Regular	-	Turma de Atendimento Interdisciplinar/ Complementar	Deverão ser ofertados 15 atendimentos interdisciplinares de 50 minutos em 3 a 5 modalidades para o estudante atendido em bloco. Deverão ser ofertados 6 atendimentos interdisciplinares (2 dias) e 9 atendimentos (3 dias) para o estudante atendido em bloco.	Deverão ser ofertados 06 atendimentos interdisciplinares (2 dias) e 9 atendimentos (3 dias) para o estudante atendido em bloco.	O quantitativo de atendimento será definido após avaliação da Equipe Pedagógica da UE.	Professor de Atividades, Educação Física, Artes, Informática e Ciências Naturais com aptidão comprovada. O professor de Educação Física atenderá de 10 a 15 turmas. Os demais atenderão 15 turmas.	1 de 40 h Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto

Nas etapas 1 a 3 os estudantes poderão ser agrupados respeitada a diferença máxima de 4 anos de idade entre o estudante mais velho e o mais novo. A partir da etapa 4, permite-se agrupamentos com diferença de idade superior a 4 anos. Todos os atendimentos individuais serão considerados Casos Omissos.

Nas turmas de DMU, DI e Oficinas Pedagógicas, enquanto um ou mais estudantes participam do atendimento interdisciplinar, o professor regente obrigatoriamente deverá permanecer com pelo menos 1 estudante.

Professor com atendimento individual atenderá, preferencialmente, em blocos, somente nos dias em que houver atendimento interdisciplinar. Em 2 horários (Ex.: 7h30min às 10h) o professor estará em regência com o 1º estudante individual, depois esse estudante irá ser atendido no interdisciplinar (Ex.: 10h às 12h30min). Enquanto o 1º estudante está no Interdisciplinar, o professor regente atenderá o 2º estudante individual continuando a regência por mais três horários (10h às 12h30min). Caso não seja possível a organização do atendimento individual em blocos, a demanda deverá ser submetida a SUBIN/DEIN e SUGEP/DISET para apreciação.

3.7.12. CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ (CAS):

Instituição de AEE para Estudantes Surdos, de formação continuada de professores e de elaboração de Material Didático.

O quantitativo de professores do CAS será definido mediante análise do parecer conclusivo do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 313, de 8/10/2020, assim como, a avaliação da demanda a ser atendida pelo CAS na Escola Bilíngue de Taguatinga.

4. CALENDÁRIO ESCOLAR

Documento no qual estão fixadas as datas que organizam o ano/semestre letivo em atendimento ao § 2º do artigo 23 e inciso II do artigo 28 da LDB.

4.1. ORGANIZAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL:

A Rede Pública de Ensino do Distrito Federal organiza seu trabalho pedagógico em 4 Calendários:

- a) Calendário Anual;
- b) Calendário Semestral: Modalidade da Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional;
- c) Calendário Escolar dos Centros Interescolares de Línguas e
- d) Calendário das Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI.

4.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Calendário Escolar Anual para o ano letivo de 2021 será disponibilizado para toda Rede Pública de Ensino, inclusive Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI, até o início do ano letivo de 2021.

O ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, 200 dias letivos e cada semestre, preferencialmente, 100 dias letivos de efetivo trabalho pedagógico, excluídos os dias destinados à recuperação e avaliações finais.

No Calendário das Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI, não há a previsão de dia letivo móvel, não sendo possível a flexibilização das datas.

Todas as UE de Educação Básica da Rede Pública de Ensino ficam obrigadas a cumprir o Calendário Escolar Anual sendo vedada a flexibilização dos dias letivos exceto os dias letivos móveis.

Estão propostos 4 dias móveis no decorrer do ano letivo de 2021, sendo 1 no primeiro semestre (04/06) e 3 no segundo semestre (06/09, 1º/11 e 29/11), onde a alteração só poderá ocorrer, para as UE que utilizam o regime anual, no mesmo bimestre, e no mesmo semestre para as UE que

utilizam o regime semestral, para o cumprimento dos 100 dias letivos, por semestre, conforme o disposto na legislação vigente, **observando que as UE deverão aguardar a aprovação de sua planilha de recomposição, pela CRE/UNIPLAT e convalidação da DIOFE/GEOF.**

Os dias letivos móveis poderão ser flexibilizados ou recompostos, a critério de cada UE, com o referendo do Conselho Escolar e da CRE/UNIPLAT de vinculação. Essa proposição vai ao encontro da autonomia das UE prevista na Lei da Gestão Democrática e deverá ser fruto do debate coletivo com a comunidade escolar.

O período limite e a entrega por parte da UNIPLAT à SUPLAV/DIOFE/GEOF para que ocorra a definição dos parâmetros de mobilidade desses dias letivos é o dia **30 de abril, sendo que as UE não poderão alterar o Calendário Escolar, após esse período.**

A recomposição não poderá ocorrer aos domingos e em feriados, e deverá ser respeitado o período de 15 dias de recesso entre os semestres letivos, resguardando o direito dos estudantes e dos profissionais da educação.

Deverá acontecer dentro do bimestre letivo a recomposição do Calendário Escolar.

O dia destinado à Recuperação Final, em hipótese alguma, poderá ser alterado, salvo em caso de recomposição do Calendário Escolar por questões de movimentos grevistas e/ou situações de calamidade pública.

Deverão ser observadas as peculiaridades das CRE no que se refere:

1. Quando do aniversário da Região Administrativa, se o PP da UE, utilizar algum dia letivo, deverá ser comunicado à CRE/UNIPLAT e SUPLAV/DIOFE, para procedimento de reposição oficial de dia letivo.
2. As UE de Educação do Campo poderão adequar seus Calendários às necessidades da Comunidade Escolar local e/ou dos estudantes que residam no campo, tais como: colheitas, festas tradicionais e tradições culturais. Deverão comunicar a CRE/UNIPLAT e SUPLAV/DIOFE, se porventura, alterarem o Calendário Anual da Rede Pública de Ensino.
3. O dia letivo é assegurado, por turma, separadamente, cumprido efetivamente o mínimo de 5 horas relógio de efetivo trabalho escolar, conforme estabelece o artigo 235 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, observada a realização das aulas previstas com a maioria dos estudantes matriculados na turma.
4. Para as turmas de Educação em Tempo Integral, o dia letivo deve ser cumprido efetivamente com o mínimo de 9 ou 10 horas, conforme Matrizes Curriculares aprovadas pelo Parecer nº 208/2017 – CEDF.
5. Em caso de greve, dada a excepcionalidade da interrupção do trabalho, a UE que tiver professores que não aderirem ao movimento grevista,

deverá realizar ampla divulgação aos estudantes, pais e/ou responsáveis, da realização das aulas, com vistas à obtenção de presença da maioria dos estudantes nas turmas.

Em casos excepcionais, o NÃO cumprimento das datas fixadas no Calendário Anual acarretará na obrigatoriedade da reposição do dia letivo e da carga horária, devendo ser observado:

- a. Não haverá reposição aos domingos e feriados;**
- b. A reposição deverá acontecer no mesmo bimestre/semestre letivo do déficit, conforme regime adotado: anual ou semestral, objetivando manter o equilíbrio dos semestres;**
- c. As horas e os dias de efetivo trabalho escolar serão cumpridas pelo corpo docente, sendo cada professor responsável individualmente por sua turma.**
- d. Compreende-se como efetivo trabalho escolar o conjunto das atividades pedagógicas, realizadas dentro ou fora da UE, com a presença dos professores, suas respectivas turmas de estudantes e o controle de frequência.**
- e. As UE do NEM seguirão o Calendário Semestral da SEEDF.**

No ano letivo de 2021, para o **cumprimento dos 200 dias letivos** no mesmo ano civil, foram utilizados **11 sábados como dias letivos**.

Esses sábados serão remotos, não presenciais e terão correspondência a um dia da semana tendo em vista a necessidade de parametrização do sistema i-Educar.

Poderão ser flexibilizados 8 desses sábados, com a tramitação equivalente dos dias letivos móveis, como garantia da autonomia da UE nos termos da Lei de Gestão Democrática.

Os sábados 13/03, 29/05 e 23/10 são sábados letivos temáticos remotos, que **não poderão ser flexibilizados**, onde toda a comunidade escolar se reúne para discutir as práticas pedagógicas e avaliativas desenvolvidas nas UE, sob a organização e coordenação da SUBEB e da CRE vinculante. Vale ressaltar que para os Centros Interescolares de Línguas (CIL) os 3 sábados letivos temáticos remotos serão 20/03, 22/05 e 16/10 que correspondem respectivamente ao dia da semana: segunda-feira; segunda-feira; quinta-feira e ficarão sob a organização/coordenação da SUBIN, bem como da CRE vinculante.

A tabela abaixo estabelece a correspondência do dia de semana, com a grade horária do estudante a ser utilizado para cada Sábado Letivo Remoto, nos Calendários Anual, Semestral e CIL, para a garantia da parametrização do sistema i-Educar e da isonomia na Rede Pública de Ensino:

Sábado Letivo Remoto	Dia da Semana Correspondente	Observações:
13/03/21	Segunda-feira	Sábado Letivo Temático Remoto
27/03/21	Terça-feira	
10/04/21	Quarta-feira	
24/04/21	Quinta-feira	
08/05/21	Sexta-feira	
29/05/21	Segunda-feira	Sábado Letivo Temático Remoto
19/06/21	Terça-feira	
10/07/21	Quarta-feira	
23/10/21	Quinta-feira	Sábado Letivo Temático Remoto
06/11/21	Sexta-feira	
18/12/21	Segunda-feira	

Para o cumprimento dos 200 dias letivos no Calendário das Instituições Educacionais Parceiras foram utilizados 14 sábados que serão letivos, remotos, não presenciais, sendo que os mesmos não poderão ser flexibilizados. De acordo com a tabela abaixo, fica estabelecido uma correspondência do dia da semana a ser utilizado para cada Sábado Letivo Remoto no Calendário das Instituições Parceiras:

Sábado Letivo Remoto	Dia da Semana Correspondente	Observações:
13/03/21	Segunda-feira	Sábado Letivo Temático Remoto
27/03/21	Terça-feira	
10/04/21	Quarta-feira	
17/04/21	Quarta-feira	
24/04/21	Quinta-feira	
08/05/21	Sexta-feira	
29/05/21	Segunda-feira	Sábado Letivo Temático Remoto
05/06/21	Quarta-feira	
19/06/21	Terça-feira	
10/07/21	Quarta-feira	
23/10/21	Quinta-feira	Sábado Letivo Temático Remoto
06/11/21	Sexta-feira	
27/11/21	Quarta-feira	
18/12/21	Segunda-feira	

5. BASE LEGAL

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Dá nova redação aos incisos I e VII do artigo 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília DF, 12 nov. 2009. Seção 1, p.8.

_____. Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 9. ed. Brasília, Câmara dos Deputados, 2014. (Série Legislação: nº118).

_____. Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 25 maio. 2017. Seção 1, p. 12 (Veto)

_____. Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 17 de fev. 2017. Seção 1, p. 1.

_____. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal para a Primeira Infância. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 9 de mar. 2016. Seção 1, p. 1.

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 07 de jul. 2015. Seção 1, p. 2.

_____. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1º ago. 2014. Seção 1, p. 1.

_____. Lei Federal nº 12.796/2013, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 abr. 2013. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 12.594/2012, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990

(Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, DF, 19 jan. 2012. Seção 1, p. 3.

_____. Lei Federal nº 12.319/2010, de 1 de setembro de 2010. Regulamenta profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2 set. 2010. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 11.988/2009, de 27 de julho de 2009. Cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio de todo o País, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 28 jul. 2009. Seção 1, p.2.

_____. Lei Federal nº 11.274/2006, de 6 de fevereiro de 2006. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 7 fev. 2006. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 11.114/2005, de 16 de maio de 2005. Torna obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 mai. 2005. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 10.287/2001, de 20 de setembro de 2001. Altera dispositivo da Lei nº 9.394/96, incumbindo as Unidades Escolares a comunicarem às autoridades competentes sobre estudantes cujo número de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em Lei. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 21 set. 2001. Seção 1, p.1.

_____. Congresso. Câmara. Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990. ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília. DF, 7. ed., Brasília, 2010.

_____. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, retificado em 18 nov. 2011. Seção 1, p. 5, Edição Extra.

_____. Decreto Federal nº 5.626/2005, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o artigo 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 2005; Seção 1, p.28.

_____. Decreto Federal nº 5.154/2004, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o inciso 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996. Dispõe sobre a Modalidade de Educação: Educação Profissional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 jul. 2004. Seção 1, p.18.

_____. Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963. Declara feriado escolar o dia do professor. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, retificado em 22 out. 1963. Seção 1, p. 8.665.

_____. Recomendação nº 1/2019, de 22 de agosto de 2019 (PROEDUC). Ementa: Intimidação sistemática (bullying). Conscientização, diagnose,

prevenção, enfrentamento. Medidas a serem adotadas pelas Instituições de Ensino Públicas e Particulares. Cumprimento das Leis Federais nº 13.185/2015 e nº 13.663/2018, bem como da Lei Distrital nº 4.837/12.

_____. Resolução nº 3, de 16 de maio de 2012 (MEC). Define as diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF.

_____. Portaria nº 727, de 13 de julho de 2017 (MEC). Estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF.

_____. Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jun. 2010. Seção 1, p.66.

_____. Câmara de Educação Básica. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Resolução nº 2/2010 – CNE/CEB, de 19/5/2010. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 mai. 2010. Seção 1, p.20.

_____. Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Resolução nº 1/2002, de 3 de abril de 2002. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 9 abr. 2002. Seção 1, p.32.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros básicos de infra-estrutura para instituições de educação infantil**: Encarte 1. Brasília: MEC, SEB, 2006.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 6.045, de 1º de agosto de 2019. Altera a Lei nº 5.321, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal, para dispor sobre a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas redes públicas e privada e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 2 ago. 2019. Seção 1, p.2.

_____. Lei Distrital nº 6.637, de 20 de julho de 2020. Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, destinado a estabelecer orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência (incluídas as neurofibromatoses), visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 21 jul. 2020. Seção 1, p. 3-12.

_____. Lei Distrital nº 6.036, de 21 de dezembro de 2017. Institui o Programa Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI no Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 22 dez. 2017. Seção 1, p.5.

_____. Emenda à Lei Orgânica nº 79, de 2014. Altera a Seção I, Capítulo IV, do Título VI da Lei Orgânica do Distrito Federal, acrescentando os arts. 221-A e 221-B e modificando a redação dos arts. 221, 222, 223, 224, 225, 227, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 237, 239, 240, 241, 243 e 244 e acrescenta o art. 50-A ao Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 12 ago. 2014. Seção 1, p. 1-2.

_____. Lei Distrital nº 5.310, de 18 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre a educação especial e o atendimento e acompanhamento integral aos estudantes que apresentem necessidades especiais nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 19 fev. 2014. Seção 1, p.4

_____. Lei Distrital nº 5.105/2013, de 03 de maio de 2013. Reestrutura a carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 6 mai. 2013. Seção 1, p.1-15.

_____. Lei Distrital nº 4.681/2011, de 24 de novembro de 2011. Institui o Dia e a Semana Distrital da Educação Infantil, a ser realizada na semana do dia 25 de agosto de cada ano, em homenagem a Zilda Arns Neumann. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 25 nov. 2011. Seção 1, p.12.

_____. Lei Distrital nº 4.379/2009, de 28 de julho de 2009. Torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes pública e particular de ensino do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 30 jul. 2009. Seção 1, p.2.

_____. Lei Distrital nº 4.225/2008, de 24 de outubro de 2008. Estabelece normas para a comprovação de residência no âmbito do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 29 out. 2008. Seção 1, p.1.

_____. Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 8 de setembro de 2006. Regulamenta a Lei nº 1.426/1997, que dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula e dá outras providências de 7/5/1997. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 11 set. 2006. Seção 1, p.9-10.

_____. Decreto Distrital nº 33.779, de 06 de julho de 2012. Institui a Política para Inclusão Social da população em Situação de Rua do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 9 jul. 2012. Seção 1, p. 62.

_____. Decreto Distrital nº 37.140, de 29 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 1 mar. 2016. Seção 1, p.1-6.

_____. Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016. Regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 14 dez. 2016. Seção 1, p. 1.

_____. Portaria nº 180/2019, de 30 de maio de 2019. Que altera a Portaria nº 15/SEEDF de 11 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 41, de 27 de fevereiro de 2015, que aprova o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, na forma do anexo único desta Portaria e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 31 mai. 2019. Seção 1, p.15.

_____. Portaria nº 175, de 27 de maio de 2019. Institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 28 mai. 2019. Seção 1, p. 3.

_____. Portaria Conjunta nº 10/2018, de 1º de novembro de 2018. Dispõe sobre a oferta, acompanhamento e avaliação da política pública de escolarização de adolescentes em Internação Provisória, em cumprimento de Medidas Socioeducativa e de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) – e dos adolescentes atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado – NAI.

Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, DF, 6 nov. 2018. Seção 1, p.13.

_____. Portaria nº 445/2016, de 16 de dezembro de 2016. Dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação educacional, sobre a organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público e do Analista de Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e unidades parceiras e sobre a organização dos atendimentos ofertados. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 20 dez. 2016. Seção 1, p.17.

_____. Portaria nº 239/2015, de 31 de dezembro de 2015. Aprova a criação do CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto Cruzeiro. O CED 01 de Brasília funcionará provisoriamente no Setor de Grandes Áreas Sul 907, s/nº – Asa Sul, Brasília – DF. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 31 dez. 2015. Seção 1, p.28.

_____. Portaria nº 15/2015, de 11 de fevereiro de 2015. Aprova o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, constante do Anexo Único desta Portaria. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 27 fev. 2015. Seção 1, p.6.

_____. Portaria nº 171/2014, de 24 de julho de 2014, com fulcro no Parecer nº 118/2014 – CEDF. Autoriza as instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal que considerem para controle de frequência os seguintes casos: I. no caso do estudante matricular-se em outra época que não o início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período que se inicia a partir de sua matrícula até o final do período letivo, calculado o percentual de 75 % (setenta e cinco por cento) sobre as atividades desse período; II. no caso de matrícula por transferência, a frequência será computada considerando-se o somatório da unidade de origem e da instituição recipiendária, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 25 jul. 2014. Seção 1, p.53.

_____. Portaria nº 71/2014, de 17 de abril de 2014, com fulcro no Parecer nº 59/2014 – CEDF. Resolve, dentre outros, autorizar, em caráter excepcional, que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal considere que a frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo seja computada somente a partir da data de efetivação da matrícula, nas instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal, até que sejam definidas diretrizes específicas. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 22 abr. 2014. Seção 1, p.2.

_____. Portaria Conjunta nº 3/2014, de 21 de março de 2014. Dispõe sobre a lotação dos profissionais da educação que atuam nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar do Distrito Federal e sobre a escrituração escolar dos estudantes. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 24 mar. 2014. Seção 1, p.6.

_____. Portaria de 30 de dezembro de 2013. Secretaria de Estado de Educação do DF. Aprova o Manual de Procedimentos para atendimento à Educação Infantil – Etapa Creche e Pré-Escola (0 a 5 anos em Tempo Integral), em Unidades Escolares da Rede Pública e Instituições Conveniadas, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 13 jan. 2014. Seção 1, p.10.

_____. Portaria nº 314 de 30 de dezembro de 2013, com fulcro no Parecer nº 229/2013 – CEDF. Secretaria de Estado de Educação do DF. Autoriza a implantação, por adesão, do Projeto Organização do Trabalho Pedagógico das Escolas Públicas de Ensino Médio em Semestres, na Rede Pública de

- Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 10 jan. 2014. Seção 1, p.10.
- _____. Portaria Conjunta nº 03, de 21 de março de 2014. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. Dispõe sobre a lotação dos profissionais da educação que atuam nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar do Distrito Federal e sobre a escrituração escolar dos estudantes. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 24 mar. 2014. Seção1, p.6.
- _____. Portaria Conjunta nº 9/2013, de 16 de abril de 2013. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. Dispõe sobre as rotinas de acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 18 abr. 2013. Seção1, p.9.
- _____. Portaria nº 39/2012, de 9 de março de 2012. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Institui e normatiza, nos termos da presente Portaria, a organização do atendimento aos estudantes com Transtornos Funcionais Específicos por meio do Programa de Atendimento aos Estudantes com Transtornos Funcionais Específicos, de caráter multidisciplinar, prestado por profissionais com formação específica, definidos nesta Portaria. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 12 mar. 2012. Seção 1, p.4-6.
- _____. Secretaria de Estado de Educação. Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. 1. ed. Brasília, DF, [s.n.], 2019.
- _____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Atende solicitação da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação sobre a caracterização do dia letivo. Parecer, nº 237, de 13 de dezembro de 2000. Relator: José Leopoldino das Graças Borges. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 2 jan. 2001. Seção 1, p. 11.
- _____. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal. Brasília, DF, [s.n.], 2018.
- _____. Subsecretaria de Educação Básica. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos 2014/2017. Brasília, DF, dez, 2014.
- _____. Subsecretaria de Educação Básica. Orientação Pedagógica – Educação Especial. Brasília, DF, [s.n.], 2010.
- _____. Subsecretaria de Educação Básica. Orientação Pedagógica – Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem. Brasília, DF, [s.n.], 2010.
- _____. Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação. Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais Parceiras. Brasília, DF, [s.n.], 2016.
- _____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Aprova as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, referente à política de educação em tempo integral na Rede Pública de Ensino do DF. Parecer nº 208/2017 – CEDF.
- _____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Responde a Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do DF (DIA LETIVO). Parecer nº 61/2016 – CEDF.
- _____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Autoriza a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico de Logística, eixo tecnológico

- Gestão de Negócios, na modalidade presencial, no centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia. Parecer nº 19/2016 – CEDF.
- _____. Circular nº 1/2016 – SUPLAV: Trata da Lei nº 5586/2016 que dispõe sobre normas específicas de proteção à criança e ao adolescente.
 - _____. Circular Conjunta nº 9/2016 – SUPLAV/SUBEB: Ata de Conselho de Classe – Educação Infantil – Registro.
 - _____. Circular nº 29/2016 – SUPLAV: Atualiza o Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.
 - _____. Circular nº 25/2016 – SUPLAV: Divulga o Parecer nº 61/2016 – CEDF (Dia Letivo).
 - _____. Circular nº 23/2016 – SUPLAV: Divulga a Recomendação nº 3/2016 – PROEDUC, 12 de abril de 2016.
 - _____. Circular Conjunta nº 8/2016 – SUBEB/SUPLAV: Orienta sobre o Acompanhamento da frequência dos estudantes.

ACRÔNIMO

Altas Habilidades (**AH**)

Atendimento Educacional Especializado (**AEE**)

Atividades Pedagógicas Complementares (**APC**)

Base Nacional Comum Curricular (**BNCC**)

Cadastro de Pessoa Física (**CPF**)

Câmara de Educação Básica (**CEB**)

Centro de Atendimento Psicossocial (**CAP**)

Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (**EAPE**)

Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (**CAP**)

Centro de Atendimento Integral à Criança (**CAIC**)

Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (**CAS**)

Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional à Distância (**CEJAEP-EaD**)

Centro de Educação da Primeira Infância (**CEPI**)

Centro de Educação Infantil (**CEI**)

Centro de Educação Profissional (**CEP**)

Centro de Educação Profissional Articulado do Guará (**CEPAG**)

Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília (**CEP – EMB**)

Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília (**CEP – ETB**)

Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Ceilândia (**CEP – ETC**)

Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina (**CEP – ETP**)

Centro de Ensino Especial (**CEE**)

Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (**CEEDV**)

Centro de Ensino Médio (**CEM**)

Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Cruzeiro (**CEMI – Gama**)

Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama (**CEMI – Gama**)

Centro de Referência da Assistência Social (**CRAS**)

Centro Interescolar de Línguas (**CIL**)

Conselho Deliberativo **(CD)**
Conselho de Educação do Distrito Federal **(CEDF)**
Conselho Nacional de Educação **(CNE)**
Coordenação Regional de Ensino **(CRE)**
Declaração Provisória de Transferência **(DEPROV)**
Deficiência Auditiva **(DA)**
Deficiência Física **(DF)**
Deficiência Física Altas Necessidades Educacionais **(DF/ANE)**
Deficiência Física Baixas Necessidades Educacionais **(DF/BNE)**
Deficiência Física Médias Necessidades Educacionais **(DF/MNE)**
Deficiência Intelectual **(DI)**
Deficiência Múltipla **(DMU)**
Deficiência Visual **(DV)**
Diário Oficial do Distrito Federal **(DODF)**
Diário Oficial da União **(DOU)**
Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional **(DIOFE)**
Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporário **(DISET)**
Diretoria de Educação de Jovens e Adultos **(DIEJA)**
Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade **(DCDHD)**
Diretoria de Educação Infantil **(DIINF)**
Diretoria de Educação Inclusiva **(DEIN)**
Diretoria de Educação Integral **(DEINT)**
Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação **(DITIC)**
Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino **(DISPRE)**
Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino **(DINE)**
Educação de Jovens e Adultos **(EJA)**
Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga **(EBT)**
Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem **(EEAA)**
Escola de Gestão Compartilhada **(EGC)**

Escola do Parque da Cidade (**PROEM**)
Escola Meninos e Meninas do Parque (**EMMP**)
Exame de Certificação da Educação de Jovens e Adultos (**ENCCEJA**)
Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**)
Ficha Individual do Aluno e de Transferência (**FIAT**)
Ficha de Renovação de Matrícula (**REMAT**)
Formação Geral Básica (**FGB**)
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (**FNDE**)
Gerência de Acompanhamento da Socioeducação (**GSED**)
Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação (**GEAPLA**)
Gerência de Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (**GSEAA**)
Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade (**GDHD**)
Itinerário Formativo (**IF**)
Itinerário Profissional (**IP**)
Jardim de Infância (**JI**)
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (**LDB**)
Língua Brasileira de Sinais (**Libras**)
Língua Estrangeira Moderna (**LEM**)
Língua Portuguesa como Segunda Língua (**LPSL**)
Ministério da Educação (**MEC**)
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (**MPDFT**)
Novo Ensino Médio (**NEM**)
Núcleo de Atendimento Integrado (**NAI**)
Necessidades Educacionais Especiais (**NEE**)
Núcleo de Apoio Didático Pedagógico (**NUADIP**)
Núcleo de Atendimento Integrado (**NAI**)
Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação (**NUCAPE**)
Núcleo de Convivência (**NUCON**)
Núcleo de Pesquisa e Atendimento ao Estudante com Distúrbio de Audiocomunicação (**NUPADAC**)

Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático (**NUTAM**)
Orientação Educacional (**OE**)
Procedimentos de Avaliação e Intervenção das Queixas Escolares e Níveis de Intervenção (**PAIQUE**)
Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (**PROEDUC**)
Promotoria de Execução de Medidas Socioeducativas (**PREMSE**)
Prestação de Serviço à Comunidade (**PSC**)
Programa de Educação Integral em Tempo Integral (**PROEITI**)
Projeto Pedagógico (**PP**)
Registro de Avaliação (**RAv**)
Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional (**RAIE**)
Registro Geral (**RG**)
Sala de Recursos (**SR**)
Sala de Recursos Generalista Bílingue (**SRGB**)
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (**SEEDF**)
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (**SEJUS**)
Secretaria de Estado do Trabalho (**SETRAB**)
Serviço Especializado de Apoio às Aprendizagens (**SEAA**)
Sistema Informatizado de Matrícula (**SIM**)
Subsecretaria de Administração Geral (**SUAG**)
Subsecretaria de Educação Básica (**SUBEB**)
Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (**SUBIN**)
Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional (**SIAE**)
Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (**EAPE**)
Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação (**SUGEP**)
Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (**SUPLAV**)
Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal (**SESIPE**)
Surdocegueira (**SC**)
Transtorno de Conduta (**TC**)
Transtorno de Opositivo Desafiador (**TOD**)

Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (**TDA/H**)

Transtorno do Processamento Auditivo Central (**TPAC**)

Transtorno Funcional Específico (**TFE**)

Transtorno Global do Desenvolvimento (**TGD**)

Transtorno do Espectro Autista (**TEA**)

Unidade de Atendimento em Meio Aberto (**UAMA**)

Unidade de Internação (**UI**)

Unidade de Semiliberdade (**USL**)

Unidade de Vizinhança da Residência e Trabalho (**UVIRT**)

Unidade de Vizinhança Escolar (**UVE**)

Unidade Escolar (**UE**)

Unidade Regional de Educação Básica (**UNIEB**)

Unidade Regional de Gestão dos Profissionais (**UNIGEP**)

Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (**UNIPLAT**)

Unidade Prisionais (**UP**)

**Secretaria
de Educação**

